

SAEHOL

Serviço de Água, Esgoto e Drenagem
Urbana de Holambra

CARTA CONVITE Nº 005/2014

CONTRATO Nº 007/2014

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Locação de Veículos Automotor com Manutenção Preventiva e Corretiva e Seguro, sem limites de quilometragem

CONTRATADO: Beto Bonardo Participações Ltda ME.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais)

DATA: 01 de Agosto de 2014

PERÍODO: 12 (doze) meses



Holambra, 18 de Junho de 2014

Ao Sr.

ANTONIO CARLOS BERNARDI JUNIOR

Presidente Superintendente do SAEHOL

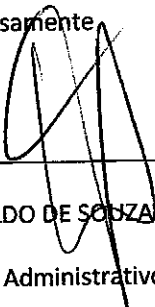
Senhor Superintendente,

Tem por fim o presente, respeitosamente solicitar de Vossa Senhoria autorização para a Contratação de Empresa para prestar serviços de Locação de Veículo Automotor com manutenção preventiva e corretiva e seguro, sem limitação de quilometragem, atendendo às necessidades do SAEHOL.

Segue em anexo Orçamentos e Descrição

Esperando ser atendido, antecipo meus melhores agradecimentos

Atenciosamente,



EVERALDO DE SOUZA ANDRÉ
Diretor Administrativo e Financeiro



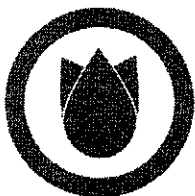
DESCRIÇÃO

As Especificações Técnicas mínimas abaixo descritas devem ser atendidas na sua integralidade, sendo obrigatória sua comprovação junto com a proposta comercial, onde inclusive o licitante deverá indicar as marcas/modelos dos veículos ofertados, apresentação do catálogo do veículo contendo as especificações técnicas descritas abaixo; tal solicitação far-se-á necessária para que exista um critério claro e objetivo para comprovação de atendimento deste termo de referência.

Veículo com ano de fabricação não inferior a 2013, tomada com saída 12v dianteira; para-choques dianteiros e traseiros; painel instrumentos; cintos de segurança no assento do motorista e do passageiro; cintos de segurança traseiros no assento do motorista, cintos de segurança traseiros no assento do passageiro, cintos de segurança traseiros tipo abdominal no assento central (exceto para os veículos do TIPO 2); revestimento dos bancos em tecido ou couro; bancos dianteiros individuais; banco traseiro com capacidade para três lugares (exceto para os veículos do TIPO 2); retrovisor interno; retrovisores das portas do motorista e passageiro com ajuste interno; estepe; jogo de rodas e sinalização; protetor de caçamba (apenas para os veículos do TIPO 2 – este requisito não é obrigatória comprovação, pois trata-se de acessório do veículo);

QUANTIDADES: - Veículo do TIPO 1 = 1 (um) unidade; - Veículo do TIPO 2 = 1 (um) unidade;

VEÍCULO/MODELO	TIPO 1	TIPO 2
	HATCHBACK OU SEDAN	PICK-UP
MOTORIZAÇÃO	1.0	1.4
SISTEMA	INJEÇÃO ELETRONICA	INJEÇÃO ELETRONICA
COMBUSTÍVEL	FLEX	FLEX
POTENCIA (CV)	60 (G) 60 (E)	80 (G) 85 (E)
CILINDRADA (CM³)	970	1350
NUMERO DE CILINDROS	4	4
TANQUE (L)	45	45
PORTA-MALAS (L)	250	-
CAMBIO	MANUAL 5 M	MANUAL 5 M
DIREÇÃO	MECANICA	MECANICA
AR CONDICIONADO	NAO	SIM
CJ. ELETRICO	NAO	SIM
RODAS (ARO)	13	14
PNEUS	165/70	175/60



Holambra, 23 de junho de 2014.

Processo Administrativo nº 007/2014

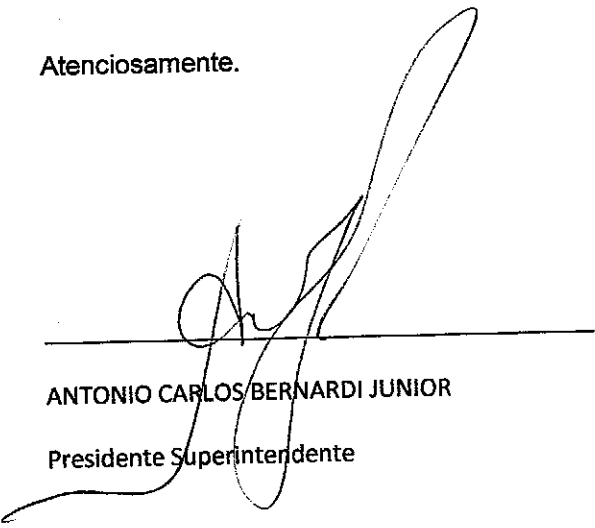
Ref. Contratação de Empresa para prestar serviços de Locação de Veículo Automotor com manutenção preventiva e corretiva e seguro, sem limitação de quilometragem, atendendo às necessidades do SAEHOL.

À NARDACHIONI & CALIXTO – ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA-ME

Prezados Senhores,

Solicitamos a V. Sas. informar a existência de dotação orçamentária para atendimento da contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos, e em assessoria e consultoria em Gestão Pública, no valor estimado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para o prazo de doze meses.

Atenciosamente.



ANTONIO CARLOS BERNARDI JUNIOR

Presidente Superintendente



SAEHOL Serv Agua Esgoto de Holambra
RUA ASTER

19700431/0001-99

Exercício: 2014

000004

em : 24/06/2014 11:20

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA

Nº 10

Ficha Nº : 7 Processo Nº :

Unidade : 040101 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE HOLAMBRA
Funcional : 17.512.0037.2018.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SANEAMENTO BASICO
Cat. Econ. : 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Código de Aplicação: 110 000 Fonte Recurso: 0 0400

Saldo Inicial	Alteração (+)	Alteração (-)	Empenhado	Saldo Atual
800.000,00	0,00	0,00	366.762,85	433.237,15

Data 23/06/2014 Histórico
RESERVA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS A SEREM UTILIZADOS NO SAEHOL, SENDO UM PARA SERVIÇOS ADM E OUTRO PARA SERVIÇOS OPERACIONAIS.

VALOR DA RESERVA	50.000,00
RESERVA JÁ UTILIZADA	0,00
RESERVA ANULADA	0,00

SALDO DE RESERVA ANTERIOR	
SALDO DA RESERVA	50.000,00
SALDO ORÇAMENTÁRIO COM RESERVA	263.237,15

NARDACHIONI & CALIXTO ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA.
TC CRC 2SP 023663/O-5



AO

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE HOLAMBRA - SAEHOL

Ref.: Cotação de preços para locação de veículos.

Prezados Senhores,

A empresa **GERMÂNICA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.009.370/0001-02, sediada na Av. Major José Levy Sobrinho, 1998, Bairro Boa Vista, em Limeira - SP, por meio desta, apresenta cotação de preços para a locação de veículos automotores, sem motorista, conforme segue:

Item 1: Veículo sedã ou hatchback, motorização 1.0, sistema de injeção eletrônica, combustível: Flex, potência 60 CV (G/E), cilindrada: 999, torque: 9 (G/E), cilindros: 04, tanque de combustível: 45 Litros, porta malas: 250 Litros, ocupantes: 5, câmbio manual de 5 velocidades a frente e marcha ré, tração dianteira, direção mecânica, rodas/pneus R13/165/70. **Quantidade: 01 unidade**

Marca: Volkswagen

Modelo: Gol 1.0

Valor unitário da locação mensal: R\$ 1.990,00

Item 2: utilitário pick-up, motorização 1.4, sistema de injeção eletrônica, combustível: Flex, potência 80 CV (G/E), cilindrada: 1350, torque: 12 (G/E), cilindros: 04, tanque de combustível: 45 Litros, ocupantes: 2, câmbio manual de 5 velocidades a frente e marcha ré, tração dianteira, direção mecânica, rodas/pneus R14/175/60. **Quantidade: 01 unidade.**

Marca: Volkswagen

Modelo: Saveiro 1.6

Valor unitário da locação mensal: R\$ 2.467,00



Demais condições a considerar:

I – Esta cotação tem validade por 30 dias;

II – O prazo de entrega dos veículos cotados é de até 30 dias;

III – O prazo para pagamento dos serviços prestados é de 10 dias contados a partir da emissão das Notas Fiscais;

IV – Os veículos oferecidos para a prestação deste serviço, terão cobertura de seguro;

V – Todas as manutenções (periódicas, reparadoras e preventivas), serão por conta da prestadora dos serviços;

VI – Todos os veículos serão zero quilômetro e substituídos de imediato em caso de impossibilidade de uso.

Limeira, 10 de Junho de 2014.

Germânica Locadora de Veículos Ltda.
Marcelo Claro – Supervisor de Vendas

PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa: **BETO BONARDO PARTICIPAÇÕES LTDA-ME**, CNPJ **11.431.600/0001-20**, IE **74701033811**, com sede na AV. JORGE LATOUR, 228, CENTRO, HOLAMBRA/SP – CEP 13.825-000, representada pelo Sr. **JOSÉ ROBERTO BONARDO**, se propõe ao prestar SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, nos preços e condições seguintes:

ITEM	QTD. KM RODADO	QDTE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL MÊS	R\$ TOTAL ANO
1	FIAT/ PALIO - EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERENCIA.	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
2	GM/MONTANA - EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERENCIA.	1	R\$ 2.170,00	R\$ 2.170,00	R\$ 26.040,00

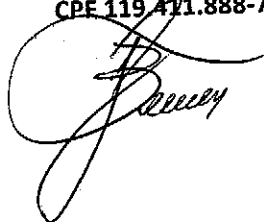
*OBS: DECLARAMOS ATENDIMENTO DOS ITENS CONFORME SOLICITADO NO TERMO DE REFERENCIA ENCAMINHADO, MAIS PRECISAMENTE NO QUE SE REFERE ÀS ADAPTAÇÕES DOS VEÍCULOS.

Declaramos que no preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos de nossa responsabilidade para a execução dos serviços em objeto, sem qualquer exceção, constituindo o referido preço na única contraprestação da SAEHOL – SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO DE HOLAMBRA, pelos serviços efetivamente executados por esta licitante.

A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

Holambra/SP 15/05/2014.

BETO BONARDO PARTICIPAÇÕES LTDA-ME
JOSÉ ROBERTO BONARDO
CPE 119.471.888-77





Jaguariúna, 29 de Maio de 2014

AO SAEHOL – HOLAMBRA/SP

ref.: Proposta de preços

Vimos pela presente apresentar proposta de preços para os itens solicitados por esta municipalidade, seguem

1 – 01 VEÍCULO 1.0, FLEX, 5 OCUPANTES, COM NO MÁXIMO 1 ANO DE USO, PELO PERÍODO DE 12 MESES – EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERENCIA.

Valor locação por mensal: R\$ 1.9100,00

2 – 01 VEÍCULO 1.6, FLEX, 2 OCUPANTES, PICK-UP, COM NO MÁXIMO 1 ANO DE USO, PELO PERÍODO DE 12 MESES – EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERENCIA.

Valor locação por mensal: R\$ 2.317,00

Validade da Proposta 30 (sessenta) dias.


Paoliello Transportes Ltda – ME
CNPJ: 35.127.294/0001-09
Renato Paoliello Machado de Souza



Holambra, 24 de junho de 2014

Processo Administrativo nº 007/2014

Ref. Contratação de Empresa para prestar serviços de Locação de Veículo Automotor com manutenção preventiva e corretiva e seguro, sem limitação de quilometragem, atendendo às necessidades do SAEHOL.

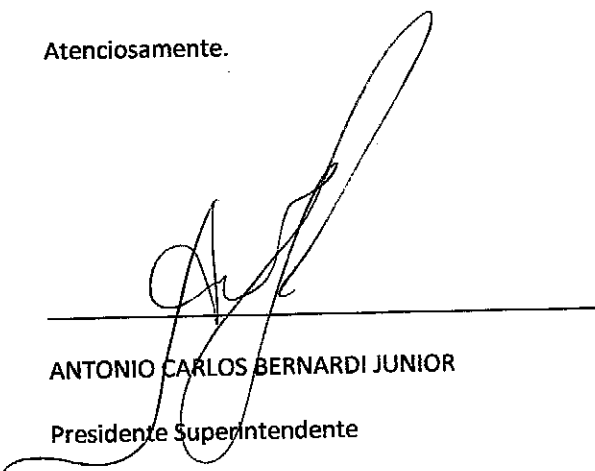
Senhor Diretor Administrativo e Financeiro,

AUTORIZAÇÃO

Fica autorizada a abertura do processo licitatório pela modalidade de carta convite, para a Contratação de Empresa para prestar serviços de Locação de Veículo Automotor com manutenção preventiva e corretiva e seguro, sem limitação de quilometragem, atendendo às necessidades do SAEHOL.

Encaminhe-se o procedimento à COMISSÃO DE LICITAÇÕES para as providências necessárias ao atendimento do quando decidido.

Atenciosamente.



ANTONIO CARLOS BERNARDI JUNIOR

Presidente Superintendente



DECRETO N.º 953/2014

"Designa provisoriamente a Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, nomeada pelo Decreto n.º 942 de 21 de janeiro de 2014 para atender as demandas do SAEHOL - Serviço de Água e Esgoto e Drenagem Urbana de Holambra e dá outras providências".

FERNANDO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais,
e

CONSIDERANDO a necessidade de instalação do serviço SAEHOL e inexistindo ainda estrutura mínima necessária para atendimento das demandas especialmente no que tange aos procedimentos de licitação para atendimento da Lei 8.666/93;

DECRETO:

Art. 1º Fica designada provisoriamente a Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, nomeada pelo Decreto n.º 942 de 21 de janeiro de 2014 para atender as demandas do SAEHOL - Serviço de Água e Esgoto e Drenagem Urbana de Holambra, para o atendimento das demandas relativas aos procedimentos de licitação desta autarquia.

§1º. A comissão deverá responder quanto aos procedimentos estabelecidos no caput ao Presidente Superintendente do SAEHOL - Serviço de Água e Esgoto e Drenagem Urbana de Holambra.

§2º. A presente designação se dará pelo prazo necessário a estruturação administrativa do SAEHOL - Serviço de Água e Esgoto e Drenagem Urbana de Holambra, se extinguindo com a nomeação pelo Presidente Superintendente de comissão de licitação própria.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 17 de Fevereiro de 2014.

FERNANDO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

CLAUDINEI FELICIO ALVES DA SILVA
Diretor Administrativo



000011

DECRETO N.º 942/2014

“Constitui nova Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, desta Prefeitura Municipal e dá outras providências”.

FERNANDO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e manter Comissão Permanente de Licitações, em conformidade com o disposto no artigo 51 da Lei 8.666/93;

DECRETO:

Art. 1º Fica constituída nova Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações Públicas realizadas por esta Prefeitura Municipal, assim composta:

- I. 1º membro – **ROSMEIRE APARECIDA BARBOSA FILIPINI**;
- II. 2º membro – **GRAZIELA APARECIDA BERTOSSE**; e
- III. 3º membro – **ADEMIR PEREIRA DOS SANTOS**.

Parágrafo Único: Ficam os membros designados sob a presidência do primeiro membro, e terá pleno poderes para assinatura de editais e demais atos do procedimento licitatório, atinentes à função.

Art. 2º Além das obrigações inerentes a esta nomeação e das decorrentes da legislação sobre o assunto, a comissão instituída por este Decreto tem as seguintes atribuições:

- I. Manter os setores requisitantes informados sobre as datas e agendamentos das publicações e sessões públicas referentes às contratações e aquisições por eles solicitadas;
- II. Convidar representantes dos setores requisitantes para participarem das sessões públicas relacionadas aos objetos por eles solicitados;
- III. Convocar representantes dos setores requisitantes, quando o objeto da licitação necessitar de parecer técnico para julgamento da proposta em relação à sua classificação e aceitabilidade.
- IV. Convocar um profissional habilitado, com a devida inscrição junto ao CREA, pertencente ao quadro de servidores municipais para acompanhar as sessões públicas de licitação quando o objeto tratar-se de obras e/ou serviços de engenharia.

[Handwritten signature]



Continuação do Decreto n.º 942/2014.

Parágrafo Único: Sempre que a licitação versar sobre objeto especializado, que não se insira na atividade normal e usual da administração poderá ser convidado profissional habilitação específica para participar da apreciação das propostas efetivadas, cujo trabalho será considerado de relevante interesse público e sem direito à remuneração.

Art. 3º O Departamento de Negócios Jurídicos deverá prestar apoio técnico-jurídico, orientando a comissão constituída por este Decreto das suas atribuições e esclarecendo as dúvidas que, porventura, vierem a ocorrer, durante as sessões públicas ou mediante elaboração de pareceres, quando se tratar de assunto de alta complexidade.

Art. 4º A Comissão prestará seus serviços em horário de expediente normal da Prefeitura e sem ônus para a Municipalidade, devendo, ulteriormente à análise das respectivas propostas, emitirem os competentes pareceres, por escrito.

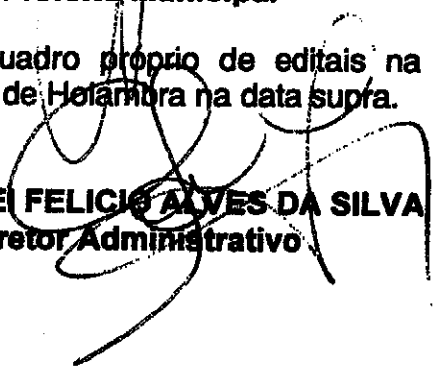
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir 02 de janeiro de 2014 e ficam convalidados os atos.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 870/2013.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 21 de janeiro de 2014.


FERNANDO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.


CLAUDINE FELÍCIO ALVES DA SILVA
Diretor Administrativo



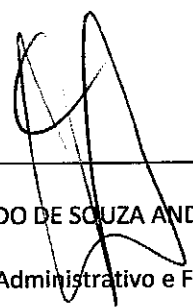
Holambra, 26 de junho de 2014

Processo Administrativo nº 007/2014

Ref. Contratação de Empresa para prestar serviços de Locação de Veículo Automotor com manutenção preventiva e corretiva e seguro, sem limitação de quilometragem, atendendo às necessidades do SAEHOL.

À Sra. Presidente da Comissão de Licitações,

A vista da AUTORIZAÇÃO, expedida pelo Sr. Superintendente e da justificativa, e informações constantes do presente procedimento que dão conta da possibilidade de contratação requerida, solicito suas dignas providências no sentido de proceder à abertura do procedimento de licitação adequado para a contratação em apreço, na forma da legislação aplicável à espécie.



EVERALDO DE SOUZA ANDRÉ

Diretor Administrativo e Financeiro



EDITAL DE LICITAÇÃO DA MODALIDADE "CONVITE"

CONVITE Nº 005/2014

PROPOSTORES A SEREM CONVIDADOS PARA PARTICIPAREM DO PRESENTE CERTAME LICITATÓRIO:

GERMANICA LOCADORA DE VEICULOS LTDA

Av. Major Jose Levy sobrinho, nº 1998 – Bairro Boa vista

LIMEIRA - SP – CEP – 13.486-190

BETO BONARDO PARTICIPAÇÕES LTDA - ME

Av. Jorge Latour, nº 228, Centro

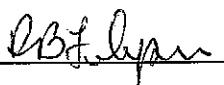
HOLAMBRA - SP – CEP. 13.825-000

PAOLIELO TRANSPORTES LTDA – ME

Rua Julio Frank, nº 1.366 - Centro

JAGUARIUNA - SP – Cep. 13.820-000

Holambra, 30 de Junho de 2014



ROSMEIRE APARECIDA BARBOSA FILIPINI

Presidente da C.A.J.L.



Holambra, 01 de Julho de 2014

Processo Administrativo nº 007/2014

Ref. Contratação de Empresa para prestar serviços de Locação de Veículo Automotor com manutenção preventiva e corretiva e seguro, sem limitação de quilometragem, atendendo às necessidades do SAEHOL.

À Gestão Assessoria a Consultoria Empresarial LTDA.

Encaminhamos o presente processo de contratação, devidamente instruído, com a minuta do Edital e respectivo Contrato, para emissão de parecer nos termos do art. 38, VI, da Lei Ordinária nº 8.666/93.

Atenciosamente

ROSMEIRE APARECIDA BARBOSA FILIPINI

Presidente da C.A.J.L.

gestão v
consultoria empresarial

PARECER JURÍDICO

Processo nº 05/2014

Carta Convite 005/2014

Assunto: Contratação de Empresa para prestar serviços de Locação de Veículos Automotor com manutenção preventiva e corretiva e seguro, sem limitação de quilometragem, atendendo às necessidades do SAEHOL.

Interessado: Diretoria Administrativa Financeira

Vieram os autos para exame, objetivando a dispensa para Contratação de empresa para *prestar serviços de Locação de Veículos Automotor com manutenção preventiva e corretiva e seguro, sem limitação de quilometragem, atendendo às necessidades do SAEHOL*, com as justificativas e fundamentos apresentados pelo requisitante.

Preliminarmente, verifica-se que se trata de contratação e serviços necessários ao regular funcionamento da Autarquia, serviços esses ligados à sua atividade meio e não atividade fim.

Ademais, há também a questão do valor da contratação no caso estimativa de R\$ 50.000,00, anuais, o que indica a possibilidade de que a licitação se processe sob a modalidade da Carta Convite.

Tal assertiva se depreende do que dispõem o art. 23, II, "a", da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, estabelece que:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem o inciso do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

**R. Barão de Paranapanema, 146 - CJ 53A - 5º andar - Bosque - Campinas - SP - CEP 13.026-900 -
Tel. 19-21216203 cel. 19-96071048 - e-mail gestaoconsultoria@terra.com.br**

000817

*gestão .
consultoria empresarial*

Como se infere o limite geral estabelecido na lei para a modalidade convite, em razão de compras e serviços comuns p. ex. é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e assim sendo, estando os serviços objeto da presente licitação estimados em R\$50.000,00, há plena margem para que o procedimento licitatório siga pela modalidade de Carta Convite.

Opinamos, s.m.j, desta forma, pela regularidade do processo de dispensa quanto aos seus aspectos formais.

Este é o nosso parecer.

Holambra, 07 de julho de 2014.

Rafael Angelo Chaib Lotierzo

OAB/SP nº 92.255



EDITAL DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 005/2014

1 PREÂMBULO

1.1 O SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA DE HOLAMBRA – SAEHOL, situado na Rua Aster nº 470, Jardim das Tulipas, Holambra/SP, convida os interessados a participar do presente certame licitatório, na modalidade CARTA CONVITE sob regime de execução MENOR PREÇO GLOBAL, que será processado e julgado em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 (atualizada pela Lei nº 8.883 de 08/06/1994), as normas legais e regulamentares aplicáveis, e as Cláusulas e condições deste ato convocatório.

1.2 Para recebimento do envelope PROPOSTA, fica determinado o dia 18/07/2014, até às 10:00 horas, o qual deverá ser entregue no Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal da Estancia Turística de Holambra – SP, à Alameda Mauricio de Nassau, 444 – Centro – Holambra-SP.

1.3 O início da abertura dos envelopes ocorrerá as 10:00 horas, no mesmo endereço e no mesmo dia mencionado no item 1.2.

2 OBJETO

Contratação de Empresa para prestar serviços de Locação de Veículos Automotor com manutenção preventiva e corretiva e seguro, sem limitação de quilometragem, atendendo às necessidades do SAEHOL.

2.1 Das Especificações Técnicas

As Especificações Técnicas mínimas abaixo descritas devem ser atendidas na sua integralidade, sendo obrigatória sua comprovação junto com a proposta comercial, onde inclusive o licitante deverá indicar as marcas/modelos dos veículo ofertados, apresentação do catálogo do veículo contendo as especificações técnicas descritas abaixo; tal solicitação far-se-á necessária para que exista um critério claro e objetivo para comprovação de atendimento deste termo de referencia.

2.1.1 Especificações: Veículo com ano de fabricação não inferior a 2013, tomada com saída 12v dianteira; para-choques dianteiros e traseiros; painel instrumentos; cintos de segurança no assento do motorista e do passageiro; cintos de segurança traseiros no assento do motorista, cintos de segurança traseiros no assento do passageiro, cintos de segurança traseiros tipo abdominal no assento central (exceto para os veículos do TIPO 2); revestimento dos bancos em tecido ou couro; bancos dianteiros individuais; banco traseiro com capacidade para três lugares (exceto para os veículos do TIPO 2); retrovisor interno; retrovisores das portas do motorista e passageiro com ajuste interno; estepe; jogo de rodas e sinalização; protetor de caçamba (apenas para os veículos do TIPO 2 – este requisito não é obrigatória comprovação, pois trata-se de acessório do veículo);

QUANTIDADES: - Veículo do TIPO 1 = 1 (um) unidade; - Veículo do TIPO 2 = 1 (um) unidade;

VEÍCULO/MODELO	TIPO 1	TIPO 2
	HATCHBACK OU SEDAN	PICK-UP
MOTORIZAÇÃO	1.0	1.4
SISTEMA	INJEÇÃO ELETRONICA	INJEÇÃO ELETRONICA



COMBUSTÍVEL	FLEX	FLEX
POTENCIA (CV)	60 (G) 60 (E)	80 (G) 85 (E)
CILINDRADA (CM³)	970	1350
NUMERO DE CILINDROS	4	4
TANQUE (L)	45	45
PORTA-MALAS (L)	250	-
CAMBIO	MANUAL 5 M	MANUAL 5 M
DIREÇÃO	MECANICA	MECANICA
AR CONDICIONADO	NAO	SIM
CJ. ELETRICO	NAO	SIM
RODAS (ARO)	13	14
PNEUS	165/70	175/60

2.2 Das Obrigações da Contratada

O veículo deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada.

O veículo objeto da locação deverá ser de modelo de fabricação não inferior a 2013.

A contratada responsabilizar-se-á pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas e quaisquer outras despesas que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do Objeto deste termo de referência.

A contratada responsabilizar-se-á por realizar a imediata e tempestiva Manutenção Preventiva e Corretiva do veículo disponibilizado, mantendo o mesmo em perfeito estado para a prestação dos serviços contratados, observando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manutenções e substituições de veículos lotados no município, contadas a partir da disponibilização formal dos veículos, feita pelo gestor do contrato, à contratada.

Os veículos permanecerão à disposição da contratante 24 (vinte e quatro) horas por dia, mesmo não estando a serviço.

A Contratada se responsabilizará pela cobertura contra danos pessoais, materiais e pessoais ocasionados a terceiros, já incluída no valor mensal da locação – (seguro veículo).

A contratada disponibilizará veículos reserva com as mesmas características técnicas contidas neste instrumento, em número suficiente para comportar eventuais substituições por indisponibilidade (incluídas as movimentações para manutenções e revisões).

O veículo deverá ser entregue caracterizado conforme grafismos e logomarcas padrões do SAEHOL, a serem estabelecidos pela Contratante.

A contratada deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução do veículo locado e solicitar o reembolso dos valores junto à contratante.



Antes de realizar o pagamento, a Contratada aguardará conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação.

A Contratada deverá encaminhar à Contratante, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos.

A contratada deverá disponibilizar o veículo em no máximo 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato e publicação do extrato na Imprensa Oficial.

O veículo deverá ser de propriedade da contratada, podendo estar financiado em seu nome ou leasing onde o contratado é o arrendatário.

2.3 VALOR ESTIMADO DO SERVIÇO E FORMA DE PAGAMENTO: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), com pagamentos iguais e mensais.

2.4 PRAZO DE CONTRATAÇÃO: O prazo de contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura e seu término dar-se-á com a emissão do termo de recebimento pela a Diretoria Administrativa e Financeira.

3 DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O regime de execução dos serviços será o de “MENOR PREÇO GLOBAL”.

3.2 Os serviços descritos no objeto do presente Edital deverão ser executados em conformidade com o Edital de convocação, e se o caso, com as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT.

3.3 É vedado ao licitante vencedor ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, os serviços, sem autorização expressa da Autarquia.

3.4 Os serviços descritos no objeto do presente edital serão executados, mediante expedição de Ordens de Serviços emitidas pela Diretoria Administrativa e Financeira.

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Além das empresas convidadas pela Autarquia, poderão participar do presente todas aquelas interessadas cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, cadastradas na correspondente especialidade que manifestarem interesse o prazo previsto para entrega das propostas.

5 DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

5.1 Nome do órgão licitante “Serviço de Água e Esgoto e Drenagem Urbana de Holambra”.

5.2 Número do convite

5.3 Data e hora do encerramento

5.4 Indicação da razão social e endereço completo do proponente.

5.5. ENVELOPE N.º 001 - HABILITAÇÃO

5.5.1 DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

5.5.1.1 – ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO



a) Ato de criação da licitante conforme o caso:

a.1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

a.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

a.4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), e regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 01 de maio de 1943.

f) Declaração da Licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos), firmada nos moldes conforme Anexo IV.

g) A concorrente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu(s) representante(s) legal(is), ou por procurador munido de procuração, lavrada nos moldes do ANEXO – MODELO DE PROCURAÇÃO – Anexo III, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

h) Os documentos de habilitação poderão ser apresentados no original, que ficará retido nos autos, ou em cópia autenticada por cartório competente ou conferida por membro da Comissão de Licitação.

i) Declaração expressa de que a licitante não se encontra impedida de licitar (modelo Anexo - VI), nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de quaisquer Órgãos da Administração Pública direta ou indireta, dos Governos Federal, Estaduais ou Municipais.

5.6 ENVELOPE N.º 002 - PROPOSTA DE PREÇOS

5.6.1 DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

5.6.1.1 O envelope proposta deverá conter:

5.6.1.1.1 A proposta propriamente dita, datilografada ou digitada, redigida em português em forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo responsável legal da proponente.



5.6.1.1.2. Razão social, endereço completo, C.N.P.J. e Inscrição Estadual ou Municipal;

5.6.1.1.3. Número do convite;

5.6.1.1.4. Descrição detalhada por item do objeto da licitação;

5.6.1.1.5. Preço Global ofertado, em moeda nacional, incluindo os tributos incidentes;

5.6.1.1.6. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

5.6.1.1.7 Prazo de execução dos serviços: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período dentro do limite legal, a critério da Autarquia.

5.6.1.1.8. Condições de pagamento: em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega da Nota Fiscal.

5.7. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital aceitando-os e julgando-os suficientes para elaboração de proposta voltada ao fornecimento do objeto licitado em todos os seus detalhes.

6 DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

6.1 O presente convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 e 44 da Lei N.º 8.666/93.

6.1.1 No dia, local e hora destinados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou seus representantes legais que comparecerem ao ato, a comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes, os quais serão rubricados pelos seus componentes e representantes presentes, processando-se a seguir à sua abertura.

6.1.2 Nas sessões públicas, a licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito firmado pelo representante legal da mesma, a quem sejam conferidos amplos poderes para representá-la em todos os atos e termos do procedimento licitatórios.

6.1.2.1. No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá exibir o instrumento que habilita a representar à licitante, antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes.

6.1.2.2 Se o portador dos envelopes não detiver instrumento de representação, tal pessoa ficará impedida de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.

6.1.3 Após abertos os envelopes propostas, as mesmas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tenentes a sanar falhas ou omissões;

6.1.4 As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros e proponentes presentes, procedendo-se a leitura das mesmas;

6.1.4.1 As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pela comissão;

6.2 Critérios de julgamento

6.2.1 A competente classificação das propostas de preços será determinada através do critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

6.3 Desclassificação:

6.3.1 Serão desclassificadas as propostas que:



a) não obedecerem às condições estabelecidas no Edital;

b) apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos àqueles praticados no mercado ou fixados por autoridade competente;

6.3.1.2 Se todas as propostas forem desclassificadas por omissões ou irregularidade que causem prejuízos à Autarquia ou aos concorrentes, a Autarquia poderá fixar aos licitantes o prazo de 02 (dois) dias úteis para reapresentação de outras.

6.3.2 Classificação

6.3.2.1 As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela comissão, que fará a classificação levando-se em conta exclusivamente o MENOR PREÇO GLOBAL:

a) a classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;

b) no caso de empate, será feito sorteio, em dia e horário previamente divulgado, com a presença dos membros da comissão, sendo necessariamente convocados os licitantes empatados.

6.4 Adjudicação e homologação

6.4.1 A comissão fará a adjudicação à primeira classificada.

6.4.2. Adjudicado o objeto, a comissão, depois de decorrido o prazo de 02 (dois) dias úteis (p. 6º, art. 109, L.8666/93) para interposição de recurso ou julgamento o mesmo, submeterá aos autos à autoridade competente para deliberação quanto a homologação da adjudicação.

7 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO OBJETO DA LICITAÇÃO

7.1 A empresa vencedora deverá iniciar a prestação dos serviços com a disponibilização do objeto locado, a partir da assinatura do Contrato – Anexo II.

7.2 A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços zelando para que a Contratada cumpra as especificações da solicitação emitidas para consequentemente aceitação ou rejeição do mesmo.

7.3 Uma vez restando comprovada eventual inadequação a Contratada fica sujeita às penalidades do Item 9.

9 - PENALIDADES

9.1 Dos casos passíveis de penalização:

9.1.1 Ressalvados o caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, os participantes dessa licitação estarão sujeitos às penalidades, garantia a prévia defesa no respectivo processo, em decorrência das seguintes hipóteses:

a) Recusa injustificada à assinatura do instrumento Contratual;

b) Recusa em celebrar o contrato ou retirar o instrumento substitutivo, quando convocado para tal, e;

9.2. Das Sanções

Em qualquer uma das hipóteses antes elencadas, estará o faltoso sujeito às seguintes sanções:

a) Advertência;



b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação em impedimento de contratar com essa Autarquia, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Autarquia, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Autarquia, que será concedida sempre que o faltoso ressarcir a Autarquia pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.2.1 A sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Presidente Superintendente, sendo facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de sua aplicação, sendo que da decisão final decorrerá imediata comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.3. Da aplicação das penalidades

9.3.1. As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

9.3.2. Incorrendo o licitante numa das hipóteses descritas nas alíneas "a" e "b" do subitem 9.1 será sancionado com a multa de 10% (dez por cento) do valor proposto pelo faltoso, considerando-se a quantidade total pretendida do item.

9.4 Da Cumulatividade

9.4.1. A aplicação da penalidade "multa" não impede que a Autarquia rescinda unilateralmente o contrato e venha a aplicar, cumulativamente, as sanções previstas no sub item 9.2, alíneas "c" e/ou "d".

9.5 – Da extensão das penalidades

9.5.1. As sanções dispostas nas alíneas "c" e "d" do subitem 9.2 poderão ser aplicadas àqueles que, em razão dos contratos regidos pela Lei 8.666/1993:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e

c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Autarquia, em virtude de atos ilícitos praticados.

9.6. DAS MULTAS POR ATRASO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

9.6.1. Depois de notificada a empresa, não cumprindo ou não se justificando o atraso da obra ou serviço será aplicada multa de 0,33 (zero vírgula, trinta e três por cento) por dia de atraso, em cima do valor total da parcela em atraso (cronograma físico-financeiro).

9.6.2. Uma vez aplicada a multa, após regular tramitação de processo administrativo, será descontada dos pagamentos devidos o quanto baste, ou, se for o caso, será cobrada judicialmente.

10 COMPÕEM O PRESENTE EDITAL:

A) CONVITE Nº 005/2014



B) MINUTA DO CONTRATO – Anexo I

C) MODELO DE PROCURAÇÃO – Anexo II

D) DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL – Anexo III

E) TERMO DE RENÚNCIA – Anexo IV

F) DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO PARA LICITAR – Anexo V

11 DO REAJUSTE

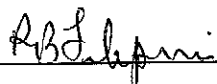
11.1. Os Valores supra referidos não poderão ser reajustados, no período de 12 (doze) meses, sendo reajustados pela variação anual do IGP-M/FGV, em caso de sua prorrogação nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93

12 - DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

12.1. O resumo deste Edital será afixado para conhecimento dos interessados no quadro próprio de editais, na sede do Serviço de Água e Esgoto e Drenagem Urbana de Holambra- SAEHOL, sendo fornecida cópia do texto aos que assim desejarem até o prazo marcado para entrega dos envelopes proposta.

12.2. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos pela Comissão de Licitações desta Prefeitura da Estancia Turística de Holambra, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 08:00 às 11:30 horas e 13:00 as 16:30 horas, telefone (019) 3802 8000 até o dia previsto para entrega dos envelopes proposta.

Holambra, 10 de julho de 2014



ROSMEIRE APARECIDA BARBOSA FILIPINI

Presidente da C.A.J.L.



ANEXO I

CARTA CONVITE Nº 005/2014

MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, como CONTRATANTE a SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA HOLAMBRA - SAEHOL, situada a Rua Aster, nº 470, Jardim das Tulipas, na cidade de Holambra/SP, com CNPJ n.º 19.700.431/0001-99, neste ato representado por seu Presidente Superintendente, a Sr. ANTONIO CARLOS BERNARDI JUNIOR que este subscreve daqui para frente denominada simplesmente CONTRATANTE e, a Empresa, inscrita no CNPJ n.º, com sede à, no município de/SP representada pelo Sr....., portador da cédula de identidade R.G. n.º e C.P.F. n.º..... que também subscreve, doravante denominada de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado, por força da Licitação na modalidade “Convite” nº 005/2014, Edital e Proposta da licitante vencedora, que regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1 Contratação de Empresa para prestar serviços de Locação de Veículos Automotor com manutenção preventiva e corretiva e seguro, sem limitação de quilometragem, atendendo às necessidades do SAEHOL.

1.3 Das Especificações Técnicas do Objeto

1.2.1 As Especificações Técnicas mínimas abaixo descritas devem ser atendidas na sua integralidade, nos seguintes termos:

1.2.2 Veículo com ano de fabricação não inferior a 2013, tomada com saída 12v dianteira; para-choques dianteiros e traseiros; painel instrumentos; cintos de segurança no assento do motorista e do passageiro; cintos de segurança traseiros no assento do motorista, cintos de segurança traseiros no assento do passageiro, cintos de segurança traseiros tipo abdominal no assento central (exceto para os veículos do TIPO 2); revestimento dos bancos em tecido ou couro; bancos dianteiros individuais; banco traseiro com capacidade para três lugares (exceto para os veículos do TIPO 2); retrovisor interno; retrovisores das portas do motorista e passageiro com ajuste interno; estepe; jogo de rodas e sinalização; protetor de caçamba (apenas para os veículos do TIPO 2 – este requisito não é obrigatória comprovação, pois trata-se de acessório do veículo);

QUANTIDADES: - Veículo do TIPO 1 = 1 (um) unidade; - Veículo do TIPO 2 = 1 (um) unidade;

VEÍCULO/MODELO	TIPO 1	TIPO 2
	HATCHBACK OU SEDAN	PICK-UP
MOTORIZAÇÃO	1.0	1.4
SISTEMA	INJEÇÃO ELETRONICA	INJEÇÃO ELETRONICA
COMBUSTÍVEL	FLEX	FLEX
POTENCIA (CV)	60 (G) 60 (E)	80 (G) 85 (E)



CILINDRADA (CM³)	970	1350
NUMERO DE CILINDROS	4	4
TANQUE (L)	45	45
PORTA-MALAS (L)	250	-
CAMBIO	MANUAL 5 M	MANUAL 5 M
DIREÇÃO	MECANICA	MECANICA
AR CONDICIONADO	NAO	SIM
CJ. ELETRICO	NAO	SIM
RODAS (ARO)	13	14
PNEUS	165/70	175/60

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

2. As partes atribuem a este contrato o valor total de R\$ _____ (_____), para execução do objeto deste contrato.

2.1. O pagamento será mensal, com emissão da Nota Fiscal até o dia 30 de cada mês, para autorização e pagamento pelo setor responsável em até 30 (trinta) dias.

2.1.1 As faturas deverão ser emitidas mensalmente, e encaminhadas para a Diretoria Administrativa e Financeira, para recebimento e aprovação, obedecendo-se a cronologia de pagamentos conforme o disposto no artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

2.2 Os valores referidos não poderão ser reajustados no período de 12 (doze) meses, sendo reajustados pela variação anual do IGP-M/FGV, em caso de prorrogação do contrato nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

2.3 No preço acordado estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, despesas com mão-de-obra, equipamentos e outras incidentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E EXECUÇÃO

3 O prazo de contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura e seu término dar-se-á com a emissão do termo de recebimento pela a Diretoria Administrativa e Financeira.

3.1 O objeto do contrato deverá ser realizado conforme especificações do Edital do Convite nº 005/2014, as especificações técnicas previstas neste contrato e a proposta.

3.2 A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços zelando para que a Contratada cumpra as especificações da solicitação emitidas para consequentemente aceitação ou rejeição do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

4 As despesas decorrentes desse instrumento correrão por conta de dotação consignada no orçamento vigente de 2014:



04.01.01– Serviço de Água e Esgoto e Drenagem Urbana de Holambra

17.512.0037.2018.0000 – Manutenção das Atividades do Saneamento Básico

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5 A CONTRATADA, além das condições previstas no Edital do Convite nº 005/2014 e neste contrato, obriga-se a:

- a) Prestar os serviços com qualidade, atendendo fielmente às condições de execução estabelecidas no Edital do Convite nº. 005/2014.
- b) Manter, durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- c) Responder civil e criminalmente, pelos danos, perdas e prejuízos que, por dolo, culpa ou responsabilidade na execução deste contrato, venha direta ou indiretamente causar, por si ou por seus empregados, à CONTRATANTE ou a terceiros.
- d) Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, tributários, administrativo e civil, decorrentes da execução do objeto deste contrato (art. 71, Lei nº 8.666/93).
- e) Não ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do contrato, sem expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de rescisão do contrato;

PARÁGRAFO UNICO - A contratada responsabiliza-se integralmente pelos serviços nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6 Para a realização dos serviços a contratante obrigar-se-á:

- a) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, na forma prevista na Lei Federal nº. 8.666/93;
- c) Fornecer atestados técnicos desde que cumprida todas as exigências do Edital e contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO

7 O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela contratante nos termos do art. 78, da Lei nº 8.666/93, amigavelmente pelas partes por acordo reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a contratante, e ainda judicialmente nos termos da lei:

- a) Não cumprimento das cláusulas previstas no presente instrumento, inclusive atraso no serviço.
- b) Realização ou subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, sua cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão, incorporação, não admitidas no Edital e no contrato.
- c) Decretação de falência ou insolvência civil;
- d) Dissolução da sociedade ou do falecimento do contratado;



- e) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que venha prejudicar a execução dos serviços; ou
- f) Demonstração de incapacidade para execução deste Contrato, caracterizada por comunicação do Departamento Competente desta Autarquia.
- g) Caso a contratada não emitir a nota fiscal de serviço ou aquisição como CNPJ referente à documentação apresentada no edital referente ao objeto em questão.

CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS E PENALIDADES DA INEXECUÇÃO

8 O inadimplemento total ou parcial do presente Contrato, por causa imputável à CONTRATADA além das penas previstas no art. 86, 87, incisos e parágrafos da Lei 8.666/93, sujeitará a multa de mora correspondente.

8.1. Dos casos passíveis de penalização;

Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, os participantes dessa licitação estarão sujeitos às penalidades, garantia a prévia defesa no respectivo processo, em decorrência das seguintes hipóteses:

- a) Recusa injustificada à assinatura do instrumento Contratual;
- b) Recusa em celebrar o contrato ou retirar o instrumento substitutivo, quando convocado para tal, e;

8.2 Das Sanções

Em qualquer uma das hipóteses antes elencadas, estará o faltoso sujeito às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com essa Autarquia, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Autarquia, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Autarquia, que será concedida sempre que o faltoso ressarcir a Autarquia pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

8.2.1 A sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Presidente Superintendente, sendo facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de sua aplicação, sendo que a decisão final decorrerá imediata comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.3 Da aplicação das penalidades

8.3.1 As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.3.2 Da aplicação das multas incorrendo o licitante numa das hipóteses descritas nas alíneas "a" e "b" do subitem 8.1 será sancionado com a multa de 10% (dez por cento) do valor proposto pelo faltoso, considerando-se a quantidade total pretendida do item.



8.3.2.1. Recusa, incorrendo o licitante numa das hipóteses descritas nas alíneas “c” e “d” do subitem 8.1., será sancionado com multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso. Após o 15º (décimo quinto) dia multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso. Após 30º (trigésimo) dia será sancionado com a multa de 10% (dez por cento) do valor proposto pelo faltoso, considerando-se a quantidade pretendida do item.

8.4 Da Cumulatividade

8.4.1 A aplicação da penalidade “multa” não impede que a Autarquia rescinda unilateralmente o contrato e venha a aplicar, cumulativamente, as sanções previstas no subitem 8.2, alíneas “c” e/ou “d”.

8.5 – Da extensão das penalidades

8.5.1. As sanções dispostas nas alíneas “c” e “d” do subitem 8.2 poderão ser também aplicadas àquelas que, em razão dos contratos regidos pela Lei 8.666/1993:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e
- c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Autarquia, em virtude de atos ilícitos praticados.

8.6 DAS MULTAS POR ATRASO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.6.1 Depois de notificada a empresa e a mesma não cumprir ou não se justificar pelo atraso da obra e serviço será aplicada multa de 0,33 (zero vírgula, trinta e três por cento) por dia de atraso, em cima do valor total da parcela em atraso (cronograma físico-financeiro).

8.6.2 Uma vez aplicada multa, após regular tramitação de processo administrativo, será descontada dos pagamentos

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9 A contratada se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que lhes forem determinados nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA- DO SUPORTE LEGAL

10 O presente contrato é regido pelas disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes, bem como pelo Convite nº 005/2014, ficando os casos omissos submetidos e tais dispositivos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11 O presente instrumento está vinculado ao seu instrumento convocatório, nos termos da Lei, subordinando as partes.

Parágrafo Único - A Contratada fica obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições assumidas para habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO



SAEHOL – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA DE HOLAMBRA
Rua Aster, 470 – Jardim das Tulipas – FONES (019) 3802-4347 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 19.700.431/0001-99 – www.holambra.sp.gov.br

000831

12 As partes elegem, desde já, explicitamente, o foro Distrital de Artur Nogueira, Comarca de Mogi Mirim, para deslinde de qualquer questão que eventualmente surjam por força do presente contrato (p. 2ª, art. 55, L. 8.666/93).

E por estarem, justas e contratadas, assinam as partes este Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Holambra, de de 2.014.

CONTRATANTE

ANTONIO CARLOS BERNARDI JUNIOR

Presidente Superintendente



Anexo II

CARTA CONVITE Nº 005/2014

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

OUTORGANTE:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua....., nº, bairro, na cidade de....., Estado de, neste ato representada pelo(a) (sócio/diretor), Sr. (a),(nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a)do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de....., -----

OUTORGADO(S): Sr. (a), (nacionalidade),..... (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº..... e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua....., nº, bairro, na cidade de, Estado de; -----

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade CONVITE nº 005/2014, do SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA DE HOLAMBRA - SAEHOL, podendo para tanto prestar esclarecimentos, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quando à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de de 2014.

.....



Anexo III

CARTA CONVITE Nº 005/2014

DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

..... inscrito no CNPJ nº....., por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a).....,
portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA,
para fins do disposto no inciso V do art. 27da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos,
na condição de aprendiz.

().

.....
(data)

.....
(representante legal)



ANEXO IV

CARTA CONVITE Nº 005/2014.

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE RECURSO

À Comissão de Licitações do SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBAN DE HOLAMBRA - SAEHOL.

TERMO DE RENÚNCIA

..... inscrita no CNPJ nº....., por
intermédio de seu representante legal o(a)Sr.(a).....,
portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA,
na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que não
pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação
preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando,
em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

..... de de 2014.



COMISSÃO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO

A Comissão de Licitação comunica que se encontra aberto, de hoje até as 10:00 horas do dia 18/07/2014 o CONVITE N.º 005/2014, tendo por objeto: Contratação de Empresa para prestar serviços de Locação de Veículo Automotor com manutenção preventiva e corretiva e seguro, sem limitação de quilometragem, atendendo às necessidades do SAEHOL

Holambra, 10 de Julho de 2014.

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra e na sede do Serviço de Água e Esgoto e Drenagem Urbana de Holambra – SAEHOL, na data supra.

ROSMEIRE APARECIDA BARBOSA FILIPINI

Presidente da C.A.J.L.



DECLARAÇÃO DE RECIBO DE EDITAL

EDITAL CARTA CONVITE Nº 005/2014

(DADOS DA EMPRESA CONVIDADA)

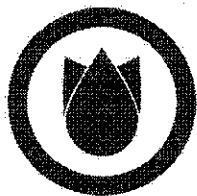
Oeto Benonelo Participações Ltda - ME
CNPJ: 11.431.600/0001-20
AV. Jorge Latorre, 228 - Centro - Holambra / SP
CEP 13825-000

Declaramos haver recebido nesta data, o CONVITE N.º 005/2014, do SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA DE HOLAMBRA - SAEHOL, tendo por objeto: Contratação de Empresa para prestar serviços de Locação de Veículo Automotor com manutenção preventiva e corretiva e seguro, atendendo às necessidades do SAEHOL.

Prazo final para apresentação dos envelopes: às 10:00 horas do dia 18/07/2014

 10/07/14
Data/Assinatura e Carimbo da firma

OBS: Esta declaração deverá ser devolvida a esta Prefeitura.



DECLARAÇÃO DE RECIBO DE EDITAL

EDITAL CARTA CONVITE Nº 005/2014

Paolielo Transportes LTDA - ME

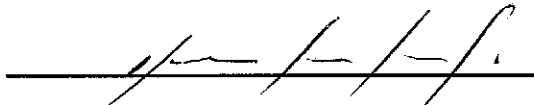
CNPJ: 55.127.294/0001-09

(DADOS DA EMPRESA CONVIDADA)

Rua Julio Frank, 1366 - Centro - Jaguariúna/SP
CEP: 13820-000

Declaramos haver recebido nesta data, o CONVITE N.º 005/2014, do SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA DE HOLAMBRA - SAEHOL, tendo por objeto: Contratação de Empresa para prestar serviços de Locação de Veículo Automotor com manutenção preventiva e corretiva e seguro, atendendo às necessidades do SAEHOL.

Prazo final para apresentação dos envelopes: às 10:00 horas do dia 18/07/2014


Data/Assinatura e Carimbo da firma



OBS: Esta declaração deverá ser devolvida a esta Prefeitura.



DECLARAÇÃO DE RECIBO DE EDITAL

EDITAL CARTA CONVITE Nº 005/2014

(DADOS DA EMPRESA CONVIDADA)

GERMANIA LOCADORA DE VEICULOS LTDA
AV. MAJOR JOSÉ LEVI SOBRINHO, 2400, BOA VISTA
LIMBEIRA-SP - CEP 13.486-190
CNPJ: 14.009.370/0001-02

Declaramos haver recebido nesta data, o CONVITE N.º 005/2014, do SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA DE HOLAMBRA - SAEHOL, tendo por objeto: Contratação de Empresa para prestar serviços de Locação de Veículo Automotor com manutenção preventiva e corretiva e seguro, atendendo às necessidades do SAEHOL.

Prazo final para apresentação dos envelopes: às 10:00 horas do dia 18/07/2014

11/07/2014

Data/Assinatura e Carimbo da firma

MARCELO CLARO

RG 19.218.996-7

OBS: Esta declaração deverá ser devolvida a esta Prefeitura.

000029

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 55.127.294/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/10/1985
NOME EMPRESARIAL PAOLIELO TRANSPORTES LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INTERCAR LOCADORA DE VEÍCULOS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R JULIO FRANK	NÚMERO 1366	COMPLEMENTO	
CEP 13.820-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM IK	MUNICÍPIO JAGUARIUNA	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/06/2004
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **17/07/2014** às **14:18:23** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

000040

SINGULAR



JUCESP PROTOCOLO

344661/03-9



3.a ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE PAOLIELO TRANSPORTES LTDA-ME

Pelo presente instrumento particular de alteração do Contrato Social, os abaixo assinados:

RENATO PAOLIELO MACHADO DE SOUZA, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 05/08/1957, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.350.942-SSP/SP e do CPF nº. 717.643.308-97, residente e domiciliado na Rua Carlos Turato nº 81, Centro, CEP 13820-000, na cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo.

NOARA ADRIANA MARQUES DE OLIVEIRA MACHADO DE SOUZA, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 17/04/1961, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 10.868.673-SSP/SP e do CPF nº 079.686.118-81, residente e domiciliada na Rua Carlos Turato nº 81, Centro, CEP 13820-000, na cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo.

únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial Paolielo Transportes Ltda-ME, com sede na Rua Amazonas nº 34, Jd. Dom Bosco, CEP 13820-000, na cidade de Jaguariúna-SP, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE 35203362232 em sessão de 04/11/1985, com última alteração do contrato social registrado sob nº 191.153/95-3 em 23/11/1995, inscrita no CNPJ sob nº 55.127.294/0001-09, resolvem de pleno e comum acordo entre as partes, por este instrumento e na melhor forma de direito, alterar os dispositivos contratuais, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I

A sociedade passará a ter sua sede na Rua Julio Frank nº 1366, Jardim IK, CEP 13820-000, na cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo, podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

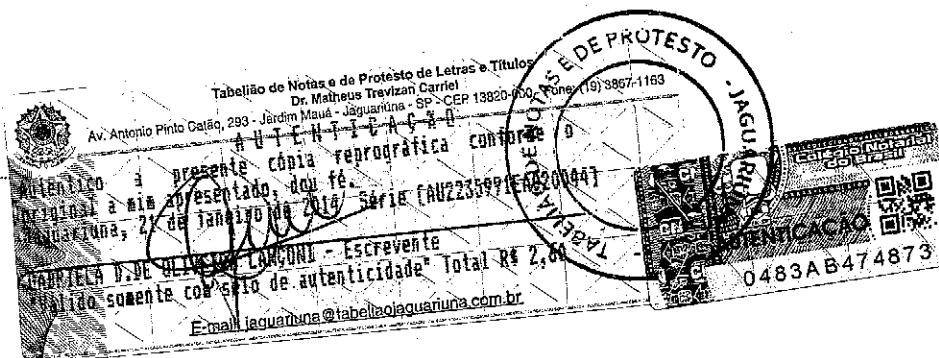
CLÁUSULA II

A sociedade iniciou suas atividades em 04/11/1985 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA III

A administração da sociedade cabe a ambos os sócios, com poderes e atribuições de assinar pela sociedade em conjunto ou isoladamente, autorizando o uso da firma social, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único: Na ausência ou impedimento de um dos sócios gerentes, todas as funções inerentes ao seu cargo, serão acumuladas pelo outro que em caso algum a interferência de terceiros será aceita salvo autorização reciprocamente consentida da parte.



CLÁUSULA IV

Ambos os sócios terão direito a uma retirada mensal à título de "pro labore", em valor a ser fixado a cada mês de acordo com os interesses dos sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA V

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA VI

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA VII

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA VIII

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

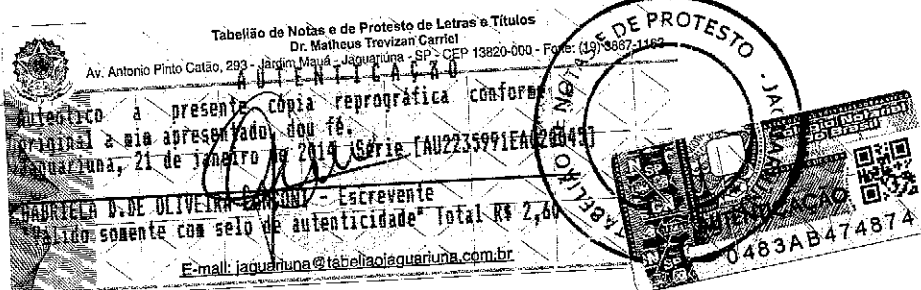
Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA IX

Os sócios resolvem dispensar publicações de qualquer espécie de reuniões ou alterações, bem como utilização e registro de livros de ata da administração, pareceres do conselho fiscal e assembléias conforme determina o art. 1072 parágrafos 1º, 2º e 3º.

CLÁUSULA X

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



000042

CLÁUSULA XI

Fica eleito o Foro da comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA XII

Por força das alterações havidas os sócios resolvem, de mútuo e comum acordo, dar nova redação ao Contrato Social da Sociedade adaptando-o às disposições da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que instituiu o Novo Código Civil Brasileiro, devendo vigorar doravante com a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA
PAOLIELO TRANSPORTES LTDA-ME**

CLÁUSULA I

A sociedade gira sob o nome empresarial **PAOLIELO TRANSPORTES LTDA-ME**.

CLÁUSULA II

A sociedade tem sua sede, na **Rua Julio Frank nº 1366, Jardim IK, CEP 13820-000, na cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo**, podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA III

A sociedade tem como atividade **transportes de cargas e passageiros e locação de veículos**.

CLÁUSULA IV

A sociedade iniciou suas atividades em 04/11/1985 e seu prazo de duração é indeterminado.

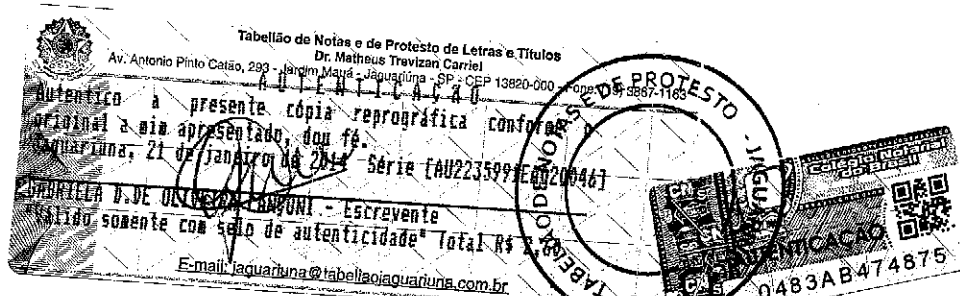
CLÁUSULA V

O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, pelo sócios:

- a) **RENATO PAOLIELO MACHADO DE SOUZA** R\$ 5.000,00
5.000 quotas de capital
- b) **NOARA ADRIANA MARQUES DE OLIVEIRA MACHADO DE SOUZA** R\$ 5.000,00
5.000 quotas de capital

TOTAL DO CAPITAL SOCIAL

R\$ 10.000,00



CLÁUSULA VI

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA VII

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA VIII

A administração da sociedade cabe a ambos os sócios, com poderes e atribuições de assinar pela sociedade em conjunto ou isoladamente, autorizando o uso da firma social, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único: Na ausência ou impedimento de um dos sócios gerentes, todas as funções inerentes ao seu cargo, serão acumuladas pelo outro que em caso algum a interferência de terceiros será aceita salvo autorização reciprocamente consentida da parte.

CLÁUSULA IX

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA X

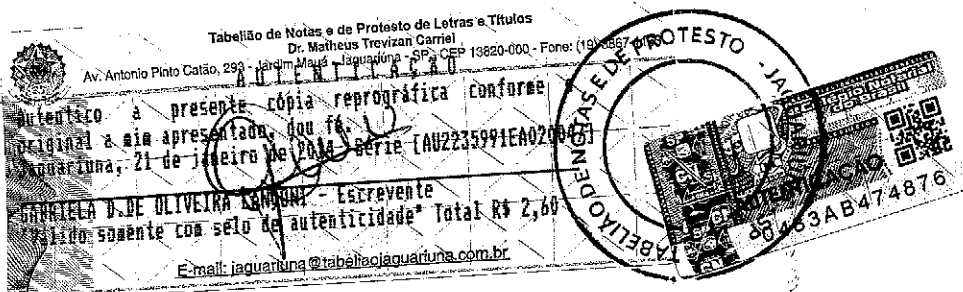
Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA XI

Ambos os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de "pro labore", em valor a ser fixado a cada mês de acordo com os interesses dos sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA XII

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



000044

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XIII

Os sócios resolvem dispensar publicações de qualquer espécie de reuniões ou alterações, bem como utilização e registro de livros de ata da administração, pareceres do conselho fiscal e assembleias conforme determina o art. 1072 parágrafos 1º, 2º e 3º.

CLÁUSULA XIV

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA XV

Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias na presença de 2 (duas) testemunhas.

Jaguariúna, 01 de julho de 2003.

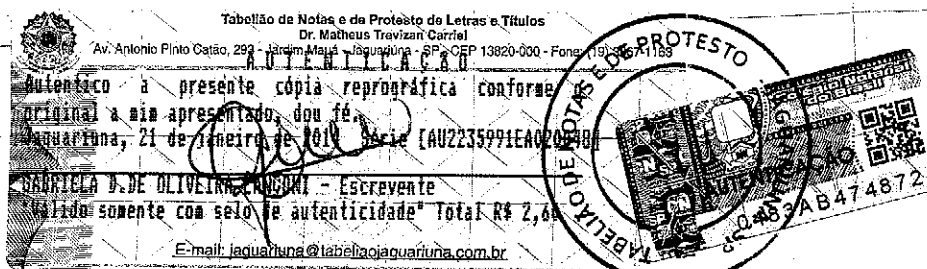
RENATO PAOLIELO MACHADO DE SOUZA

NOARA ADRIANA MARQUES DE OLIVEIRA MACHADO DE SOUZA

Testemunhas:

Sueli Mariana Serafim
RG.10.868.662-SSP/SP

Valdevino de Sant'Ana
RG. 11.909.030-2-SSP/SP



000045



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 203722014-88888294
Nome: PAOLIELO TRANSPORTES LTDA - ME
CNPJ: 55.127.294/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade;
- sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 17/07/2014.
Válida até 13/01/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000046



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 55127294/0001-09
Razão Social: PAOLIELO TRANSPORTES LTDA ME
Nome Fantasia: INTERCAR LOCADORA DE VEICULOS
Endereço: RUA JULIO FRANK 1366 / JARDIM IK / JAGUARIUNA / SP /
13820-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/07/2014 a 05/08/2014

Certificação Número: 2014070703380743269868

Informação obtida em 17/07/2014, às 11:33:45.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Receita Federal

**CERTIDÃO CONJUNTA**

000847



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **PAOLIELO TRANSPORTES LTDA - ME**
CNPJ: **55.127.294/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 11:30:18 do dia 19/03/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/09/2014.

Código de controle da certidão: **C11B.A72F.1A2C.9CF9**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta



Preparar página
para impressão



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Coordenadoria da Dívida Ativa

000048

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 55.127.294

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

H

Certidão nº 5405079

Data e hora da emissão 17/07/2014 11:45:58

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000.
Secretaria de Gestão Governamental e Finanças

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS

Wagner Ferreira de Brito, Secretário de Gestão Governamental e Finanças da Prefeitura do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo.

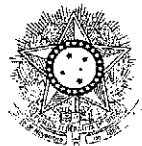
Certifica em atendimento ao processo n.º 2997/2012, que a empresa **Paolielo Transportes Ltda Me.** estabelecida na rua Júlio Frank, n.º 1.366, Jardim IK, nesta cidade, devidamente inscrita junto ao cadastro fiscal mobiliário sob n.º B2-0026-1822, com início de atividade em 18/11/1985, até a presente data, na atividade de Transportes de cargas e passageiros e locação de veículos; está quite para com a Fazenda Municipal, até a data da última arrecadação relativamente aos Tributos Municipais incidentes sobre a inscrição retro.

Certifica também, que fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e multas que venham a ser apurados, ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão.

Certifica finalmente, que a presente certidão tem validade de 90 (noventa) dias conforme Decreto n.º 2.992, de 28 de dezembro de 2011. É o que me cumpre Certificar, em virtude do pedido feito.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 16 de março de 2012.

WAGNER FERREIRA DE BRITO
Secretário de Gestão Governamental
e Finanças



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PAOLIELO TRANSPORTES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 55.127.294/0001-09

Certidão n°: 52517574/2014

Expedição: 17/07/2014, às 11:38:52

Validade: 12/01/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PAOLIELO TRANSPORTES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 55.127.294/0001-09, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

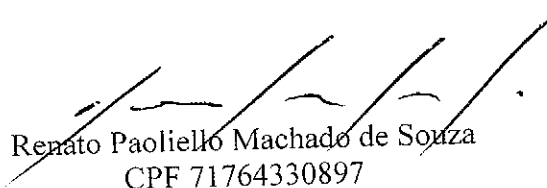
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Jaguariúna, 17 de Julho de 2014

SAEHOL – SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA DE
HOLAMBRA -CARTA CONVITE Nº. 05/14.

DECLARAÇÃO

PAOLIELO Transportes Ltda – ME, inscrita no CNPJ 55.127.294/0001-09, por intermédio de seu representante legal o Sr. Renato Paoliello Machado de Souza, portador do RG 8350942 e CPF 71764330897, declara, para fins do dispositivo no inciso V do art. 27 da lei 8666/93, acrescido pela lei 9854/99, que nao emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nao emprega menor de dezesseis anos.



Renato Paoliello Machado de Souza
CPF 71764330897

Paoliello Transportes Ltda.

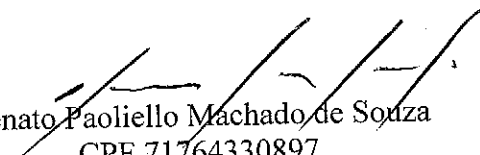
Beto Bonardo Participações Ltda. – ME – CNPJ: 11.431.600/0001-20 - Av. Jorge Leitor, 228, Centro, Holambra/SP - CEP 13825-000
Rua Julio Frank, 1366 • Jd. IK • Jaguariúna • SP • Cep. 13820-000 • Tel.: 19 3867-2662 • Cel 19 9826-5881
intercar@dglnet.com.br

Jaguariúna, 17 de Julho de 2014

SAEHOL – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA DE
HOLAMBRA -CARTA CONVITE Nº. 05/14.

DECLARAÇÃO

PAOLIELO Transportes Ltda – ME, inscrita no CNPJ 55.127.294/0001-09, por intermédio de seu representante legal o Sr. Renato Paoliello Machado de Souza, portador do RG 8350942 e CPF 71764330897, declara, que não se encontra impedida de licitar, e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de fornecedores de quaisquer órgãos da administração pública direta ou indireta, dos Governos Federal, Estadual ou Municipais.



Renato Paoliello Machado de Souza
CPF 71764330897

Paoliello Transportes Ltda.

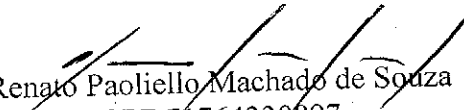
Beto Bonardo Participações Ltda. – ME – CNPJ: 11.431.600/0001-20 – Av. Augusto Leal, 228 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13820-000 – Tel.: 19 3867-2662 – Cel.: 19 9826-5881
Rua Julio Frank, 1366 • Jd. 1K • Jaguariúna • SP • Cep. 13820-000 • Tel.: 19 3867-2662 • Cel.: 19 9826-5881
intercar@dglnet.com.br

Jaguariúna, 17 de Julho de 2014

SAEHOL - SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA DE
HOLAMBRA - CARTA CONVITE Nº. 05/14.

DECLARAÇÃO

PAOLIELO Transportes Ltda - ME, inscrita no CNPJ 55.127.294/0001-09, por intermédio de seu representante legal o Sr. Renato Paoliello Machado de Souza, portador do RG 8350942 e CPF 71764330897, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8666/93, de 21/07/1993 e suas alterações, que não pretende recorrer da comissão de licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito e ao prazo respectivo e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.


Renato Paoliello Machado de Souza
CPF 71764330897

Paoliello Transportes Ltda.

Beto Bonardo Participações Ltda. - ME - CNPJ: 11.431.600/0001-20 - Av. Jorge Lacerda, 228 - Centro, Holambra/SP - CEP: 13825-000
Rua Julio Frank, 1366 - Jd. IK - Jaguariúna - SP - Cep. 13820-000 - Tel.: 19 3867-2662 - Cel 19 9826-5881
intercar@dginet.com.br

150000

Carta convertita 05/2014

CNPJ: 55.127.294/0001-09

Rua Júlio Frank, 1366 • Jd. IK • Jaguariúna • SP • Cep. 13820-000 • Tel.: 19 3867-2662 • Cel 19 9778-7637
intercar@dglnet.com.br



Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
11.431.600/0001-20
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
23/12/2009

NOME EMPRESARIAL
BETO BONARDO PARTICIPACOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
BETO BONARDO PARTICIPACOES

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO
AV JORGE LATOUR

NÚMERO
228

COMPLEMENTO
CXPST 299

UF
SP

CEP
13.825-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
HOLAMBRA

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
23/12/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **07/06/2013** às **14:03:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

N.I.R.E.
SINGULAR
MATRIZ ☐

JUCESP PROTOCOLO
2.230.241/09-6



000056

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
BETO BONARDO PARTICIPAÇÕES LTDA.

JOSÉ ROBERTO BONARDO, de nacionalidade brasileira, natural de Campinas/SP, nascido aos 25/04/1969, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.628.459-4 SSP/SP e do CPF/MF nº 119.411.888-77;

ROSANA GOMES VILAR BONARDO, de nacionalidade brasileira, natural de São Paulo/SP, nascida aos 19/01/1974, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.333.657-6 SSP/SP e do CPF/MF nº 210.513.338-06;

VICTOR HUGO VILAR BONARDO, de nacionalidade brasileira, natural de Campinas/SP nascido aos 15/03/1996, menor impúbere, estudante, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 53.836.329-0 SSP/SP e do CPF/MF nº 421.686.658-18, neste ato representado pelo seu pai JOSE ROBERTO BONARDO, acima qualificado;

GIOVANNA VILAR BONARDO, de nacionalidade brasileira, natural de Campinas/SP, nascida aos 23/06/2000, menor impúbere, estudante, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 53.836.190-6 SSP/SP e do CPF/MF nº 421.686.648-46, representada pelo seu pai JOSÉ ROBERTO BONARDO, acima qualificado;

TODOS residentes e domiciliados à Rua Centáureas, 52, Jardim Morada das Flores, CEP 13.825-000 na cidade de Holambra, Estado de São Paulo, resolvem em comum acordo constituir uma Sociedade Limitada que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e em suas omissões pelo Código Civil Brasileiro, instituído pela Lei Federal nº 10.406/2002.

Pag. 01

Gi Victor

LEGERE CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA-ME
Av. Rotários Imigrantes, 447 Sala 201 Centro CEP 13.825-000 Holambra SP
Tel. (19) 3802-4146 e (19) 3802-2164 e-mail: contato@legere.com.br

17 JUL 2014

269AA286136

Holambra - SP

CLAUSULA PRIMEIRA

Sociedade girará sob a denominação social de **BETO BONARDO PARTICIPAÇÕES LTDA** e terá sua sede e domicílio à **AV. JORGE LATOUR, Nº 228 CENTRO, CEP 13.825-000 NA CIDADE DE HOLAMBRA, ESTADO DE SÃO PAULO**

CLAUSULA SEGUNDA

O capital social subscrito é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada cota, perfazendo o total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na seguinte proporção entre os sócios:

NOME DO SÓCIO COTISTA	QTDE. COTAS	VALOR TOTAL	% CAPITAL
JOSÉ ROBERTO BONARDO.....	27.500	R\$ 27.500,00	55,00%
ROSANA GOMES VILAR BONARDO....	07.500	R\$ 07.500,00	15,00%
GIOVANNA VILAR BONARDO.....	07.500	R\$ 07.500,00	15,00%
VICTOR HUGO VILAR BONARDO.....	07.500	R\$ 07.500,00	15,00%
TOTALIZANDO	50.000	R\$ 50.000,00	100,00%

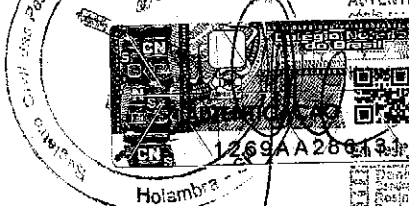
Parágrafo Único: As cotas subscritas são integralizadas neste ato em moeda corrente nacional do país.

CLAUSULA TERCEIRA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas do capital, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social, consoante o disposto no art. 1.052 do Código Civil Brasileiro.

Pag. 02

LEGERE CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA-ME
 Av. Rota dos Imigrantes, 447 Sala 201 - Centro - CEP 13.825-000 Holambra SP
 Tel: (19) 3802-4146 e (19) 3802-2164 e-mail: contato@legere.com.br



AUTENTICADO - Autentico e presente
 a minha assinatura nesta RCVA e TN
 e com o original de que dou fé.

17 JUL 2014
 Holambra

CLAUSULA QUARTA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento de ambos sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, consoante o art. 1.056 e 1.057 do Código Civil Brasileiro.

CLAUSULA QUINTA

O objeto da sociedade será de **LOCADORA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS, INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS EMPRESAS.**

CLAUSULA SEXTA

Nos termos do Art. 997, Inciso II, do Código Civil Brasileiro a sociedade iniciará suas atividades na data de arquivamento deste instrumento na Junta Comercial do Estado de São Paulo e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLAUSULA SÉTIMA

A administração da sociedade caberá INDIVIDUALMENTE ao sócio JOSÉ ROBERTO BONARDO, já qualificado no preâmbulo deste instrumento, cabendo ao mesmo os poderes e atribuições de **ADMINISTRADOR** autorizado o uso do nome empresarial inclusive para fins de onerar, alienar, dar em garantia bens móveis, imóveis e ativos da sociedade, contrair empréstimos e financiamentos, oferecer garantias, endossos em operações financeiras de quaisquer espécie, sendo expressamente vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros.

Parágrafo Primeiro: O administrador da sociedade poderá nomear procuradores para representá-la, fixando-lhes os poderes por instrumento público ou particular.

Pag. 03



17 JUL 2014
Válido somente com o original, de que dou fé.

Parágrafo Segundo: É expressamente vedado ao administrador, em conjunto ou separadamente com os outros sócios, prestar fiança ou aval da sociedade em nome de qualquer dos sócios, nem a terceiros, assim como conceder empréstimos de numerários ou bens, móveis ou imóveis da sociedade a quem quer que seja.

CLAUSULA OITAVA

Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único: Os sócios poderão deliberar sobre a distribuição e pagamento dos lucros, em periodicidade mensal, trimestral, semestral ou anual, desde que não haja prejuízo à atividade ou ao capital social.

CLAUSULA NONA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA

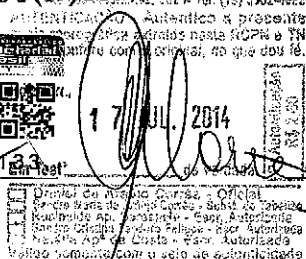
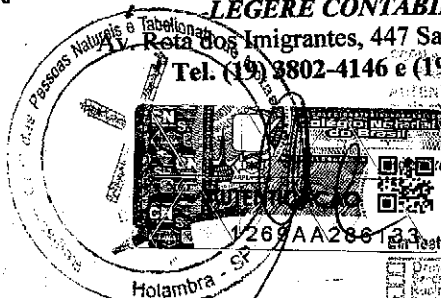
Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore aos administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Pag. 04

LEGERE CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA-ME

Rua dos Imigrantes, 447 Sala 201 - Centro - CEP 13.825-000 Holambra SP

Tel. (19) 3802-4146 e (19) 3802-7164 e-mail: contato@legere.com.br



CLAUSULA DECIMA SEGUNDA

Falecendo ou interditado qualquer sócio a sociedade continuará suas atividades, levantando-se um balanço especial para apuração da situação patrimonial da sociedade com base na data do evento e os haveres do sócio falecido ou interditado serão pagos aos herdeiros e sucessores em até 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira parcela, 60 (sessenta) dias após o evento, entretanto, se convier, aos herdeiros e sucessores do sócio falecido ou interditado, estes poderão fazer parte da sociedade, lavrando-se alteração contratual competente, entretanto, nenhum dos herdeiros e sucessores ocuparão cargo de administrador, ainda que possuam maioria de participação no capital social.

Parágrafo Primeiro - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio, nos termos dos artigos 1.028 e 1.031, do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Segundo - A parcelas serão atualizadas monetariamente pela variação do IGP/M da fundação Getúlio Vargas a partir da data do evento, não se aplicando juros remuneratórios.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Pag. 05



CLAUSULA DECIMA QUARTA

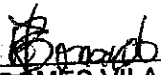
Nos termos dos Artigos 1076, incisos I, II e III, do Código Civil Brasileiro, as deliberações dos sócios serão tomadas pela maioria do capital social, respeitando-se o quorum mínimo para deliberações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

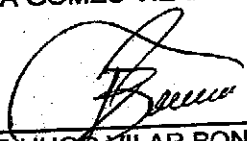
Fica eleito o foro da comarca de **MOGI MIRIM-SP**, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se a qualquer outro.

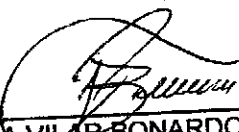
E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de duas testemunhas abaixo em três exemplares de igual teor, com a primeira via destinada ao registro e arquivamento na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**.

Holambra, SP 03 de Dezembro de 2.009


ROSANA GOMES VILAR BONARDO


JOSÉ ROBERTO BONARDO


VICTOR HUGO VILAR BONARDO, repre-
tado pelo seu pai JOSÉ ROBERTO BONARDO

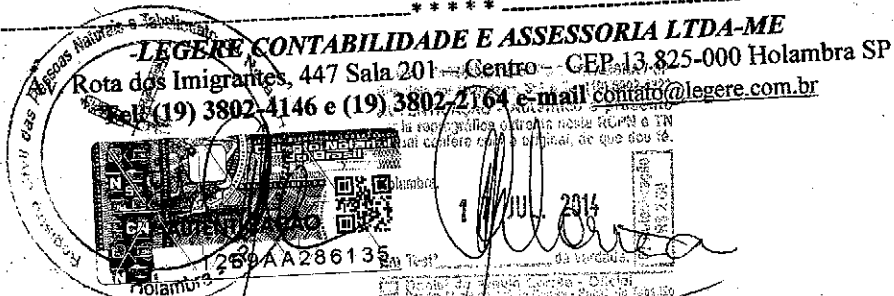

GIOVANNA VILAR BONARDO, representada
pelo seu pai JOSÉ ROBERTO BONARDO.

TESTEMUNHAS:


MARIA LUIZA APARECIDO CARVALHO
RG nº 8.638.191 SSP/SP


ODUVALDO DA SILVA PINTO
RG nº 20.671.014-8 SSP/SP

Pag. 06





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 175812014-88888600

Nome: BETO BONARDO PARTICIPACOES LTDA

CNPJ: 11.431.600/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço
<<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 06/06/2014.
Válida até 03/12/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000063

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11431600/0001-20

Razão Social: BETO BONARDO PARTICIPACOES LTDA ME

Endereço: AV. JORGE LATOUR 228 / CENTRO / HOLAMBRA / SP / 13825-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

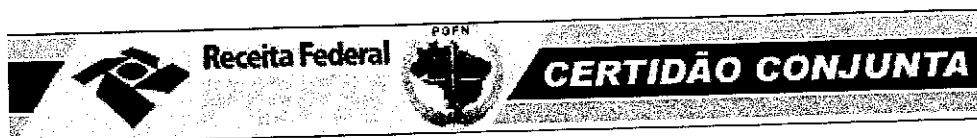
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/06/2014 a 29/07/2014

Certificação Número: 2014063008503398710892

Informação obtida em 17/07/2014, às 07:48:37.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BETO BONARDO PARTICIPACOES LTDA
CNPJ: 11.431.600/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 19:13:11 do dia 23/02/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/08/2014.

Código de controle da certidão: **B264.ED0C.E222.700F**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta



Preparar página
para impressão



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

000065

Coordenadoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 11.431.600

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 5401562
Data e hora da emissão 17/07/2014 08:01:47
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.
Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividatativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)

000066



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
 C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br – e-mail: holambra@holnet.com.br
Capital Nacional das Flores
 AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP

CERTIDÃO N.º 309/2.014

WILSON BARBOSA, Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei:

CERTIFICO atendendo ao pedido protocolado sob nº 2.660 de 17 de Julho de 2014, que revendo as documentações existentes nesta Prefeitura Municipal dela verificou constar que, a empresa **BETO BONARDO PARTICIPAÇÕES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 11.431.600/0001-20, é cadastrada nesta Prefeitura sob nº. 221111726-0, com o Ramo de Atividade de **Locadora de veículos próprios, investimentos e participação em outras Empresas**, localizada na Rua Dr. Jorge Latour, 228, Centro, Holambra – SP, nada deve aos cofres públicos municipais referente a débitos Mobiliários até a presente data, e que não foi encaminhada para inscrição no livro da Dívida Ativa. Ressalvado o direito desta Prefeitura cobrar quaisquer débitos de responsabilidade da empresa acima que vierem ser apurados.

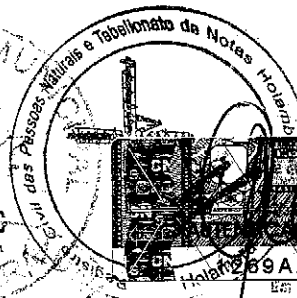
É o que cumpre Certificar em razão do pedido feito.

Esta certidão tem validade de 30 dias.

Holambra, 17 de Julho de 2.014.

WILSON BARBOSA
 CHEFE DE GABINETE

ZENAIDE CRISTINA HELLMANN
 CHEFE DIVISÃO DE TRIBUTOS





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BETO BONARDO PARTICIPACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.431.600/0001-20
Certidão nº: 52469416/2014
Expedição: 17/07/2014, às 08:02:58
Validade: 12/01/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BETO BONARDO PARTICIPACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.431.600/0001-20, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

SAEHOL – SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA DE HOLAMBRA
Município de Holambra – São Paulo

Licitação Modalidade: CARTA CONVITE Nº. 005/2014.

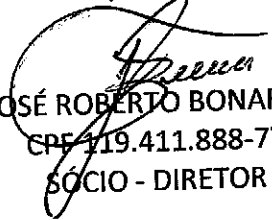
OBJETO: Serviços de locação de veículos automotor com manutenção preventiva e corretiva e seguro.

DECLARAÇÃO:

A empresa: **BETO BONARDO PARTICIPAÇÕES LTDA-ME**, CNPJ **11.431.600/0001-20**, IE **74701033811**, com sede na AV. JORGE LATOUR, 228, CENTRO, HOLAMBRA/SP – CEP 13.825-000, representada pelo Sr. **JOSÉ ROBERTO BONARDO**, DECLARA:

Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e que tomamos conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldades da entrega; declaramos ainda que esta empresa não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

Holambra/SP 16/07/2014.


JOSÉ ROBERTO BONARDO
CPF 119.411.888-77
SÓCIO - DIRETOR

ANEXO

SAEHOL – SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA DE HOLAMBRA
Município de Holambra – São Paulo

Licitação Modalidade: CARTA CONVITE Nº. 005/2014.

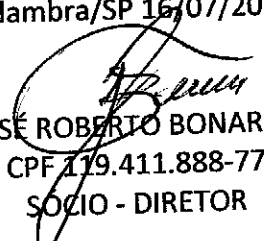
OBJETO: Serviços de locação de veículos automotor com manutenção preventiva e corretiva e seguro.

DECLARAÇÃO:

A empresa: **BETO BONARDO PARTICIPAÇÕES LTDA-ME**, CNPJ **11.431.600/0001-20**, IE **74701033811**, com sede na AV. JORGE LATOUR, 228, CENTRO, HOLAMBRA/SP – CEP 13.825-000, representada pelo Sr. **JOSÉ ROBERTO BONARDO**, DECLARA:

para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres. Declara ainda que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Holambra/SP 16/07/2014.


JOSE ROBERTO BONARDO
CPF 119.411.888-77
SÓCIO - DIRETOR

ENVELOPE 1 – HABILITAÇÃO

A/C SAEHOL – HOLAMBRA/SP

CV 005/2014

BETO BONARDO PARTICIPAÇÕES LTDA ME

CNPJ: 11.431.600/0001-20

000071

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.009.370/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/06/2011
NOME EMPRESARIAL GERMANICA LOCADORA DE VEICULOS LIMITADA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ..			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV MAJOR JOSE LEVY SOBRINHO		NÚMERO 1998	COMPLEMENTO
CEP 13.486-190	BÁIRRO/DISTRITO BOA VISTA	MUNICÍPIO LIMEIRA	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/06/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

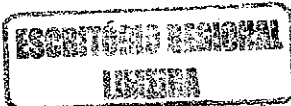
Emitido no dia **17/07/2014** às **17:52:27** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



000072
1

N.I.R.E.	
SINGULAR	
MATRIZ	☒
FILIAL	☐

"GERMÂNICA LOCADORA DE VEÍCULOS LIMITADA"

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

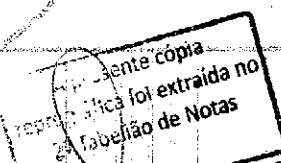
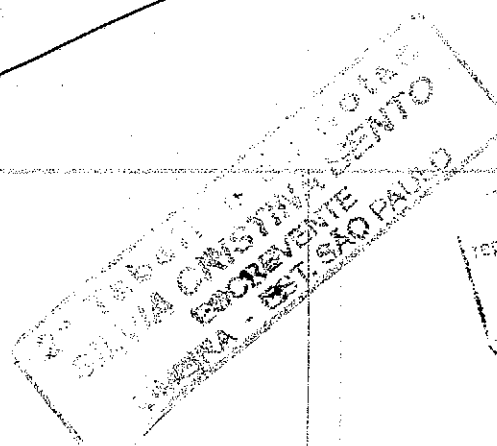
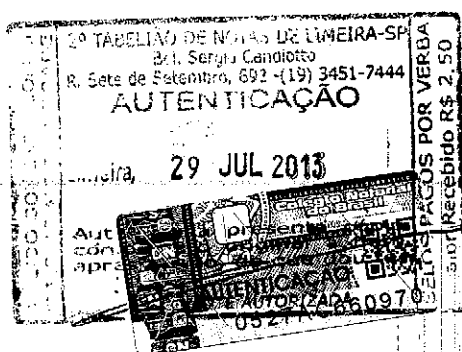
COMERCIAL GERMANICA LIMITADA, inscrita no CNPJ sob número 02.952.561/0001-16, cuja sede é estabelecida à Avenida Mogi Mirim, nº. 970 Bairro Vila Vasconcelos – Mogi Guaçu, no Estado de São Paulo, CEP 13.844-110, neste ato representada pelo seu sócio diretor **EVANDRO CESAR GARMS**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG. No. 18.343.702-SSP-SP e do CPF no. 137.248.698-43, residente e domiciliado a Rua Sete de Setembro, 615 – Apto. 130 - 13º andar, em Limeira, Estado de São Paulo, CEP 13.480-151;

EVANDRO CESAR GARMS, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG. No. 18.343.702-SSP-SP e do CPF no. 137.248.698-43, residente e domiciliado a Rua Sete de Setembro, 615 – Apto. 130 - 13º andar, em Limeira, Estado de São Paulo, CEP 13.480-151

CARLOS UBIRATAN GARMS, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.126.453-SSP-SP e do CPF n.º 085.778.788-46, residente e domiciliado à Rua Caramuru, n.º 399, apartamento n.º 72, Centro, na Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, CEP, 19.700-000; e

MARCOS FERNANDO GARMS, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.126.454 - SSP-SP e do CPF n.º 055.660.368-05, residente e domiciliado à Rua Irmã Gomes n.º 328, Centro, na Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, CEP, 19.700-000,

Resolvem, por meio deste Instrumento Particular, constituir uma sociedade empresária limitada que será regida pelas seguintes cláusulas e condições:



I - DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL

Cláusula Primeira - A sociedade girará sob a denominação social de "GERMÂNICA LOCADORA DE VEÍCULOS LIMITADA", e será regida por este contrato social e pelas disposições aplicáveis às sociedades limitadas do Código Civil Brasileiro (artigos 1052 a 1087).

Cláusula Segunda - A sociedade terá a sua sede na cidade de Limeira, Estado de São Paulo, a Avenida Major José Levy Sobrinho, nº. 1998, no Bairro da Boa Vista, em Limeira, no Estado de São Paulo, CEP 13.486-190

Parágrafo Único: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por, no mínimo, sócios que representem três quartos do capital social

Cláusula Terceira - A sociedade terá prazo de duração indeterminado.

Cláusula Quarta - A sociedade terá por objetivo social a exploração, por conta própria dos seguintes ramos de atividades:

Principal

77.11-0-0 - Locação de Automóveis sem condutor;

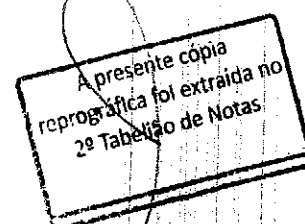
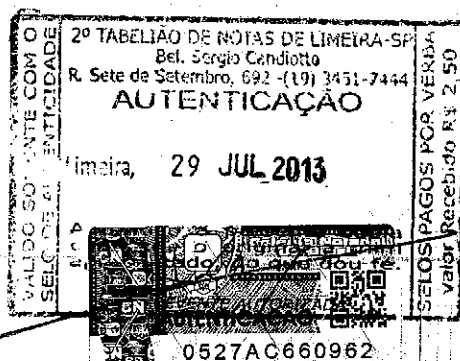
Secundarias

74.90-1-04.1 - Atividade de Intermediação de negócios em geral, exceto imobiliários.

II - CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

Cláusula Quinta - O capital Social é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), dividido em 5.000 (Cinco mil) quotas no valor de R\$ 100,00 (Cem reais) cada uma, assim subscritas:

Sócio	Quotas	Valor Participação	Participação
Comercial Germânica Limitada	4.85	R\$ 485.000,00	87,00%
Evandro Cesar Garms	5	R\$ 5.000,00	1,00%
Carlos Ubiratan Garms	5	R\$ 5.000,00	1,00%
Marcos Fernando Garms	5	R\$ 5.000,00	1,00%
Total	5.000	R\$ 500.000,00	100,00%



Parágrafo Primeiro: As quotas deverão se integralizadas pelos sócios, em moeda corrente do País, até 30 de dezembro de 2011;

Parágrafo Segundo - As quotas são indivisíveis em relação à sociedade, e cada uma delas dará direito a um voto nas deliberações dos sócios, nos termos do Artigo 1.056 de Código Civil;

Parágrafo Terceiro - As quotas do capital social são impenhoráveis por dívidas ou obrigações contraídas pelos sócios e não poderão ser objeto de penhor ou for onerada por qualquer forma, sem a prévia aprovação expressa dos sócios representando a totalidade do capital social, sob pena de nulidade;

Parágrafo Quarto - A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

III - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula Sexta - A Administração da sociedade caberá aos sócios EVANDRO CESAR GARMS, MARCOS FERNANDO GARMS e CARLOS UBIRATAN GARMS, com poderes e atribuições de assinar: **Isoladamente** - representação da sociedade em Juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros e quaisquer repartições públicas, sejam federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, podendo, inclusive assinar documentos de licitações públicas; assumir compromissos; firmar acordos; impugnar e / ou oferecer recursos à impugnação sofrida pela sociedade.

Parágrafo Primeiro - Os administradores poderão criar denominações aos seus cargos a fim de promoverem a divisão interna de trabalho;

Parágrafo Segundo - O uso da denominação social é privativo dos Administradores, conforme dispõe o artigo 1064, do Código Civil Brasileiro;

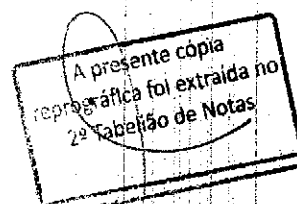
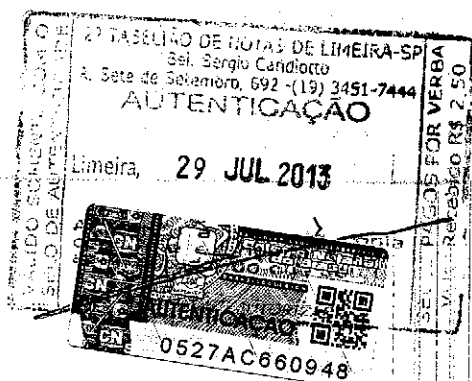
Parágrafo Terceiro - Os poderes para comprar, vender, hipotecar ou, por outro modo qualquer, alienar ou gravar bens imóveis pertencentes ao Ativo Permanente da sociedade, deverão sempre ser exercidos pelos sócios que representem a maioria do capital social;

Parágrafo Quarto - São expressamente vedados aos administradores, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros;

Parágrafo Quinto - O administrador que usar indevidamente a firma ou a denominação social, empregando-a em obrigações estranhas à sociedade em seu próprio benefício ou em favor de terceiros, pagará à sociedade, a título de multa, metade das obrigações por ele contraídas, mais o valor das obrigações;

Parágrafo Sexto - Os administradores poderão nomear procuradores, através de Instrumento de Mandato, que conterá prazo determinado de validade, no caso de procuração "ad negotia", ou de finalidade específica no caso de procuração "ad judicia";

[Handwritten signature]



Parágrafo Sétimo – Os administradores declaram, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 1011, parágrafo primeiro, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou de propriedade;

Parágrafo Oitavo – Os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, fixada de comum acordo pelos sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

IV – DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, CONTÁBEIS E SOCIAIS, LIVROS E DESTINO DO RESULTADO

Cláusula Sétima – O exercício social coincidirá com o ano civil. Desta forma terá início em 1º de Janeiro com encerramento em 31 de Dezembro, quando os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário Físico dos bens, do Balanço Patrimonial e as respectivas demonstrações financeiras em conformidade com os Princípios Contábeis geralmente aceitos. A Escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado.

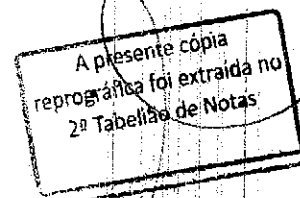
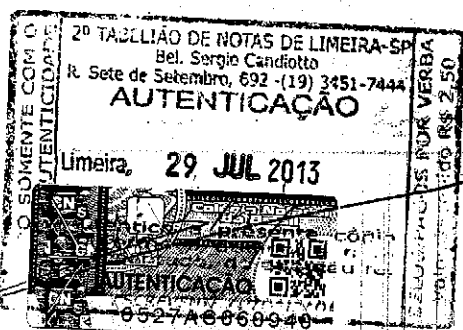
Cláusula Oitava – Fica instituído como livros obrigatórios, quando cabíveis pela legislação comercial, pela legislação previdenciária e trabalhista, pela legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal), o livro de Atas das Reuniões e Presença de Sócios. Instituídos pela Lei nº. 10.406.

Cláusula Nona – Em reunião anual de sócios, será decidido o destino dos lucros acumulados a participação dos administradores e empregados. A constituição de reservas de lucros e participações será partilhada entre os sócios na proporção de sua participação no capital social e em conformidade com a determinação da destinação do resultado. Se apurados prejuízos serão de igual modo suportado pelos sócios.

V – DA CESSÃO DE QUOTAS E DA EXCLUSÃO DE SÓCIO

Cláusula Décima – O sócio que desejar ceder ou transferir suas quotas, no todo ou em parte, deverá notificar aos demais de sua intenção, informando preço e condições, para que os mesmos exerçam, no prazo de 60 (sessenta) dias, seu direito de preferência, que será rateado entre eles na exata proporção das quotas que detiverem do capital social;

Cláusula Décima Primeira – Não havendo interesse de nenhum dos sócios remanescentes na aquisição das quotas ofertadas, o sócio retirante poderá indicar terceiro para aquisição das mesmas. Havendo aprovação pelos remanescentes, proceder-se-á competente Alteração Contratual que deverá ser assinada por todos os sócios;



Cláusula Décima Segunda – Não havendo aprovação do nome indicado, proceder-se-á apuração de haveres mediante levantamento de balanço patrimonial e de resultado econômico da data do evento, sendo pagos tais haveres no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com parcelas mensais e sucessivas, sem incidência de juros ou quaisquer acréscimos;

Cláusula Décima Terceira – O sócio que descumprir com seu dever de lealdade com a sociedade, causando dano irreparável à mesma, poderá ser excluído extrajudicialmente, mediante decisão de sócios que representem a maioria do capital social. O resultado da apuração de haveres será pago no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com parcelas mensais e sucessivas, sem a incidência de juros ou quaisquer acréscimos.

Cláusula Décima Quarta – Se o ato praticado pelo sócio excluído nos termos da cláusula anterior for de natureza dolosa, os eventuais prejuízos causados à sociedade serão reembolsados mediante abatimento das importâncias apuradas de seus deveres;

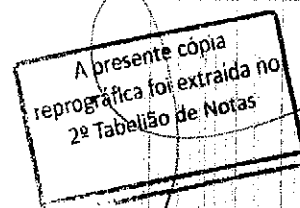
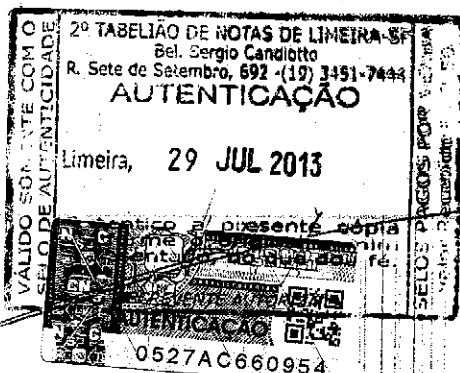
Cláusula Décima Quinta – É requisito essencial para a exclusão de sócios com base na Cláusula Décima Terceira, que a exclusão seja determinada em reunião de quotistas, especialmente convocada para esse fim e que ao sócio excluído tenha sido dado tempo hábil para permitir o seu comparecimento à reunião, onde terá garantido o direito de defesa, sendo tudo devidamente consignado em Ata;

Cláusula Décima Sexta – Qualquer sócio poderá se excluído judicialmente, mediante iniciativa da maioria dos demais sócios, por falta grave no cumprimento de suas obrigações, ou, ainda, por incapacidade superveniente, nos termos do artigo 1030, caput, do Código Civil Brasileiro;

Parágrafo Primeiro – Além de todos os casos previstos em lei, será considerada falta grave, para fins deste artigo:

- a) Abuso, prevaricação ou incontinência de conduta;
- b) Concorrência desleal ou prática de atos contrários aos interesses da sociedade;
- c) Ausência prolongada, sem motivo justificado; e
- d) Renúncia de má-fé.

Parágrafo Segundo – Será de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido ou aquele cuja quota tenha sido liquidada.



VI - DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE, DO FALECIMENTO, FALÊNCIA OU INCAPACIDADE DE SÓCIO

Cláusula Décima Sétima – A sociedade não se dissolverá na hipótese de falecimento, interdição ou retirada de sócios, apurando-se na data do evento os haveres do sócio falecido, interdito ou sócio retirante para pagamento do que for de seu direito;

Cláusula Décima Oitava – Apurados por balanço patrimonial e de resultado econômico os haveres do sócio falecido, interdito ou extinto, estes serão pagos em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais e mensais, vencendo-se a primeira em 90 (noventa) dias após apresentada à sociedade autorização judicial que permita formalizar inteiramente a operação, inclusive perante o Registro do Comércio.

Parágrafo Primeiro – Ficam, entretanto facultadas mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros ou sucessores, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade;

Parágrafo Segundo – Mediante acordo com os sócios remanescentes, os herdeiros do sócio falecido ou sucessores poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto a sua capacidade jurídica.

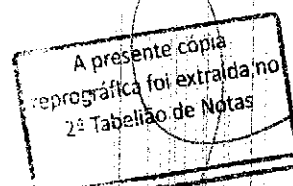
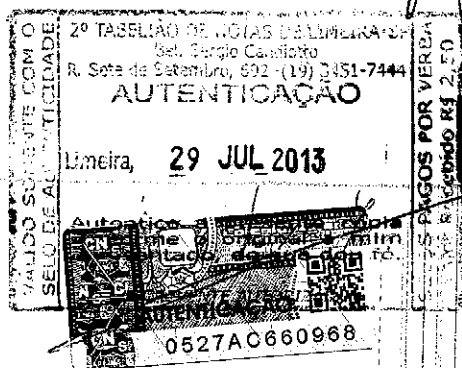
VII - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Cláusula Décima Nona – A qualquer tempo, poderá este instrumento ser alterado no todo ou em parte, mediante decisão de sócios que representem três quartos do capital social, ficando, contudo, ressalvado ao sócio dissidente o direito de retirar-se da sociedade, aplicando-se as mesmas condições relativas à cessão de quotas.

VIII - REUNIÃO DE QUOTISTA E DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula Vigésima – As decisões no interesse da sociedade serão tomadas pelos sócios em reunião, cuja ata será lançada em livro da sociedade, a qual será levada para registro perante o órgão competente;

Parágrafo Primeiro – Obrigatoriamente, nos primeiros quatro meses de cada ano, haverá reunião dos sócios, para serem analisadas as contas da administração da sociedade. Para tal finalidade, a administração da sociedade encaminhará a cada um dos sócios os documentos relacionados às contas da administração, para que possa os sócios exercer o direito de voto;



Parágrafo Segundo – Os sócios serão convocados para a reunião mediante carta com aviso de recebimento, dispensando-se a convocação através da imprensa escrita. A não convocação através da administração permitirá que os demais sócios tomem esta iniciativa, nos exatos termos do que estabelece o artigo 1.073 do Código Civil Brasileiro;

Parágrafo Terceiro – Na reunião em que estiverem presentes todos os sócios, fica dispensada a convocação prévia;

Parágrafo Quarto – Para as reuniões dos sócios, em primeira convocação, será necessária a presença de sócios que possuam três quartos do capital social, e em segunda convocação, qualquer numero. O sócio poderá ser representado nas reuniões por outro sócio ou por advogado especialmente nomeado e mediante outorga de procuração com poderes específicos;

Cláusula Vigésima Primeira – As deliberações tomadas de conformidade com a Lei e o presente contrato nas reuniões dos sócios vinculam com todos eles, ainda que ausentes ou dissidentes.

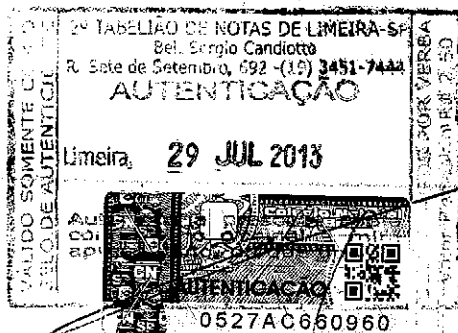
Cláusula Vigésima Segunda – As decisões serão aprovadas pela maioria de votos dos presentes, sendo que cada quota dará o direito de um voto.

IX – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Vigésima Terceira – Fica eleito o foro da cidade e comarca de Campinas, Estado de São Paulo, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam para dirimir as dúvidas e questões que se fundarem no presente contrato.

Cláusula Vigésima Quarta – Nas deliberações sobre os negócios sociais e destino da sociedade prevalecerá o voto da maioria, sendo que cada quota de capital conferirá o direito a um voto. Nas deliberações que a lei exigir um quorum diferente, este prevalecerá.

Cláusula Vigésima Quinta – Em todos os casos de resolução da sociedade em relação a um sócio, seja por retirada espontânea, exclusão judicial ou extrajudicial, falecimento, insolvência ou decretação de incapacidade superveniente, em havendo liquidação da quota pertencente ao ex-sócio, fica estabelecido que o valor a ser reembolsado ao sócio retirante, excluído, falecido, interdito ou falido ou os seus representantes legais, será calculado em balanço especial com base na data do evento, sendo pagos ao mesmo ou a representantes legais ou ainda credores, em 36 (trinta e seis) parcelas fixas e mensais, sem incidência de juros ou correção monetária, a fim de que a sociedade não seja onerada a ponto de sua extinção.



A presente cópia
reprográica foi extraída no
2º Tabelião de Notas

E, por estarem todos de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Limeira - SP, 01 de Maio de 2011.

COMERCIAL GERMANICA LIMITADA

EVANDRO CESAR GARMS

Representante Legal

~~EVANDRO CESAR GARMS~~

CARLOS UBIRATAN GARMS

~~MARCOS FERNANDO GARMS~~

2 **TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LIMEIRA - SP**
SÉRGIO CANDIOTTO - TABELÃO | RUA SENADOR VERGUEIRO, Nº 740 - CEP: 13400-001 - CENTRO - LIMEIRA/SP
FONE: (19) 3451-7444 - CARTÃO: 00805071-0001

Reconheço, por SEMELHANÇA as Firmas de EVANDRO CESAR
GARNES, EVANDRO CESAR GARNES, (ME)
Valores: LIMEIRA, 02 de Junho de 2011
Firma: 8,84 Em testemunho da Versão
Custas: 4,16
Total: 11,00
5130906401158# VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

ROGERIA CRISTINA ROQUE BENTO
LIMEIRA, 02 de Junho de 2011
LIMEIRA, 02 de Junho de 2011

Protesto em nome do Brasil
LIMEIRA, 02 de Junho de 2011

Testemunhas:

Nome: Arquimedes Atti
CPF: 576.482.638-15
RG: 3.831.466

02. Rosane Teresinha de Senzi Souto
Nome: Rosane Teresinha de Senzi Souto
CPF: 190.415.108-69
RG: 23.774.090-4

Advogado:

Luiz Antonio Bochio
AOB/SP 132.998

2º TABELAÇÃO DE NOTAS DE LIMEIRA-SP
Bel. Sérgio Claudiotto
R. Sote de Setombro, 692 - (19)-3451-7444
AUTENTICAÇÃO
Limeira, 29 JUL 2013
Autenticado em
compreendido em

527AC660939

TABELAÇÃO DE NOTAS E PROTESTO DE PARAGUACU

Rua Mantillo Gobbi, 483 - Centro - Paraguacu Paulista
 Caixa Postal 14825 - Fone/Fax: (18) 3361 10-3 / 3362 1360

CASSIA LACERDA MANTOVANI TABELA

FABRER CASSIO DOS SANTOS
ESCREVENTE AUTORIZADO
 Rua Mantillo Gobbi, nº 183
 Fone: (18) 3361-4662
 Paraguacu Paulista - SP

CLM

A presente cópia
reprográfica foi extraída no
23 Tabelião de Notas

DUCE SP
2 08 13

1

000080

" GERMÂNICA LOCADORA DE VEÍCULOS LIMITADA "
CNPJ 14.009.370/0001-02
NIRE 35225516925

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

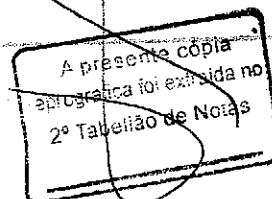
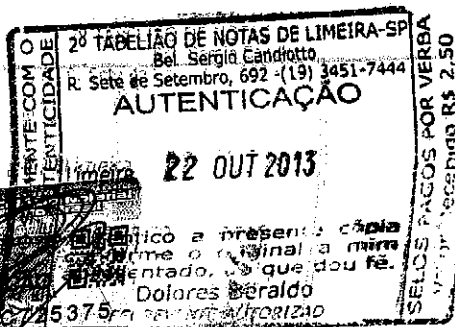
Pelo presente instrumento particular, os sócios:

COMERCIAL GERMANICA LIMITADA, inscrita no CNPJ sob número 02.952.561/0001-16, cuja sede é estabelecida à Avenida Mogi Mirim nº. 970 Bairro Vila Vasconcelos – Mogi Guaçu, no Estado de São Paulo, CEP 13.844-110, NIRE 35215507664, neste ato representada pelo seu sócio diretor **EVANDRO CESAR GARMS**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG. No. 18.343.702-SSP-SP e do CPF no. 137.248.698-43, residente e domiciliado a Rua Sete de Setembro, 615 – Apto. 130 - 13º andar, em Limeira, Estado de São Paulo, CEP 13.480-151;

EVANDRO CESAR GARMS, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG. No. 18.343.702-SSP-SP e do CPF no. 137.248.698-43, residente e domiciliado a Rua Sete de Setembro, 615 – Apto. 130 - 13º andar, em Limeira, Estado de São Paulo, CEP 13.480-151

CARLOS UBIRATAN GARMS, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.126.453-SSP-SP e do CPF n.º 065.778.788-46, residente e domiciliado à Rua Caramuru, n.º 399, apartamento n.º 72, Centro, na Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, CEP, 19.700-000; e

MARCOS FERNANDO GARMS, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.126.454 - SSP-SP e do CPF n.º 055.660.368-05, residente e domiciliado à Rua Irmã Gomes n.º 328, Centro, na Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, CEP, 19.700-000,



DUCE SP

2

000081

(esta folha é parte integrante da Primeira Alteração do Contrato Social da Germânica Locadora de Veículos Limitada.)

2013

Únicos e atuais sócios, componentes da sociedade empresária, de acordo com o artigo 982 do Código Civil Brasileiro em vigência, com sede na cidade de Limeira, Estado de São Paulo, à Avenida Major José Levy Sobrinho, n.º 1998, Boa Vista, CEP 13.486-190, com os seguintes ramos de atividades:

Principal

77.11-0-0 - Locação de Automóveis sem condutor;

Secundarias

74.90-1-04.1 – Atividade de Intermediação de negócios em geral, exceto imobiliários.

Sob a denominação social de “**GERMÂNICA LOCADORA DE VEÍCULOS LIMITADA**”, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob n.º NIRE 35225516925, em sessão de 17/06/2011.

Resolvem, por meio deste **INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA GERMÂNICA LOCADORA DE VEÍCULOS LIMITADA**, na melhor forma de direito, alterar o seu Contrato Social para, especificamente, abrir duas novas filiais nas cidades de Mogi Mirim e de Campinas, no Estado de São Paulo, e para aumentar o capital social.

DA ABERTURA DA NOVA FILIAL EM MOGI MIRIM - SP

Avenida Saúde, 1.550 – Sala 2 – 2º andar
Bairro Saúde
Mogi Mirim – SP
CEP 13.800-700

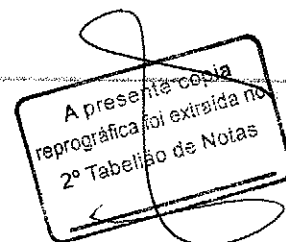
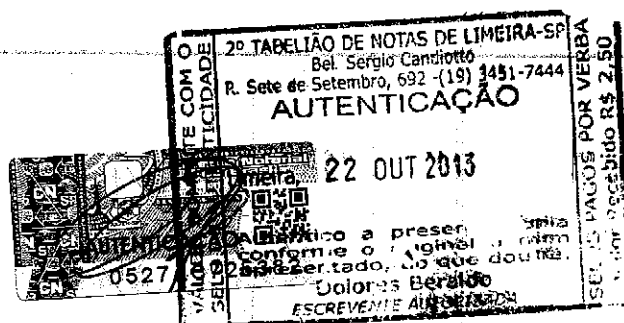
DA ABERTURA DA NOVA FILIAL EM CAMPINAS - SP

Avenida das Amoreiras, 705 – Sala 1 – Piso Intermediário
Bairro do Parque Itália
Campinas – SP
CEP 13.036-225

DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

Utilizando o crédito em conta corrente que tem junto à sociedade os sócios decidem:

Aumentar o capital social em **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, sendo que cada sócio subscreve as cotas na exata proporção em que participa no atual Capital social.



(esta folha é parte integrante da Primeira Alteração do Contrato Social da Germanica Locadora de Veículos Limitada.)

A Sócia **COMERCIAL GERMANICA LIMITADA**, representada pelo seu sócio diretor **EVANDRO CESAR GARMS**, subscrive **R\$ 485.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais)**, correspondentes aos **97%** (noventa e sete por cento) que detém no Capital Social, utilizando o crédito em conta corrente que tem junto à Sociedade.

O Sócio **Evandro Cesar Garms** subscrive **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, correspondentes ao **1%** (um por cento) que detém no Capital Social, utilizando o crédito em conta corrente que tem junto à Sociedade.

O Sócio **Carlos Ubiratan Garms** subscrive **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, correspondentes ao **1%** (um por cento) que detém no Capital Social, utilizando o crédito em conta corrente que tem junto à Sociedade.

O Sócio **Marcos Fernando Garms** subscrive **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, correspondentes ao **1%** (um por cento) que detém no Capital Social, utilizando o crédito em conta corrente que tem junto à Sociedade.

Em razão da modificação acima registrada, as Cláusulas Segunda e Quinta do Contrato Social passam ter a seguinte redação:

Cláusula Segunda

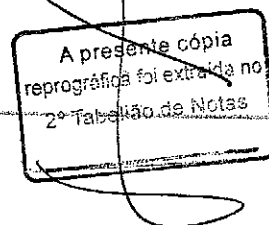
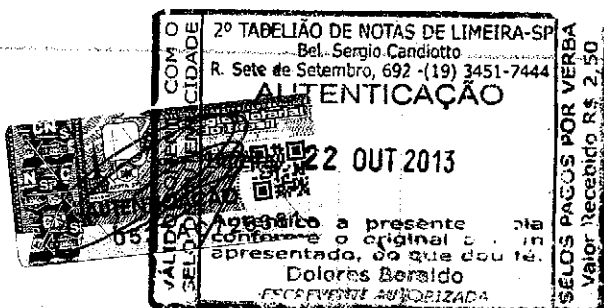
A sociedade terá a sua sede e filial nos seguintes endereços:

A) A sua **SEDE** na cidade de Limeira, Estado de São Paulo, a Avenida Major José Levy Sobrinho, nº. 1998, no Bairro da Boa Vista, em Limeira, no Estado de São Paulo, NIRE 35225516925, de 17/06/2011, CNPJ 14.009.370/0001-02, CEP 13.486-190.

B) Uma **FILIAL** na Avenida Saúde, 1.550 – Sala 2 – 2º andar, no Bairro Saúde, na cidade de Mogi Mirim – SP, CEP 13.800-700.

C) Uma **FILIAL** na Avenida das Amoreiras, 705 – Sala 1- Piso Intermediário, no Bairro do Parque Itália, na cidade de Campinas – SP, CEP 13.036-225.

Parágrafo Único: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por, no mínimo, sócios que representem três quartos do capital social."



(esta folha é parte integrante da Primeira Alteração do Contrato Social da Germânica Locadora de Veículos Limitada.)

Cláusula Quinta - O capital Social é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 100,00 (Cem reais) cada uma, assim subscritas:

Sócio	Quotas	Valor Participação	Participação
Comercial Germânica Ltda.	9.700	R\$ 970.000,00	97,00%
Evandro Cesar Garms	100	R\$ 10.000,00	1,00%
Carlos Ubiratan Garms	100	R\$ 10.000,00	1,00%
Marcos Fernando Garms	100	R\$ 10.000,00	1,00%
Total	10.000	R\$ 1.000.000,00	100,00%

Parágrafo Primeiro: As quotas deverão se integralizadas pelos sócios, em moeda corrente do País, até 30 de dezembro de 2013;

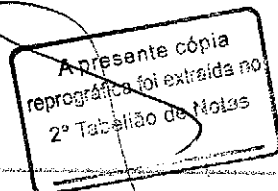
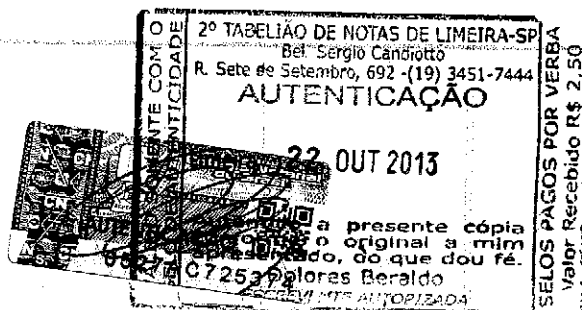
Parágrafo Segundo - As quotas são indivisíveis em relação à sociedade, e cada uma delas dará direito a um voto nas deliberações dos sócios, nos termos do Artigo 1.056 de Código Civil;

Parágrafo Terceiro - As quotas do capital social são impenhoráveis por dívidas ou obrigações contraídas pelos sócios e não poderão ser objeto de penhor ou for onerada por qualquer forma, sem a prévia aprovação expressa dos sócios representando a totalidade do capital social, sob pena de nulidade;

Parágrafo Quarto - A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas do Contrato Social que não foram, direta ou indiretamente, modificadas pela presente primeira alteração contratual.

E, por estarem todos de pleno acordo, assinam o presente instrumento particular de primeira alteração contratual da GERMÂNICA LOCADORA DE VEÍCULOS LIMITADA. Em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo efeito.



ALOS DO
TE SUBSTITUI
OTAS E PROTESTO
MACI PAULISTA

JUCESP

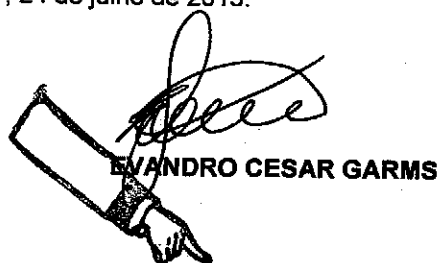
5

000084

(Esta folha é parte integrante da Primeira Alteração do Contrato Social da Germânica Locadora de Veículos Limitada.)

Limeira/SP, 24 de julho de 2013.

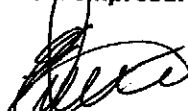

COMERCIAL GERMÂNICA LTDA.
EVANDRO CESAR GARMS


EVANDRO CESAR GARMS


MARCOS FERNANDO GARMS


CARLOS UBIRATAN GARMS

Pela empresa:



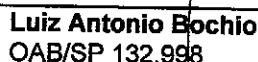
Germânica Locadora de Veículos Ltda.
Evandro César Garms

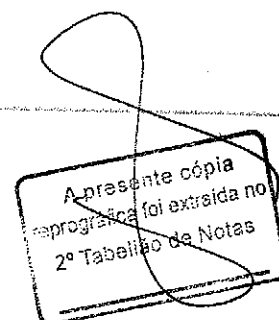
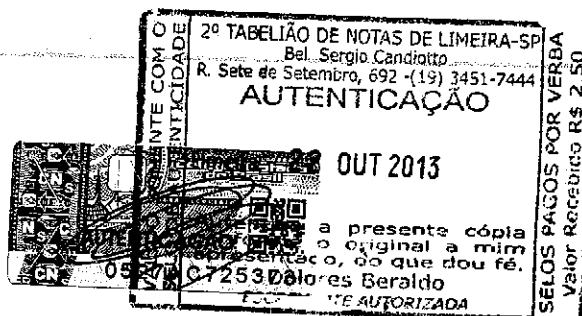
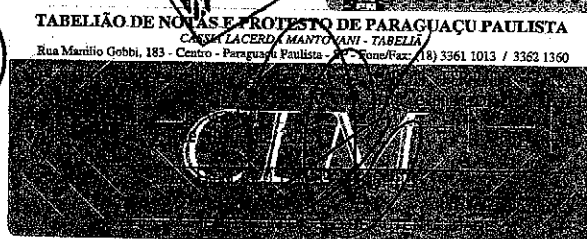
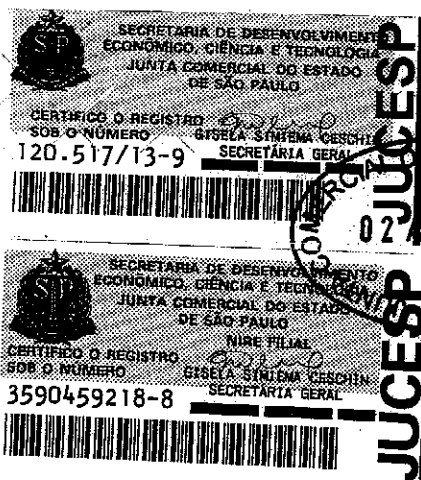
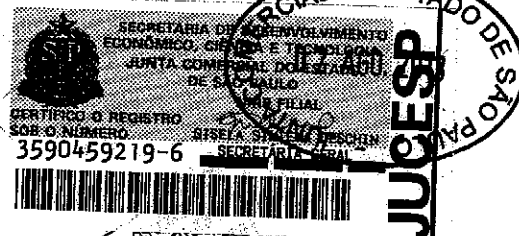

Germânica Locadora de Veículos Ltda.
Carlos Ubiratan Garms


Germânica Locadora de Veículos Ltda.
Marcos Fernando Garms


Germânica Locadora de Veículos Ltda.
Comercial Germânica Ltda;
Evandro Cesar Garms

Advogado:


Luiz Antonio Bochio
OAB/SP 132.998



JUL 2013

000085

1

16

12 12 13

" GERMÂNICA LOCADORA DE VEÍCULOS LIMITADA "
CNPJ 14.009.370/0001-02
NIRE 35225516925

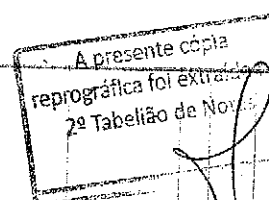
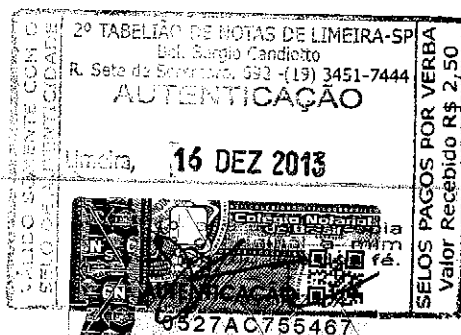
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, os sócios:

COMERCIAL GERMANICA LIMITADA, inscrita no CNPJ sob número 02.952.561/0001-16, cuja sede é estabelecida à Avenida Mogi Mirim nº. 970 Bairro Vila Vasconcelos – Mogi Guaçu, no Estado de São Paulo, CEP 13.844-110, NIRE 35215507664, neste ato representada pelo seu sócio diretor **EVANDRO CESAR GARMS**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG. No. 18.343.702-SSP-SP e do CPF no. 137.248.698-43, residente e domiciliado a Rua Sete de Setembro, 615 – Apto. 130 - 13º andar, em Limeira, Estado de São Paulo, CEP 13.480-151;

EVANDRO CESAR GARMS, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG. No. 18.343.702-SSP-SP e do CPF no. 137.248.698-43, residente e domiciliado a Rua Sete de Setembro, 615 – Apto. 130 - 13º andar, em Limeira, Estado de São Paulo, CEP 13.480-151

CARLOS UBIRATAN GARMS, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.126.453-SSP-SP e do CPF n.º 065.778.788-46, residente e domiciliado à Rua Caramuru, n.º 399, apartamento n.º 72, Centro, na Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, CEP, 19.700-000; e



JUCESP

000086

2

(esta folha é parte integrante da Segunda Alteração do Contrato Social da Germânica Locadora de Veículos Limitada.)

MARCOS FERNANDO GARMS, brasileiro, casado, Engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.126.454 - SSP-SP e do CPF n.º 055.660.368-05, residente e domiciliado à Rua Irmã Gomes n.º 328, Centro, na Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, CEP, 19.700-000,

Únicos e atuais sócios, componentes da sociedade empresária, de acordo com o artigo 982 do Código Civil Brasileiro em vigência, com sede na cidade de Limeira, Estado de São Paulo, à Avenida Major José Levy Sobrinho, n.º 1998, Boa Vista, CEP 13.486-190, com os seguintes ramos de atividades:

Principal

77.11-0-0 - Locação de Automóveis sem condutor;

Secundarias

74.90-1-04.1 - Atividade de Intermediação de negócios em geral, exceto imobiliários.

Sob a denominação social de "**GERMÂNICA LOCADORA DE VEÍCULOS LIMITADA**", com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob n.º NIRE 35225516925, em sessão de 17/06/2011 e alterações arquivadas sob números 120.517/13-9, 3590459218-8 e 3590459219-6 em 02/08/2013.

Resolvem, por meio deste **INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA GERMÂNICA LOCADORA DE VEÍCULOS LIMITADA**, na melhor forma de direito, alterar o seu Contrato Social para, especificamente, abrir duas novas filiais na cidade de Americana, no Estado de São Paulo e na cidade Sumaré, no Estado de São Paulo.

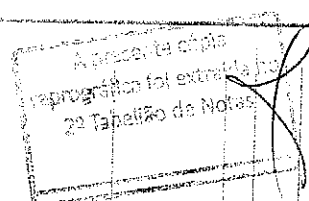
DA ABERTURA DA NOVA FILIAL EM AMERICANA - SP

Avenida Nossa Senhora de Fátima, 2.807 - Sala 02
Jardim Nossa Senhora de Fátima
Americana - SP
CEP 13.478-540

DA ABERTURA DA NOVA FILIAL EM SUMARÉ - SP

Avenida Fioravante Mancino, 830 - Sala 02
Chácara Monte Alegre
Sumaré - SP
CEP 13.175-575

Em razão da modificação acima registrada, as Cláusulas Segunda passa ter a seguinte redação:



000087

3

(esta folha é parte integrante da Segunda Alteração do Contrato Social da Germânica Locadora de Veículos Limitada.)

Cláusula Segunda

A sociedade terá a sua sede e filial nos seguintes endereços:

A) A sua **SEDE** na cidade de Limeira, Estado de São Paulo, a Avenida Major José Levy Sobrinho, nº. 1998, no Bairro da Boa Vista, em Limeira, no Estado de São Paulo, NIRE 35225516925, de 17/06/2011, CNPJ 14.009.370/0001-02, CEP 13.486-190.

B) Uma **FILIAL** na Avenida Saúde, 1.550 – Sala 2 – 2º andar, no Bairro Saúde, na cidade de Mogi Mirim – SP, CEP 13.800-700, NIRE 3590459219-6 de 02/08/2013, CNPJ 14.009.370/0003-66.

C) Uma **FILIAL** na Avenida das Amoreiras, 705 – Sala 1- Piso Intermediário, no Bairro do Parque Itália, na cidade de Campinas – SP, CEP 13.036-225, NIRE 3590459218-8 de 02/08/2013, CNPJ 14.009.370/0002-85.

D) Uma **FILIAL** na Avenida Nossa Senhora de Fátima, 2.807 – Sala 02, Jardim Nossa Senhora de Fátima, na cidade de Americana –SP, CEP 13.478-540

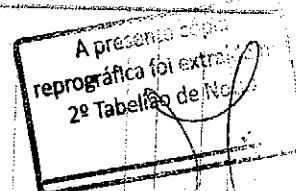
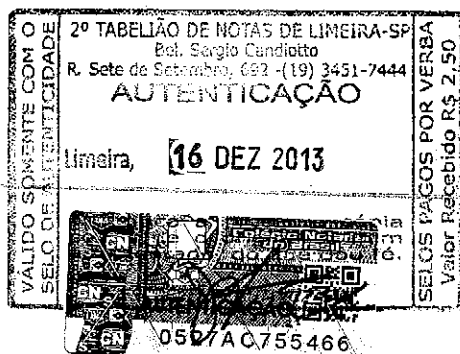
E) Uma **FILIAL** na Avenida Fioravante Mancino, 830 – Sala 02, Chácara Monte Alegre, na cidade de Sumaré – SP, CEP 13.175-575

Parágrafo Único: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por, no mínimo, sócios que representem três quartos do capital social."

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas do Contrato Social que não foram, direta ou indiretamente, modificadas pela presente segunda alteração contratual.

E, por estarem todos de pleno acordo, assinam o presente instrumento particular de segunda alteração contratual da GERMÂNICA LOCADORA DE VEÍCULOS LIMITADA. Em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo efeito.

Limeira/SP, 23 de Setembro de 2013.



ATA

000088

4

(esta folha é parte integrante da Segunda Alteração do Contrato Social da Germânica Locadora de Veículos Limitada.)

COMERCIAL GERMÂNICA LTDA.
EVANDRO CESAR GARMS

EVANDRO CESAR GARMS

MARCOS FERNANDO GARMS

CARLOS UBIRATAN GARMS

Pela empresa:

Germânica Locadora de Veículos Ltda.
Evandro César Garms

Germânica Locadora de Veículos Ltda.
Carlos Ubiratan Garms

Germânica Locadora de Veículos Ltda.
Marcos Fernando Garms

Germânica Locadora de Veículos Ltda.
Comercial Germânica Ltda;
Evandro Cesar Garms

Advogado:

Luiz Antonio Bochio
OAB/SP 132.998

2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LIMEIRA
SÉRGIO CANDIOTTO - TABELIÃO RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 692 - CENTRO - CEP 13480-751 - LIMEIRA
FONE: (19) 3451-7444 - CARIÓTIPO@WTELECOM.COM.BR

Reconheço, por SEMELHANÇA as Firmas de EVANDRO CESAR GARMS, EVANDRO CESAR GARMS, EVANDRO CESAR GARMS e EVANDRO CESAR GARMS.
Valores: LIMEIRA, 24 de setembro de 2013
Firmas 16,16 Em testemunho da verdade
Custas 9,84
Total 26,00
(32412093/1356) VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO

2º TABELIÃO DE NOTAS DE LIMEIRA-SP
Bsl. Sérgio Candiotto
R. Sete de Setembro, 692 - (19) 3451-7444

AUTENTICAÇÃO

16 SET 2013

0527770755504

AGENTE AUTORIZADA

SELOS PAGOS POR VERBA
Valor Recebido R\$ 2,50

A presente cópia
reprográfica foi extraída no
2º Tabelião de Notas



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE
TERCEIROS

Nº 127762014-88888370
Nome: GERMANICA LOCADORA DE VEICULOS LIMITADA
CNPJ: 14.009.370/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e a verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Assinada em 23/04/2014.
Válida até 20/10/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14009370/0001-02
Razão Social: GERMANICA LOCADORA DE VEICULOS LTDA
Endereço: AV MAJOR JOSE LEVY SOBRINHO / BOA VISTA / LIMEIRA / SP / 13486-190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/07/2014 a 05/08/2014

Certificação Número: 2014070711374894640793

Informação obtida em 17/07/2014, às 13:19:26.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

000091



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GERMANICA LOCADORA DE VEICULOS LIMITADA
CNPJ: 14.009.370/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 10:42:56 do dia 04/04/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/10/2014.

Código de controle da certidão: **E54E.799B.052D.E2D8**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

000092

Coordenadoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da

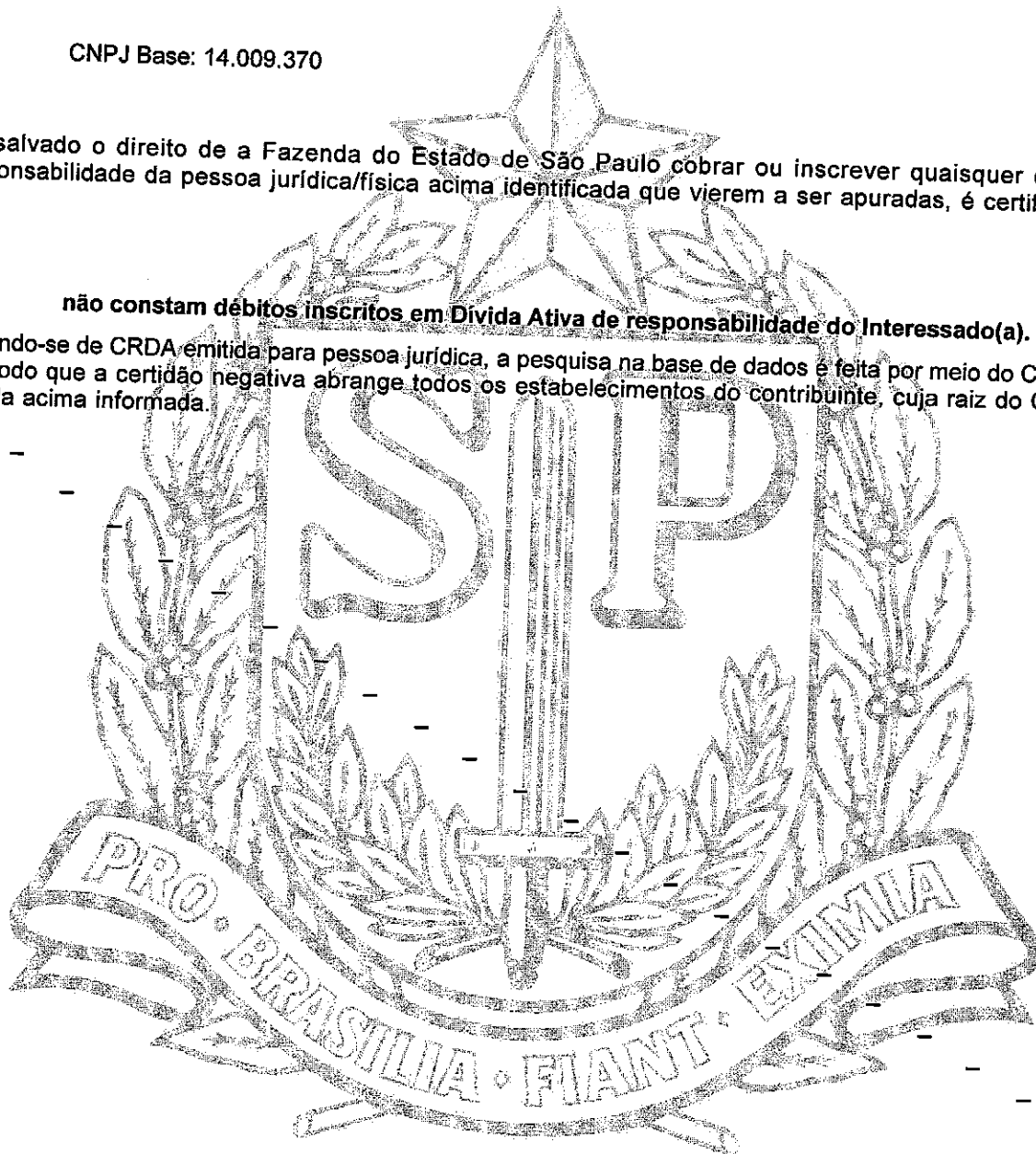
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 14.009.370

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 5319837

Data e hora da emissão 01/07/2014 12:24:11

Folha 1 de 1

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

(hora de Brasília)

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

CERTIDÃO NEGATIVA MOBILIÁRIA Nº **22.452/2.014**

NOME:
ENDEREÇO:
INSCRIÇÃO:
ATIVIDADE:

GERMÂNICA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.
Avenida Major José Levy Sobrinho nº 1.998 - Boa Vista
46.876

Locação de automóveis sem condutor; atividades de intermediação e
agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

O Departamento de Receita e Fiscalização da Secretaria de
Fazenda da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, pelo seu Diretor ou pelo
Chefe de Setor infra-assinado,

CERTIFICA, após pesquisa efetuada nos registros de Dívida Ativa existentes, pela Exatora desta, que para a inscrição acima citada, não consta, até **30/Junho/2.014**, registro de DÉBITO MOBILIÁRIO, inscrito em Dívida Ativa, conforme informações e demonstrativo que constam no processo administrativo nº 22.452/2.014.

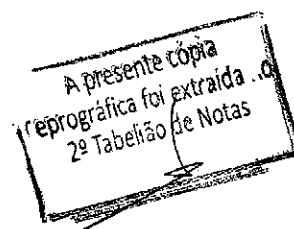
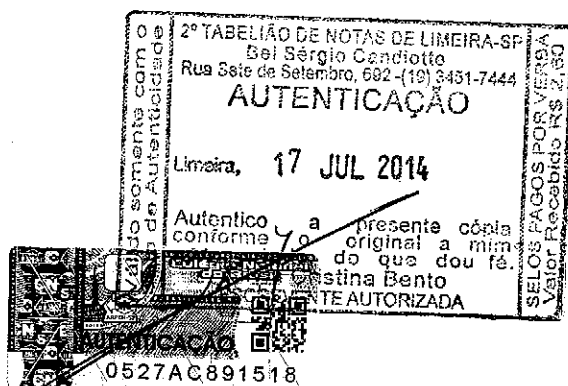
Fica, entretanto, ressalvado o direito que cabe a Fazenda Municipal de cobrar quaisquer importâncias que venham a ser apuradas, verificadas, vencidas ou lançadas a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta Certidão.

O referido na Certidão é verdade e dou fé. Eu, Diretor/Chefe de Setor do Departamento de Receita e Fiscalização da Secretaria de Fazenda da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, aos Trinta dias do mês de Junho do ano de Dois mil e catorze.

SALETE CASON ROSSI
Técnica em Fiscalização

ANTONIO MARCOS LAURITO
Chefe da divisão de Receita Própria

Validade: até 90 (noventa) dias, contados da data de expedição, observado o artigo 7º da Lei 3.648/2.003, alterado pelo artigo 1º da Lei 3.951/2.005





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GERMANICA LOCADORA DE VEICULOS LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.009.370/0001-02
Certidão n°: 50414431/2014
Expedição: 01/07/2014, às 12:48:31
Validade: 27/12/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GERMANICA LOCADORA DE VEICULOS LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 14.009.370/0001-02, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



À

**SAEHOL – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA
DE HOLAMBRA**

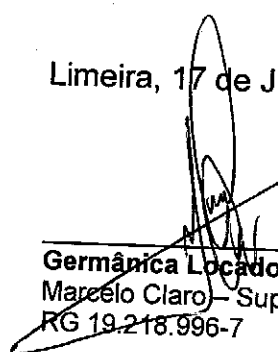
Ref.: CARTA CONVITE No. 005/2014.

DECLARAÇÃO

A empresa **GERMÂNICA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.009.370/0001-02, sediada na Av. Major José Levy Sobrinho, 1998, Bairro Boa Vista, em Limeira - SP, através de seu representante legal, o Sr. Marcelo Claro, portador do documento de Identidade RG n.º 19.218.996-7 e CPF n.º 069.846.748-59, **DECLARA**, sob as penas da Lei e para os fins disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre, que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos catorze anos.

Por ser a expressão fiel da verdade, firmo a presente.

Limeira, 17 de Julho de 2014.



Germânica Locadora de Veículos Ltda.
Marcelo Claro – Supervisor de Vendas
RG 19.218.996-7



À

**SAEHOL – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA
DE HOLAMBRA**

Ref.: CARTA CONVITE No. 005/2014.

DECLARAÇÃO

A empresa **GERMÂNICA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.009.370/0001-02, sediada na Av. Major José Levy Sobrinho, 1998, Bairro Boa Vista, em Limeira - SP, através de seu representante legal, o Sr. Marcelo Claro, portador do documento de Identidade RG n.º 19.218.996-7 e CPF n.º 069.846.748-59, **DECLARA**, sob as penas da Lei que não se encontra impedida de licitar e não é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de quaisquer Órgãos da Administração Pública direta ou indireta, dos Governos Federais, Estaduais ou Municipais.

Por ser a expressão fiel da verdade, firmo a presente.

Limeira, 17 de Julho de 2014.



Germânica Locadora de Veículos Ltda.
Marcelo Claro – Supervisor de Vendas
RG 19.218.996-7



À

**SAEHOL – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA
DE HOLAMBRA**

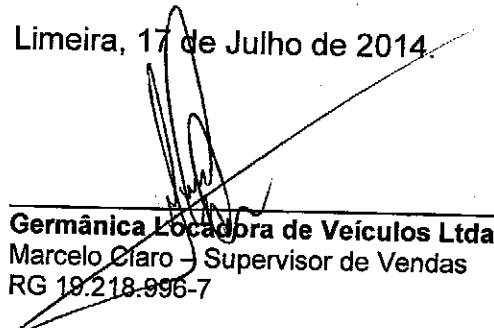
Ref.: CARTA CONVITE No. 005/2014.

DECLARAÇÃO

A empresa **GERMÂNICA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.009.370/0001-02, sediada na Av. Major José Levy Sobrinho, 1998, Bairro Boa Vista, em Limeira - SP, através de seu representante legal, o Sr. Marcelo Claro, portador do documento de Identidade RG n.º 19.218.996-7 e CPF n.º 069.846.748-59, **DECLARA**, na forma e sob as penas da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que não pretendemos recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Por ser a expressão fiel da verdade, firmo a presente.

Limeira, 17 de Julho de 2014.


Germânica Locadora de Veículos Ltda.
Marcelo Claro – Supervisor de Vendas
RG 19.218.996-7

AO

**SAEHOL – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO E DRENAGEM
URBANA DE HOLAMBRA**

Ref.: CARTA CONVITE No. 005/2014

ENVELOPE No. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**Licitante: GERMANICA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA
Av. Major José Levy Sobrinho, 1998, Bairro Boa Vista
Limeira - SP – CEP 13.486-190
CNPJ: 14.009.370/0001-02**



ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS

DATA: 18/07/2014 – 10:00 horas

CONVITE: 005/2014

OBJETO: Contratação de Empresa para prestar serviços de Locação de Veículo Automotor com manutenção preventiva e corretiva e seguro, sem limitação de quilometragem, atendendo às necessidades do SAEHOL

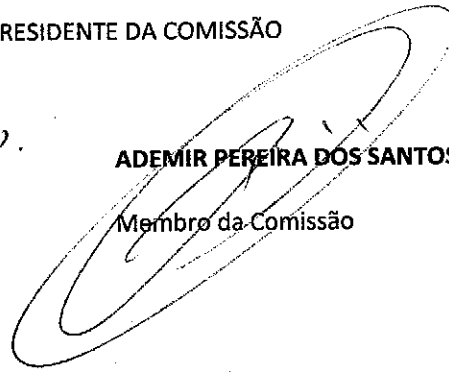
No dia e hora supra mencionado, na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, realizou-se sessão da Comissão de Licitação, para o recebimento e abertura dos envelopes de documentação e propostas dos interessados em participar da Licitação Supra, com a presença de todos os integrantes da Comissão de Licitação no final assinados. Aberta a sessão pelo Sr. Presidente da Comissão, verificou-se a presença dos seguintes envelopes que haviam sido protocolados: PAOLIELO TRANSPORTES LTDA - ME, BETO BONARDO PARTICIPAÇÕES LTDA - ME e GERMANICA LOCADORA DE VEICULOS LTDA,, sendo que os mesmos encontravam devidamente fechados e lacrados. Em seguida foi procedida a abertura dos envelopes de Nº 01, sendo a documentação nela contida verificada e rubricada por todos os presentes. A seguir, os integrantes da Comissão de Licitação passaram a examinar a documentação apresentada. As empresas PAOLIELO TRANSPORTES LTDA - ME, BETO BONARDO PARTICIPAÇÕES LTDA - ME e GERMANICA LOCADORA DE VEICULOS LTDA, foram julgadas HABILITADAS. A sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura desta Ata. Reaberta a sessão, o Sr. Presidente da Comissão procedeu à leitura da mesma, que foi achada conforme nada mais digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, sendo esta assinada por todos os presentes.


ROSMEIRE APARECIDA BARBOSA FILIPINI

PRESIDENTE DA COMISSÃO


GRAZIELA APARECIDA BERTOSSE

Membro da Comissão


ADEMIR PEREIRA DOS SANTOS

Membro da Comissão



AO

SAEHOL – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA DE HOLAMBRA

Ref.: Carta Convite n.º 005/2014.

Prezados Senhores,

A empresa **GERMÂNICA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA** estabelecida na Av. Major José Levy Sobrinho, nº 1998, Bairro Boa Vista, na cidade de Limeira - SP, CEP nº 13.486-190, inscrita no CNPJ sob nº 14.009.370/0001-02, IE nº 417.182.927.114, telefone/fax nº (19) 3404-4455, celular (19) 98196-8155, e-mail: marcelo.claro@comercialgermanica.com.br, com conta corrente no Banco Santander, agência n.º 3785, conta n.º 13001372-2, se propõe a locar os veículos, nos preços e condições seguintes:

Item	Descrição/Marca/Modelo	Valor Unit./mês	Valor Unit./ano
01	Veículo Tipo 1, zero quilômetro ou de ano e modelo de fabricação não inferior a 2013, tipo hatchback ou sedan, motorização 1.0, injeção eletrônica, flex (gasolina e etanol), com potência de 72 cv na gasolina e 76 cv no etanol, com potência de 999 cilindradas, 4 cilindros, reservatório de combustível com capacidade para 55 litros, porta malas com capacidade para 285 litros, transmissão manual de 5 velocidades à frente e 1 à ré, direção mecânica, rodas de aço aro 14, pneus 175/70 14", tomada com saída 12 v dianteira, para-choques dianteiros e traseiros, painel de instrumentos, cintos de segurança no assento do motorista, cintos de segurança traseiros no assento do passageiro, cintos de segurança traseiros tipo abdominal no assento centra (exceto para os veículos tipo 2), revestimento dos bancos em tecido, bancos dianteiros individuais, bancos traseiros com capacidade para três lugares (exceto veículos do tipo 2), retrovisor interno, retrovisores das portas do motorista e passageiro com ajuste interno, estepe, jogo de rodas e sinalização. Marca: Volkswagen Modelo: Gol 1.0 Quantidade: 01 unidade	R\$ 1.900,00	R\$ 22.800,00



02	Veículo Tipo 2 , zero quilômetro ou de ano e modelo de fabricação não inferior a 2013, pick-up, motorização 1.6, injeção eletrônica, flex (gasolina e etanol), com potência de 101 cv na gasolina e 104 cv no etanol, com potência de 1.598 cilindradas, 4 cilindros, reservatório de combustível com capacidade para 55 litros, transmissão manual de 5 velocidades à frente e 1 à ré, direção mecânica, rodas de aço aro 14, pneus 175/70 14", tomada com saída 12 v dianteira, para-choques dianteiros e traseiros, painel de instrumentos, cintos de segurança no assento do motorista, cintos de segurança no assento do passageiro, revestimento dos bancos em tecido, bancos dianteiros individuais, retrovisor interno, retrovisores das portas do motorista e passageiro com ajuste interno, estepe, jogo de rodas e sinalização. Marca: Volkswagen Modelo: Saveiro 1.6 Quantidade: 01 unidade	R\$ 2.300,00	R\$ 27.600,00
----	--	---------------------	----------------------

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes.

O prazo de entrega dos objetos licitados será feito de acordo com o previsto no edital da presente licitação.

Declaramos que os serviços ofertados na proposta atendem a todas as especificações exigidas no no Edital de Licitação, Convite n.º 005/2014.

Nos preços informados, estão computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os insumos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas de transportes, despesas de manutenção dos veículos (lubrificação, desgastes devido ao uso ou acidente e substituição de peças e pneus, consertos, etc.), e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante desta proposta.

Limeira, 01 de Julho de 2014.

Germânica Locadora de Veículos Ltda.
Marcelo Claro – Supervisor de Vendas
RG 19.218.996-7

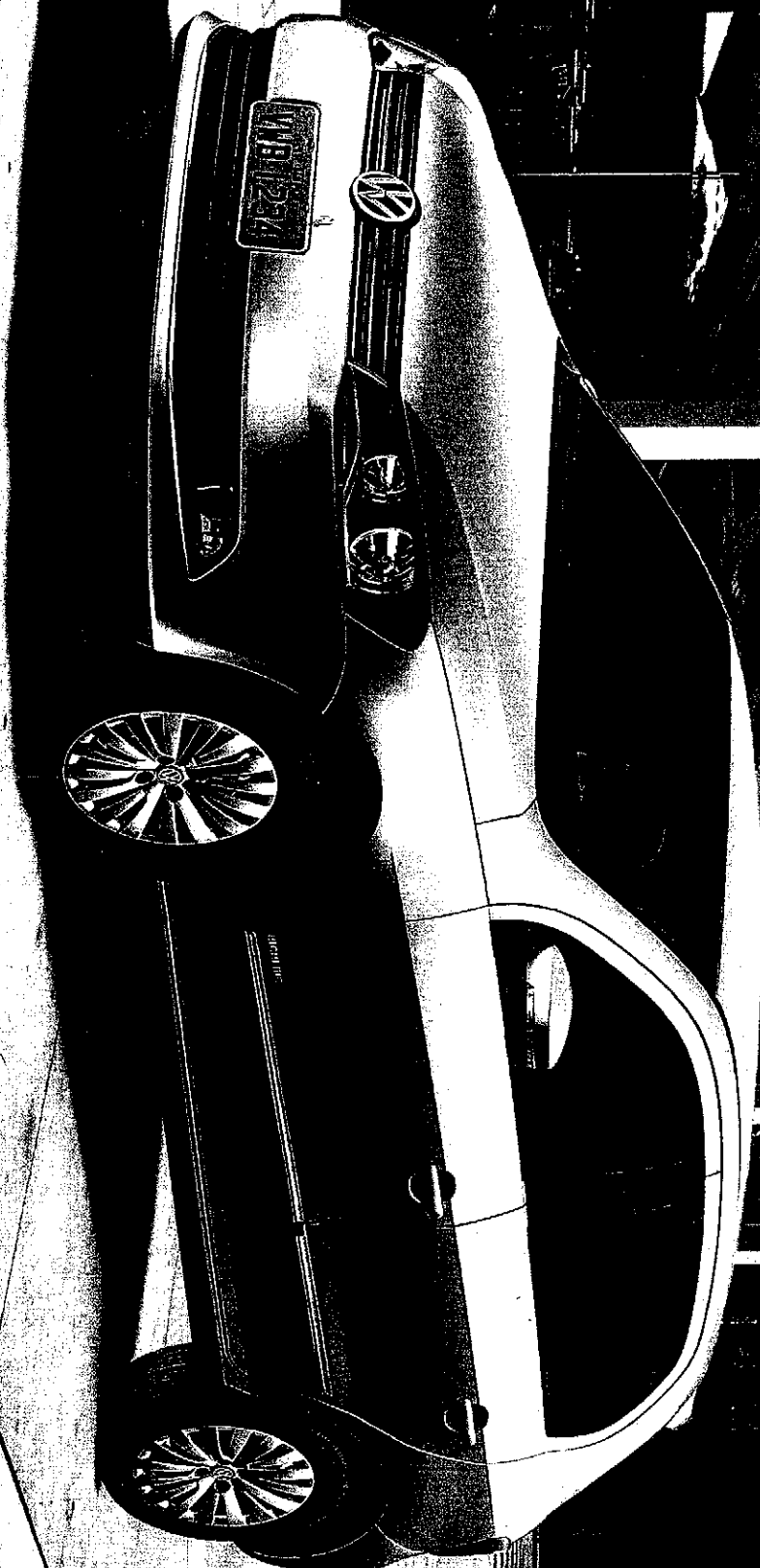
Germânica Locadora de Veículos Ltda.
Av. Major José Levy Sobrinho, 1998, Bairro Boa Vista
Limeira – SP - CEP. 13.486-190
Fone: (19) 3404-4455

000122

Novo Gol



Das Auto.



Novo Gol

Ficha técnica

Motor

Combustível	Gasolina	Etanol
Cilindrada	999	999
Potência líquida máxima	72/5250	76/5250
Torque líquido máximo	9,7/3850	10,6/3850

Desempenho

Aceleração de 0 a 100 km/h	13,4	12,9
Velocidade máxima	163	165
Transmissão	Manual de 5 velocidades	Manual de 5 velocidades

Pneus e Rodas

Pneus	175/70 R14	175/70 R14
Rodas	5J x 14	5J x 14

Dianteiros a disco ventilado e traseiros a tambor com regulagem automática

Freios

Mecânica

Mecânica

Hidráulica

Pesos (kg)

Em ordem de marcha	919	944 (954)*
Carga útil máxima	440	440

Dimensões Externas Principais (mm)

Distância entre eixos	2465	2465
Largura do veículo	1649	1649
Largura do veículo com espelhos retrovisores	1893	1893
Altura	1464	1464
Comprimento	3895	3895

Compartimento de Carga (litros)

Volume	285	285
--------	-----	-----

Reservatório de Combustível (litros)

Capacidade	55	55
------------	----	----

*Referem-se à versão I-Motion.

1.0

1.6 Total Flex

1.6 Highline Total Flex

Gasolina	Etanol	Gasolina	Etanol	Gasolina	Etanol
999	999	1598	1598	1598	1598
72/5250	76/5250	101/5250	104/5250	101/5250	104/5250
9,7/3850	10,6/3850	15,4/2500	15,6/2500	15,4/2500	15,6/2500

13,4	12,9	10,0 (10,5)*	9,7 (10,3)*	10,1 (10,7)*	9,8 (10,4)*
163	165	188	190	188	190
Manual de 5 velocidades	Manual de 5 velocidades	Automatizada de 5 velocidades (I-Motion)*			

175/70 R14	175/70 R14	195/55 R15	6J x 15
5J x 14	5J x 14		

Mecânica

Mecânica

Hidráulica

919	944 (954)*	1005 / 1019*	440 / 431*
440	440		

2465	2465	2465	1656
1649	1649	1898	1463
1893	1893	3895	
1464	1464		
3895	3895		

285	285
-----	-----

55	55
----	----

Acabamento interno

BI - Tear Jacquard Cinza	1.0	1.6	1.6 I-Motion	1.6 Highline	1.6 Highline I-Motion
CN - Tear Jacquard Azul	•	•	•	•	•
DB - Malharia Crossbar Azul	•	•	•	•	•
DB - Native Vienna Preto	•	•	•	•	•

Cores sólidas

B4B4 - Branco Cristal	•	•	•	•	•
D8D8 - Vermelho Flash	•	•	•	•	•
5H5H - Cinza Marine	•	•	•	•	•
A1A1 - Preto Ninja	•	•	•	•	•

Cores metálicas

7Z7Z - Prata Sirius	•	•	•	•	•
2S2S - Cinza Spectrus	•	•	•	•	•
6P6P - Cinza Quartz	•	•	•	•	•
2Q2Q - Vermelho Apple	•	•	•	•	•

000104

Itens de série

4 alto-falantes e 2 tweeters	-	-	-	•	•
Abertura externa do porta-malas com chave e controle remoto	-	-	-	•	•
ABS	-	•	•	•	•
Aerowischer	-	•	•	•	•
Airbag motorista e passageiro	-	•	•	•	•
Alarme Keyless	-	-	-	•	•
Alça de segurança no teto	-	-	-	•	•
Antena no teto	-	-	-	•	•
Apoios de cabeça traseiros (3)	-	-	-	•	•
Ar-condicionado	-	-	-	•	•
Banco do motorista com regulagem de altura	•	•	•	•	•
Banco traseiro com encosto totalmente rebatível	•	•	•	•	•
Capa dos retrovisores e maçanetas na cor do veículo	-	-	-	•	•
Chave canivete com controle remoto	-	-	-	•	•
Cintos de segurança laterais traseiros retráteis	•	•	•	•	•
Cinzeiro portátil	•	•	•	•	•
Coluna de direção com ajuste de altura e profundidade	-	-	-	•	•
Console central com porta-copos	•	•	•	•	•
Conta-giros	•	•	•	•	•
Desembagador do vidro traseiro	•	•	•	•	•
Destravamento interno elétrico do porta-malas	•	•	•	•	•
Faróis de neblina	-	-	-	•	•
Faróis duplos com máscara negra	-	-	-	•	•
Frisos laterais cromados	-	-	-	•	•
Iluminação interna com interruptores nas portas	•	•	•	•	•
Lanterna traseira com lente escurecida	-	-	-	•	•
Lavador e limpador do vidro traseiro com temporizador	•	•	•	•	•
Limpador do para-brisa com temporizador	•	•	•	•	•
Luzes de leitura dianteiras e traseiras	-	-	-	•	•
Luzes indicadoras de direção nos retrovisores	-	-	-	•	•
Pára-choque traseiro com reforçadores	-	-	-	•	•
Para-sóis com espelho iluminado LD/LE	-	-	-	•	•

● Item de série / ○ = Item opcional / - = não há oferta

Itens de série

Para-sóis com espelho LD/LE	•	•	•	•	-
Porta-objetos	•	•	•	•	•
Porta-revistas atrás do banco do passageiro	•	•	•	•	-
Porta-revistas atrás do banco do motorista	-	-	-	•	•
Retrovisores externos elétricos com autorrebatimento LD	-	-	-	•	•
Revestimento das portas com tecido	•	•	•	•	•
Sensor de estacionamento traseiro	-	-	-	•	•
Tape preto na coluna B	•	•	•	•	•
Tomada de 12 volts	•	•	•	•	•
Tovamento central	•	•	•	•	•
Tovamento central com controle remoto	-	-	-	•	•
Vídeos elétricos	-	-	-	•	•
Vídeos elétricos dianteiros	•	•	•	•	-

Opcionais

WAA - Trend - Revestimento em "Tear Jacquard Azul", frisos laterais, retrovisores, maçanetas na cor do veículo, bolsa porta-revistas nos encostos dianteiros, spoiler traseiro, faróis duplos com máscara negra, antena no teto, Chave canivete sem controle remoto, grade dianteira pintada na cor preto Ninja, iluminação no porta-malas, direção hidráulica, rodas de aço 15", pneus 195/55 R15, supercolatos, rádio CD Player MP3 com entradas USB, Bluetooth integrado e interface para iPod, volante multifuncional com controle do rádio, I-System 4 alto-falantes e 2 tweeters (sem alto-falantes)

WAC - I-Trend - Revestimento em "Tear Jacquard Azul", frisos laterais, retrovisores, maçanetas na cor do veículo, bolsa porta-revistas nos encostos dianteiros, spoiler traseiro, faróis duplos com máscara negra, antena no teto, Chave canivete sem controle remoto, grade dianteira pintada na cor preto Ninja, iluminação no porta-malas, direção hidráulica, rodas de aço 15", pneus 195/55 R15, supercolatos, rádio CD Player MP3 com entradas USB, Bluetooth integrado e interface para iPod, volante multifuncional com controle do rádio, I-System 4 alto-falantes e 2 tweeters

WAP - 4 portas e cintos dianteiros com regulagem de altura	○	○	○	-	-
--	---	---	---	---	---

WAE - I-Trend - Volante multifuncional para airbag, com controle do rádio e I-System, rádio CD Player MP3 com entradas USB, Bluetooth integrado e interface para iPod, I-System e rodas de liga leve 15"

WAF - I-Trend com Shift Paddles - Volante multifuncional para airbag com Shift Paddles, controle do rádio e I-System, rádio CD Player MP3 com entrada USB, Bluetooth integrado e interface para iPod, I-System e rodas de liga leve 15"	-	-	-	-	○
---	---	---	---	---	---

A Volkswagen oferece uma ampla lista de equipamentos opcionais para melhor atender às suas necessidades. Consulte a  ão completa na sua Concessionária.

000105

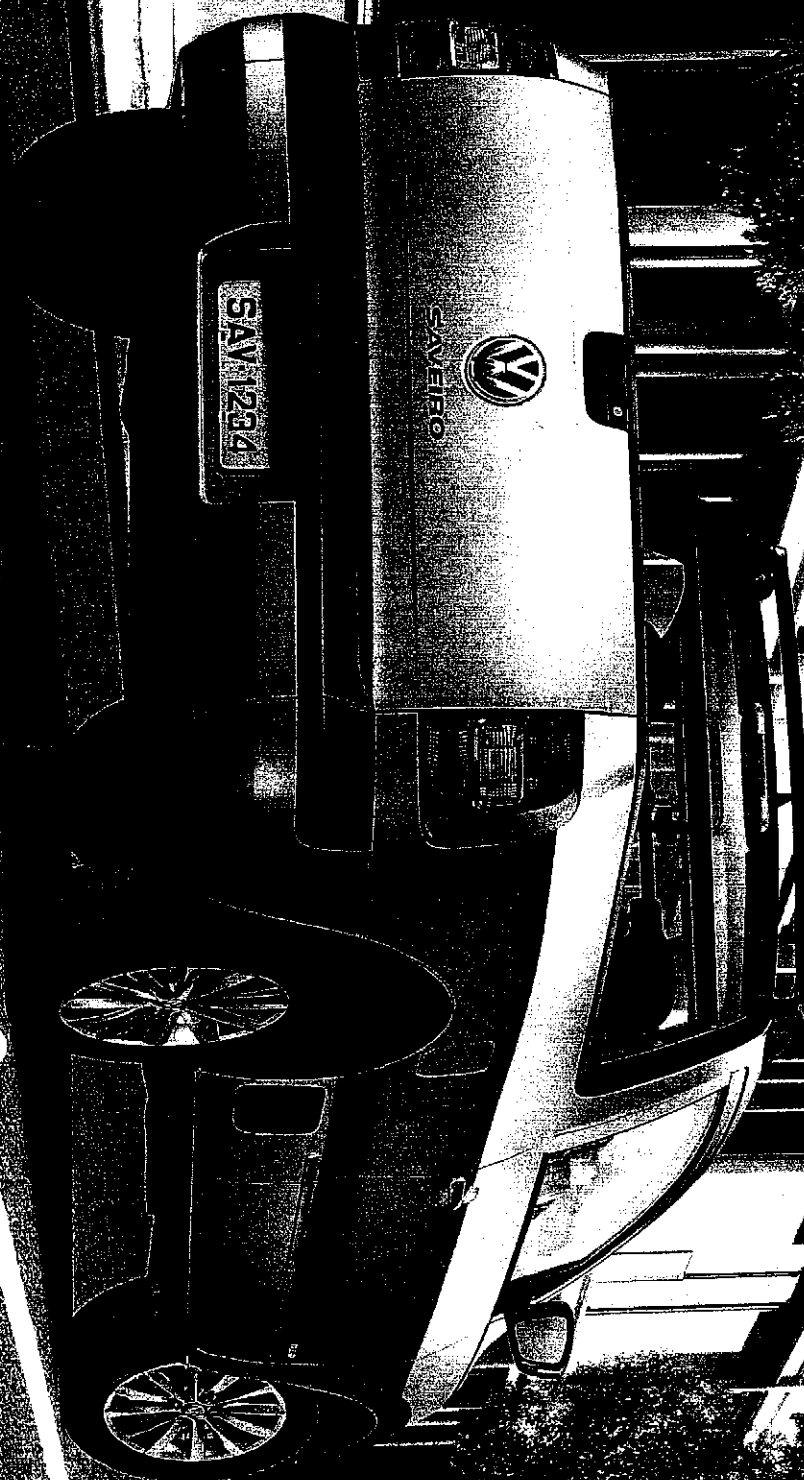
Saveiro

Novos e exclusivos pacotes:

- Urban
- Urban & Sound



Das Auto.



9901000

Motor	
Combustível	
Cilindrada	(cm³)
Potência líquida máxima	(cv/rpm)
Torque líquido máximo	(kgfm/rpm)
Desempenho	
Aceleração de 0 a 100 km/h	(s)
Velocidade máxima	(km/h)
Transmissão	
Pneus e Rodas	
Pneus	
Rodas	
Freios	
Direção	
Pesos (kg)	
Em ordem de marcha	
Carga útil máxima	
Dimensões Externas Principais (mm)	
Comprimento	
Distância entre eixos	
Largura do veículo	
Largura do veículo com espelhos retrovisores	
Altura	
Compartimento de Carga (litros)	
Volume da caçamba	
Reservatório de Combustível (litros)	
Capacidade	

1.6 Total Flex			
Gasolina		Etanol	
1598		1598	
101/5250		104/5250	
15,4/2500		15,6/2500	
Cabine Simples			
10,8	10,8	10,5	10,5
174	177	176	179
Manual de 5 velocidades			
Pneus e Rodas			
175/70 R14			
6J x 14 - aço			
Dianteiros a disco ventilado e traseiros a tambor com regulagem automática			
Sistemas auxiliares: ABS e EBD			
Mecânica			
Cabine Simples		Cabine estendida	
1020		1035	
715		700	
Dimensões Externas Principais (mm)			
4493			
2750			
1708			
1893			
1497			
Cabine Simples		Cabine estendida	
924		734	
Reservatório de Combustível (litros)			
55			

Acabamento interno

BI - Tear Jacquard Cinza
CN - Tear Jacquard Marrom (Trend)

Cores

Sólidas
B4B4 - Branco Cristal
D8D8 - Vermelho Flash
5H5H - Cinza Marine
A1A1 - Preto Ninja

Metálicas

7Z7Z - Prata Sirius
6P6P - Cinza Quartzo

Itens de série

000107

Abs com EBD	•
Airbag duplo	•
Alavanca de acionamento das luzes de direção com sistema Comfort Blinker	•
Alça de segurança no teto para passageiro	•
Alerta sonoro para lanternas ligadas	•
Apoio lateral para acesso à caçamba	•
Banco do motorista com regulagem de altura	•
Console central com porta-copos	•
Conta-giros	•
Estepe sob a caçamba	•
Iluminação interna temporizada	•
Limpador de para-brisa tipo aerowisher	•
Moldura nas caixas de rodas	•
Para-chois com espelho	•
Porta-objetos nas laterais das portas	•
Porta-revistas atrás do banco do passageiro	•
Protetor da caçamba	•
Quadro de instrumentos com molduras cromadas do velocímetro, conta-giros e indicadores de temperatura e nível de combustível	•
Tampa da caçamba com amortecedor e chave	•
Retorno automático do limpador ao se desligar o veículo	•
Retrovisores com comando interno	•
Temporizador do limpador do para-brisa variável	•
Tomada de 12 volts	•
Travamento central das portas	•
Vidros com acionamento elétrico	•

1.6

Opcionais

WA5 – Trend com direção hidráulica - Revestimentos dos bancos em Tear Jacquard Marrom, coletas de direção hidráulica, para-choques na cor do veículo, capas dos espelhos retrovisores e maçanetas na cor do veículo, grade de proteção do radiador com friso cromado, faróis duplos com máscara negra, chave canivete sem controle remoto, rack longitudinal no teto (somente cabine estendida), friso de proteção lateral na cor do veículo e santônio com função de aerofólio

WAC – I-Trend com direção hidráulica - Revestimentos dos bancos em Tear Jacquard Marrom, coletas, direção hidráulica, para-choques na cor do veículo, capas dos espelhos retrovisores e maçanetas na cor do veículo, grade de proteção do radiador com friso cromado, faróis duplos com máscara negra, chave canivete sem controle remoto, rack longitudinal no teto (somente cabine estendida), friso de proteção lateral na cor do veículo, santônio com função de aerofólio, volante de direção multifuncional, com controles de rádio e telefone, antena no teto, 2 alto-falantes e 2 tweeters (cabine simples), 4 alto-falantes e 2 tweeters (cabine estendida), rádio com CD, entrada USB, Bluetooth integrado e interface para iPod®, e I System

WA2 – Urban - Pacote WA5 + rodas de liga leve 15", pneus 205/60 R15, sensor de estacionamento traseiro, faróis e lanterna de neblina

WA3 – Urban and Sound - Pacote WAC + rodas de liga leve 15", pneus 205/60 R15, sensor de estacionamento traseiro, faróis e lanterna de neblina

WH0 – Preparação para som sem alto-falantes, com antena no teto

PC0 – Aquecimento	○
PC1 – Ar-condicionado	○
PE3 – Acesso completo - Travamento central com controle remoto, espelhos retrovisores externos elétricos, chave canivete com controle remoto, luzes de leitura dianteiras e alarme keyless	○
PFA – Capota marítima e ganchos deslizando	○
PFB – Janela traseira corrigida, brake-light e iluminação da caçamba	○
PFC – Direção hidráulica	○
PFB – Sensor de estacionamento traseiro	○
PR1 – Rodas de liga leve 15" e pneus 205/60 R15	○
PS3 – Faróis e lanterna de neblina traseira	○

A Volkswagen oferece uma ampla lista de equipamentos opcionais para melhor atender às suas necessidades. Consulte a relação completa na sua Concessionária.

● = item de série / ○ = item opcional / - = não há oferta

1.6

AO

**SAEHOL - SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO E DRENAGEM
URBANA DE HOLAMBRA**

Ref.: CARTA CONVITE No. 005/2014

ENVELOPE No. 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

**Licitante: GERMANICA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA
Av. Major José Levy Sobrinho, 1998, Bairro Boa Vista
Limeira - SP - CEP 13.486-190
CNPJ: 14.009.370/0001-02**

Jaguariúna, 17 de Julho de 2014

SAEHOL – SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA DE
HOLAMBRA -CARTA CONVITE Nº. 05/14.

PAOLIELO Transportes Ltda – ME, inscrita no CNPJ 55.127.294/0001-09, por intermédio de seu representante legal o Sr. Renato Paoliello Machado de Souza, portador do RG 8350942 e CPF 71764330897 vem pela presente apresentar proposta de preços para os itens solicitados por esta municipalidade, seguem

1 – 01 VEÍCULO 1.0, FLEX, 5 OCUPANTES, COM NO MÁXIMO 1 ANO DE USO, PELO PERÍODO DE 12 MESES – EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERENCIA.

FIAT PALIO ECONOMY 2014

Valor locação por mensal: R\$ 1.910,00

2 – 01 VEÍCULO 1.6, FLEX, 2 OCUPANTES, PICK-UP, COM NO MÁXIMO 1 ANO DE USO, PELO PERÍODO DE 12 MESES – EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERENCIA.

PEUGEOT HOGGAR 2014

Valor locação por mensal: R\$ 2.317,00

Validade da Proposta 60 (sessenta) dias, pagamento em 30 dias (ddl), prazo 12 (doze) meses.

Paoliello Transportes Ltda – ME
CNPJ: 55.127.294/0001-09
Renato Paoliello Machado de Souza



Paoliello Transportes Ltda.

Rua Júlio Frank, 1366 • Jd. IK • Jaguariúna • SP • Cep. 13820-000 • Tel.: 19 3867-2662 • Cel 19 9826-5881
intercar@dglnet.com.br

NOVO PALIO FIRE 2015**NOVO PALIO FIRE 1.0 FLEX 4P 2015 4P**

CARRO	COR	OPCIONAIS	TOTAL
R\$ 27.030	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 27.030

OPCIONAIS

NÃO HÁ OPCIONAIS SELECIONADOS.

COR

BRANCO BANCHISA

ITENS DE SÉRIE

Alça de segurança dianteira lado passageiro

Banco traseiro rebatível
Cintos dianteiros reclináveis

Brake light

Capô retrátil com dobradiças de segurança

Cintos de segurança laterais traseiros fixos de 3 pontos e central fixo de 2 pontos

Console central com porta-objetos e porta-copos

Econômetro

Faróis biparábola com canhões e moldura cromada

Grade frontal cromada

Hodômetro digital (total e parcial)

Indicador gradual de temperatura da água

Luz de leitura dianteira

Motor Fire 1.0 8V Flex

Painéis de porta integrais

Relógio digital

Retrovisores externos com comando interno mecânico

Rodas de aço estampado 5.0 x 13" + Pneus 165/70 R13

Ventilador de 3 velocidades com recirculo

Volante EAS - Energy Absorbing System

- Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura
- Bancos com assento anti-submarining
- Barra de proteção nas portas
- Calotas integrais
- Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com regulagem de altura
- Coluna de direção articulada com deformação programada
- Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração)
- Espelho no para-sol lado passageiro
- Fiat Code 2ª geração
- HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e Freios ABS com EBD
- Indicador digital do nível de combustível
- Inibidor de marcha à ré
- Maçanetas e retrovisores externos na cor preta
- Painel de instrumentos bicolor
- Pára-choques na cor do veículo
- Retrovisor interno com função dia/noite
- Revestimento interno completo das colunas centrais e traseiras
- Tomada 12V
- Vidros climatizados verdes
- Válvula antirrefluxo de combustível.

000111

MOTOR

Número de cilindros: 04 em linha

Posição do motor: Transversal anterior

Nº de válvulas por cilindro: 2

Cilindrada total (cc): 999

Potência máxima (cv): 73,0 (G) / 75,0 (E) a 6.250 rpm

Torque máximo (kgf.m): 9,5 (G) / 9,9 (E) a 4.500 rpm

ALIMENTAÇÃO

Combustível: Gasolina / Etanol

ÂMBIO E EMBREAGEM

Número de marchas: 05 a frente e 01 a ré

Transmissão: Dianteira com juntas homocinéticas

SISTEMA DE FREIOS

Sistema de serviço: Hidráulico c/ comando a pedal

Freio traseiro: A tambor com sapata autocentrante e regulagem automática de jogo

Freio dianteiro: A disco ventilado, com pinça flutuante

SUSPENSÃO DIANTEIRA

Amortecedores dianteiros: Hidráulicos, telescópicos de duplo efeito, tipo WET (Amortecedores POWER SHOCK p/ opc. Direção Hidráulica)

tipo de suspensão dianteira: Mc Pherson com rodas independentes, braços oscilantes inferiores transversais, em barra estabilizadora.

SUSPENSÃO TRASEIRA

Amortecedores traseiros: Hidráulicos, telescópicos de duplo efeito, tipo WET. (Amortecedores POWER SHOCK p/ opc. Direção Hidráulica)

tipo de suspensão traseira: Com rodas independentes, braços oscilantes inferiores transversais

ACESSÓRIOS

NÃO HÁ ACESSÓRIOS SELECIONADOS.

IMPORTANTE

PREÇO NA REDE FIAT, COM FRETE

FOTO MERAMENTE ILUSTRATIVA

O MONITOR DE VÍDEO E A IMPRESSÃO SOBRE O PAPEL NÃO REPRODUZEM COM TOTAL EXATIDÃO A COR DO VEÍCULO

OS VEÍCULOS FIAT ESTÃO EM CONFORMIDADE COM O PROCONVE

A FIAT AUTOMÓVEIS RESERVA-SE O DIREITO DE ALTERAR ESPECIFICAÇÕES E A OFERTA DE

EQUIPAMENTOS DE SÉRIE E OPCIONAIS SEM AVISO PRÉVIO

DIREÇÃO

Tipo de direção: Mecânica (opcional Hidráulica) com pinhão e cremalheira

RODAS

Pneus: 165/70 R13" 79T - Pneus Verdes (opc. 175/65 R14" 82T - Pneus Verdes)

Aro: 5,0 x 13 de aço estampado

PESO DO VEÍCULO

Peso máximo rebocável (reboque sem freio): 400 Kg

Carga útil (com condutor): 400 Kg (máx de 50,0 Kg sobre o bagageiro do teto)

Em ordem de marcha (Std A): 950 Kg

DIMENSÕES EXTERNAS

Capacidade de Passageiro: 5

Capacidade do porta-malas (litros): 290

Tanque de combustível (litros): 48

Comprimento do veículo (mm): 3.827

Largura do veículo (mm): 1.634

Altura do veículo (mm): 1.433

Entre-Eixos (mm): 2.373

Altura do solo (mm): 145

Compartimento p/ bagagem - bco posição normal: 290 L

DESEMPENHO

0 a 100 km/h: 13,8 s (Gasolina) ; 13,4 s (Etanol)

Velocidade máxima: 156,0 Km/h (Gasolina) ; 157,0 Km/h (Etanol)



Calor eliquito de identificação de Concessionária

Todas as veículos Peugeot estão equipadas com o PROCONVE, Programa de Controle Veicular do Brasil, desenvolvido pela ANVIA. A Peugeot oferece a garantia de 3 anos ou 100.000 km, a mais ampla e segura do mercado. A Peugeot oferece a garantia de 3 anos ou 100.000 km, a mais ampla e segura do mercado. A Peugeot oferece a garantia de 3 anos ou 100.000 km, a mais ampla e segura do mercado.



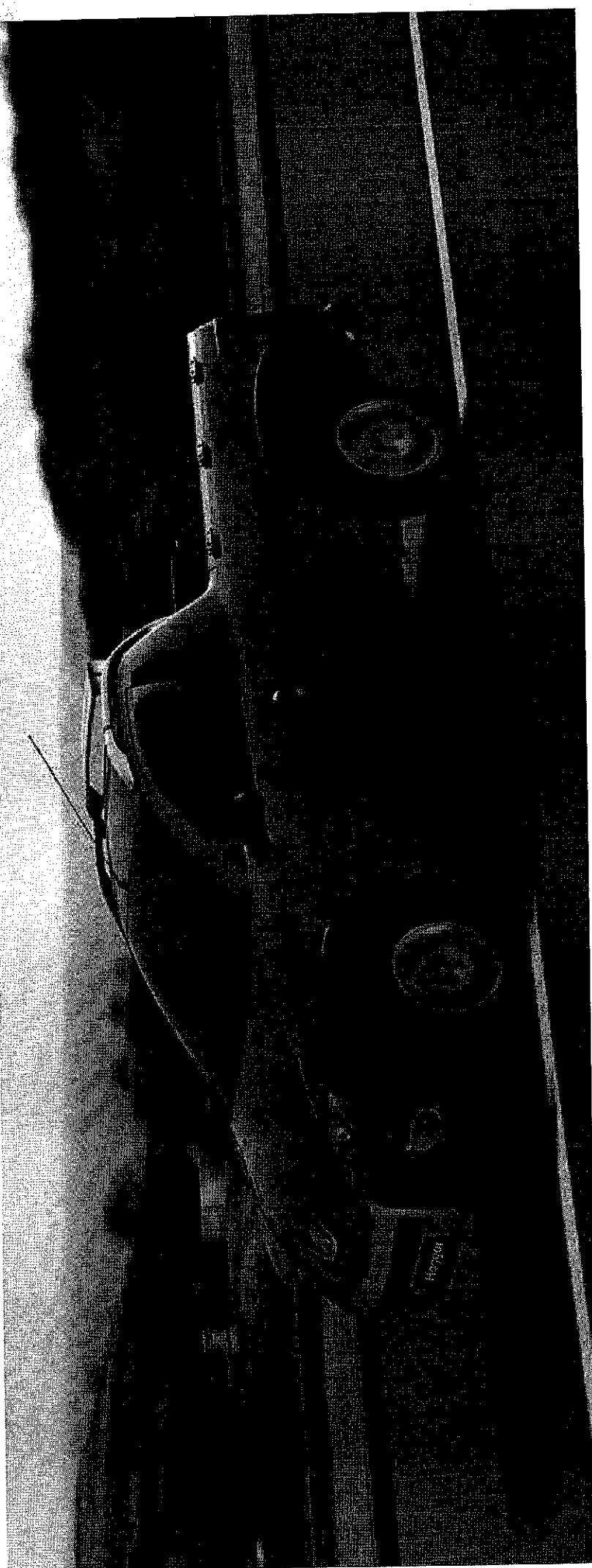
www.peugeot.com.br



PEUGEOT

000112

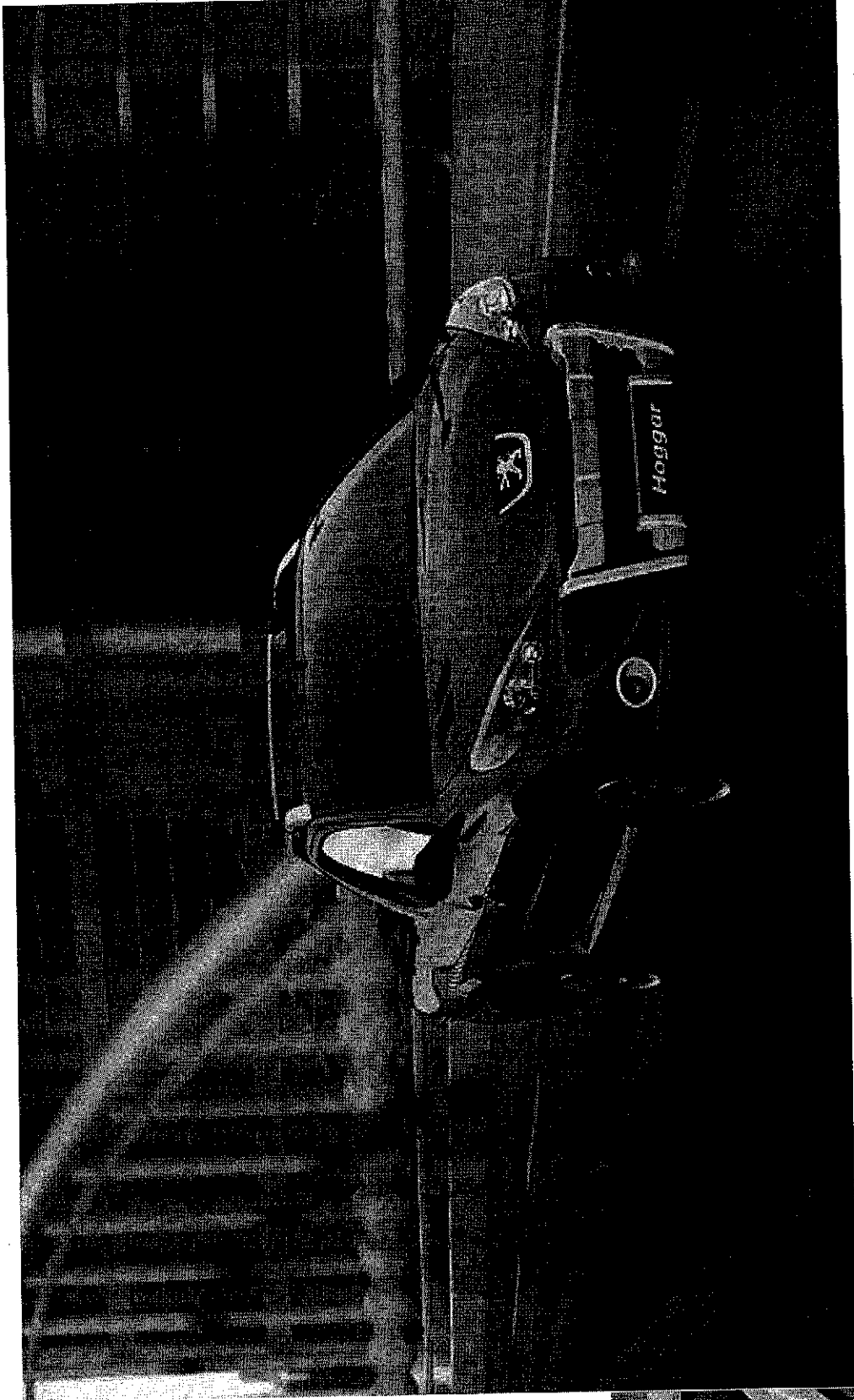
PEUGEOT **HOGGAR**



PEUGEOT HOGGAR. LEVE A SUA VIDA.

O que a gente leva da vida é a vida que a gente leva. E em um Peugeot Hoggar, levar a vida é tudo o que importa para você tem muito mais sentido. Com a perfeita combinação entre a robustez de um legítimo utilitário e o design moderno, o conforto de um Peugeot, o Hoggar materializa força através de seus faróis e para-choque marcantes. A traseira, através de sua caçamba esportiva, que é a maior em volume da categoria, traduz um status robusto. A performance é demonstrada através dos motores 1.4i Flex nas versões X-Line e XR e 1.6L na versão Escapade. Robustez e modernidade no estilo se misturam, para você levar a sua vida em um Peugeot Hoggar.

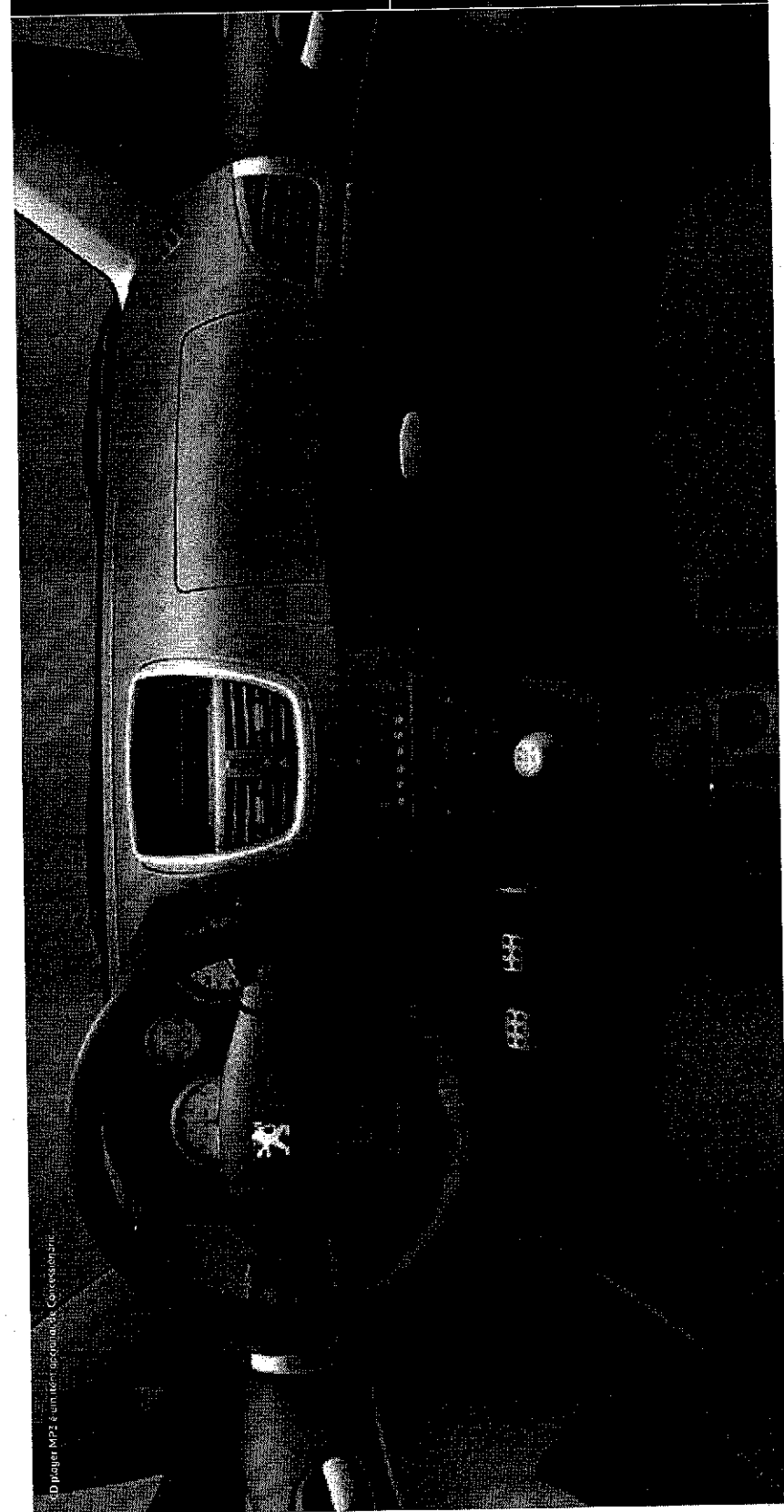
000113



LEVE O DESIGN REFINADO COM FORÇA E MODERNIDADE.

O design exterior do Peugeot Hoggar surpreende em cada detalhe. A parte dianteira é marcada pelo grupo ótico e, de acordo com a versão, faróis de máscara negra expressivos que se alongam pela lateral evidenciando o olhar felino do modelo. O para-choque robusto se une à força da traseira e, juntos, traduzem a imagem marcante do utilitário. Além disso, para trazer ainda mais equilíbrio entre força e estilo, juntam-se ao Peugeot Hoggar os seguintes itens: Step Side de dupla função, que, além de facilitar o acesso à caçamba, faz a troca de ar da cabine, janela corrediza no vidro traseiro da cabine, barra de teto e rodas de alumínio 15", de acordo com a versão. Em um Peugeot Hoggar você também leva muito mais design e estilo.





Peugeot MP2 é um dos modelos mais modernos da Peugeot.

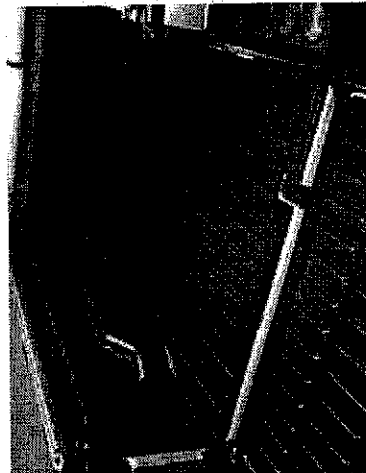
LEVE MUITO MAIS CONFORTO
PARA QUALQUER LUGAR.

Dentro do Peugeot Hoggat, o conforto, a amplitude e a modernidade são característicos certos. O prazer de dirigir se torna ainda maior. De traço ondulado, o console apresenta textura diferenciada, que é agradável ao toque e que se destaca dentro do universo de utilitários. Além disso, os vidros laterais melhoram a visão periférica dos ocupantes e contribuem para a harmonia estética do modelo. A ampla cabine permite ótima iluminação, sem falar no ótimo espaço atrás dos bancos, 120 litros de capacidade volumétrica, que mantêm o conforto e a excelente posição de dirigir.

000115

LEVE A MAIOR CAÇAMBA DA CATEGORIA.

A caçamba do Peugeot Hoggar tem a maior capacidade de carga útil do segmento: 742 kg na versão X-Line e também a maior capacidade volumétrica do mercado com 1.151 litros. É espaço de sobra para você levar tudo o que imaginar, sem abrir mão da praticidade. São 10 pontos de amarração, a tampa é removível e é trancada a chave. É por isso que tudo o que você precisa levar na sua vida cabe em um Peugeot Hoggar.



000118



LEVE MUITO MAIS PERFORMANCE E DESEMPENHO PARA APROVEITAR TODOS OS CAMINHOS.

Aliar a esportividade de um carro de passeio e a capacidade de carga de um utilitário sem perder a dirigibilidade é um dos grandes diferenciais do Peugeot Hoggar. Os sistemas de suspensão, frenagem e direção foram desenvolvidos para proporcionar uma condução precisa e esportiva que faz com que você sinta total controle sobre o veículo, tanto na utilização de passeio como na utilização de utilitário.



LEVE MAIS SEGURANÇA NA HORA DE DIRIGIR.

Na dianteira, sistema de suspensão com molas envijetadas, na traseira, eixo de torção e barra estabilizadora, amortecedores posicionados horizontalmente, novos batentes e braços duplos oferecem um comportamento dinâmico e muito seguro. Além dos dois compensadores de freio que, independentemente da localização da carga na caçamba, trabalham para que o sistema de frenagem e estabilidade sejam muito mais eficientes quando exigidos. O Peugeot Hoggar ainda possui bancos com efeito antimergulho, air bag duplo e faróis de neblina, esses dois últimos de acordo com a versão.

BENEFÍCIOS PEUGEOT

A Peugeot não faz só automóveis. Faz tecnologia, conforto, segurança, beleza, prazer. Enfim, a Peugeot faz emoção. Ao adquirir um veículo Peugeot 0km, o cliente pode contar com vários benefícios e serviços especiais que só a Peugeot pode oferecer.

FÁBRICA NO BRASIL

A Peugeot possui um dos mais modernos centros de produção de automóveis do país, localizado na Polo Industrial de Porto Real, RJ. Prova de compromisso com a qualidade dos produtos Peugeot e de excelência em atendimento ao consumidor.



REDE DE CONCESSIONÁRIAS PEUGEOT

Mais de 150 concessionárias equipadas e com profissionais treinados pela própria fábrica. A Rede de Concessionárias Peugeot oferece assistência técnica com agilidade e qualidade, além da garantia de peças e acessórios originais Peugeot.

PEUGEOT ASSISTANCE

Oferece uma assistência completa, 24 horas por dia, durante o período de garantia de seu veículo Peugeot 0km. Conta com uma série de serviços personalizados criados com o propósito de evitar todo e qualquer inconveniente causado pela imobilização de um veículo Peugeot, em caso de uma possível pane.



PEUGEOT ASSISTANCE

BANCO PEUGEOT

Oferece excelentes soluções de financiamento, consórcio, seguros e garantias para você comprar e manter o seu veículo Peugeot com total segurança. Consulte o Banco Peugeot e veja todas as vantagens para você e seu veículo. Com o Banco Peugeot é muito mais simples. Trabalho mesmo, só para escolher o veículo dos seus sonhos nesta concessionária Peugeot.



LEASING PEUGEOT

O Leasing Peugeot é mais uma opção para a realização do sonho de adquirir um novo veículo. Consulte também essa modalidade.

CAEP - CENTRAL DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO PEUGEOT

Através do CAEP, a Peugeot recifma seu compromisso de qualidade e assistência ao cliente. Ligue 0800 703 2424, de segunda a sexta, das 8 às 20 horas. www.peugeot.com.br

000117

000118

Ab SaHel

Envelope nº 02 - Proposta Comercial

Carta convite 05/2014

Paoliello Transportes Ltda.

CNPJ: 55.127.294/0001-09

Rua Júlio Frank, 1366 • Jd. IK • Jaguariúna • SP • Cep. 13820-000 • Tel.: 19 3867-2662 • Cel 19 9778-7637
intercar@dglnet.com.br

PROPOSTA DE PREÇOS

SAEHOL – SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA DE HOLAMBRA
Município de Holambra – São Paulo

Licitação Modalidade: CARTA CONVITE Nº. 005/2014.

A empresa: **BETO BONARDO PARTICIPAÇÕES LTDA-ME**, CNPJ **11.431.600/0001-20**, IE **74701033811**, com sede na AV. JORGE LATOUR, 228, CENTRO, HOLAMBRA/SP – CEP 13.825-000, representada pelo Sr. **JOSÉ ROBERTO BONARDO**, se propõe ao prestar Serviços de locação de veículos automotor com manutenção preventiva e corretiva e seguro, nos preços e condições seguintes:

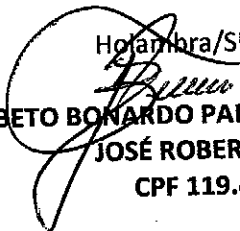
ITEM	QTD. KM. RODADO	QDTE	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL MÊS	R\$ TOTAL ANO
1	FIAT/ PALIO - EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERENCIA.	1	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00	R\$ 21.000,00
2	GM/MONTANA - EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERENCIA.	1	R\$ 2.150,00	R\$ 2.150,00	R\$ 25.800,00

*OBS: DECLARAMOS ATENDIMENTO DOS ITENS CONFORME SOLICITADO NO TERMO DE REFERENCIA ENCAMINHADO, MAIS PRECISAMENTE NO QUE SE REFERE ÀS ADAPTAÇÕES DOS VEICULOS.

Declaramos que no preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos de nossa responsabilidade para a execução dos serviços em objeto, sem qualquer exceção, constituindo o referido preço na única contraprestação da SAEHOL – SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO DE HOLAMBRA, pelos serviços efetivamente executados por esta licitante.

A presente proposta é valida por 60 (sessenta) dias.

Pagamento: em ate 30 (trinta) dias apos emissão e entrega da Nota Fiscal

Holambra/SP 15/05/2014.

BETO BONARDO PARTICIPAÇÕES LTDA-ME
JOSÉ ROBERTO BONARDO
CPF 119.411.888-77

comprar

venda seu carro

tabela FIPE

comparar 0km

financiamento

revista

Comparar 0km » Chevrolet » Montana » 2013 » ficha técnica

Curtir 97

8+1 0

Tweeter 0

CHEVROLET MONTANA 2013 [alterar](#)

visão geral versões e preços **ficha técnica** fotos opiniões

Chevrolet Montana 1.4 EconoFlex 2013 outras versões

Preço FIPE: R\$ 34.909,00 / Preço iCarros em SP: R\$ 36.847,74 / Preço iCarros no Brasil: R\$ 36.249,74

Motor/Performance

Motorização:	1.4	
Alimentação	Injeção multi ponto	
Combustível	Álcool	Gasolina
Potência (cv)	102.0	97.0
Cilindradas (cm3)	1.389	N/D
Torque (Kgf.m)	13,4	13,2
Velocidade Máxima (Km/h)	170	168
Tempo 0-100 (Km/h)	12.1	N/D
Consumo cidade (Km/L)	8.6	N/D
Consumo estrada (Km/L)	11.5	N/D

Dimensões

Altura (mm)	1579
Largura (mm)	1700
Comprimento (mm)	4514
Entre-eixos (mm)	2669
Peso (kg)	1152
Tanque (L)	54.0
Porta-malas (L)	N/D
Ocupantes	2

Mecânica

Câmbio	Manual de 5 marchas
Tração	Dianteira
Direção	Hidráulica

Suspensão traseira

Eixo transversal (beam), dependência da roda semi-independente

Freios

Freio: 2 à discos ventilados;ABS;Distribuição eletrônica de frenagem EBD

000121

Itens de Série

Carroceria com duas portas tipo pick-up derivada de automóvel entre eixos curto.

2 assentos com configuração 2+0.

Dois alto-falantes.

Equipamento de som AM / FM com CD no painel CD Player com leitor de MP3.

Friso lateral.

Tomada com saída 12v dianteira.

Degrau lateral.

Dois freios à disco com dois discos ventilados.

ABS.

Pa. choques na pintado, dianteiros e traseiros.

Imobilizador.

Piloto automático.

Luz de leitura dianteira.

Espelho de cortesia para motorista e passageiro.

Portas de carga traseira, porta curvada e 90.

Tração dianteira.

Conta-giros.

Computador de bordo com consumo médio de combustível e consumo instantâneo de combustível.

Cobertura do assoalho.

Fa. lâmpada halógena.

Faróis de neblina dianteiros.

Luzes de neblina traseira.

Pneus: dianteiros, traseiros, 185 x 60 H e 88.

Caçamba com revestimento compósito com lateral com degrau e lona ou rígida.

Fixação da carga por ganchos.

Travamento central remoto e sensível à velocidade.

Alarme.

Pintura normal.

Bagageiro.

Airbag dianteiro para motorista e passageiro.

Com ajuste na altura nos bancos dianteiros.

Cintos de segurança no assento do motorista e do passageiro com ajuste na altura.

Plante de direção.

Direção Assistida.

Suspensão tipo McPherson e dianteira com barra estabilizadora, roda tipo independente e molas helicoidais, suspensão tipo eixo transversal (beam) e traseira com barra estabilizadora, roda tipo semi-independente e molas em feixe.

Transmissão manual com cinco velocidades F15-5 WR e manual.

Ar condicionado.

Retrovisor interno.

Retrovisores das portas do motorista e passageiro com ajuste elétrico na pintado.

Vidro traseiro corrediço.

Vidros verdes.

Limpador do pára-brisa com intermitência fixa e sensor de chuva.

Vidros elétricos na dianteira.

Rodas dianteiras e traseiras em liga leve 15 com 6,0pol de largura.

Esca em ferro e de tamanho reduzido.

Distribuição eletrônica de frenagem EBD.

Portas motorista, passageiro e abertura à frente.

Bluetooth inclui telefone.

Conexão externa para entretenimento inclui tomada com entrada auxiliar e inclui conexão USB.

Eixo traseiro 1.

Fale conosco | Política de privacidade | Termos de uso | Publicidade | Portal da Revenda | Mobile | Expediente
Copyright 2008/2014 iCarros Ltda CNPJ: 03.991.201/0001-96 - Todos os direitos reservados

iCarros Ltda. e o presente site não atuam como intermediadores na negociação entre os usuários, seja com relação à compra, troca ou qualquer outro tipo de operação. O usuário reconhece com o uso do site a responsabilidade de sua exclusiva responsabilidade os riscos assumidos nas negociações que vier a efetuar com outros usuários do site. A responsabilidade pela veracidade/autenticidade das informações divulgadas nos anúncios deste site, bem como pelas vendas e/ou entregas de produtos, é exclusiva do anunciante, não podendo o usuário responsabilizar o site ou a iCarros Ltda. por danos diretos ou indiretos causados a si ou a terceiros. **Estoque e preços estão sujeitos a conferência e confirmação pelo anunciante.**

As opiniões dos usuários não refletem necessariamente a opinião da iCarros. Este espaço é destinado a comentários ou críticas construtivas. Os autores de comentários ofensivos são civil e criminalmente responsáveis por conteúdos que violem a lei ou produzam lesão a direitos de terceiros e/ou da iCarros Ltda. É facultado à iCarros excluir opiniões que julgar contrárias aos princípios éticos deste site. As informações encontradas na aba "Comparar 0 km", como dados do veículo, acessórios e preço, são meramente sugestivas, com base em levantamentos periódicos de pesquisa e, devido à movimentação diária, podem não refletir a situação atual. O preço efetivamente praticado e os demais dados do veículo deverão ser confirmados na concessionária.

Sobre as informações de modelos: Direitos Autorais JATO Dynamics Limited, 1990 - 2008. Todos os direitos reservados. JATO assegura em providenciar uma informação precisa e abrangente. No entanto, a JATO não garante a totalidade dos dados. Solicitamos atenção no uso das informações fornecidas. O uso deste website implica na aceitação pelo usuário/empresa dos Termos e Condições de Uso da JATO Dynamics Limited.



[comprar](#) [venda seu carro](#) [tabela FIPE](#) [comparar 0km](#) [financiamento](#) [revista](#)

[Comparar 0km » Fiat » Palio » 2013 » ficha técnica](#)

Curtir

FIAT PALIO 2013 [alterar](#)

[visão geral](#) [versões e preços](#) [ficha técnica](#) [fotos](#) [opiniões](#)

Fiat Palio Fire Economy 1.0 (Flex) 2p 2013 [outras versões](#)

Preço FIPE: R\$ 21.300,00 / Preço iCarros em SP: R\$ 21.004,62 / Preço iCarros no Brasil: R\$ 21.716,00

Motor/Performance

Motorização:	1.0	
Alimentação	Injeção multi ponto	
Combustível	Álcool	Gasolina
Potência (cv)	75.0	73.0
Cilindradas (cm3)	999	N/D
Torque (Kgf.m)	9,9	9,5
Velocidade Máxima (Km/h)	157	156
Tempo 0-100 (Km/h)	15.2	N/D
Consumo cidade (Km/L)	10.0	N/D
Consumo estrada (Km/L)	13.9	N/D

Dimensões

Altura (mm)	1433
Largura (mm)	1634
Comprimento (mm)	3827
Entre-eixos (mm)	2373
Peso (kg)	920
Tanque (L)	48.0
Porta-malas (L)	290
Ocupantes	5

Mecânica

Câmbio	Manual de 5 marchas
Tração	Dianteira
Direção	Tipo

Suspensão traseira	Eixo de torção, dependência da roda independente	000124
Freios	Freio: 2 à discos ventilados	

Itens de Série

- Carroceria com três portas tipo hatchback entre eixos curto e 178.
- 5 assentos com configuração 2+3.
- Tomada com saída 12v dianteira.
- Dois freios à disco com dois discos ventilados.
- Pára-choques na pintado, dianteiros e traseiros.
- Imobilizador.
- Cinzeiro na dianteira.
- Espelho de cortesia para motorista e passageiro.
- Capacidade de carga: banco traseiro normal - até altura dos vidros (litros): 290 e medida do fabricante.
- Tr. , dianteira.
- Painel instrumentos.
- Um hodômetro parcial.
- Faróis lâmpada halógena.
- Pneus: dianteiros, traseiros, 165 x 70 T 79 e baixa resistência de rolamento.
- Cobertura do porta-malas rígida.
- Pintura normal.
- Com ajuste na altura nos bancos dianteiros.
- Cintos de segurança no assento do motorista e do passageiro com ajuste na altura.
- Cintos de segurança traseiros no assento do motorista, cintos de segurança traseiros no assento do passageiro, cintos de segurança traseiros tipo abdominal no assento central estático.
- Revestimento dos bancos em tecido.
- Bancos dianteiros individuais, sem ajustes para motorista para passageiro, manual e manual.
- Banco traseiro com capacidade para três lugares, encosto em uma peça, com assento inteiro e voltado para frente.
- Volante de direção.
- Suspensão tipo McPherson e dianteira com roda tipo independente e molas helicoidais, suspensão tipo eixo de torção e traseira com barra estabilizadora, roda tipo independente e molas helicoidais.
- Transmissão manual com cinco velocidades no assoalho e manual.
- Retrovisor interno.
- Retrovisores das portas do motorista e passageiro com ajuste externo na cor preta.
- Vidro traseiro fixo.
- Vidros verdes.
- Limpador do pára-brisa com intermitência fixa.
- Rodas dianteiras e traseiras em ferro 13 com 5,0pol de largura e calotas totais.

Fale conosco | Política de privacidade | Termos de uso | Publicidade | Portal da Revenda | Mobile | Expediente
Copyright 2008/2014 iCarros Ltda CNPJ: 03.991.201/0001-96 - Todos os direitos reservados

iCarros Ltda. e o presente site não atuam como intermediadores na negociação entre os usuários, seja com relação à compra, troca ou qualquer outro tipo de operação. O usuário reconhece como sendo de sua exclusiva responsabilidade os riscos assumidos nas negociações que vier a efetuar com outros usuários do site. A responsabilidade pela veracidade/autenticidade das informações veiculadas nos anúncios deste site, bem como pelas vendas e/ou entregas de produtos, é exclusiva do anunciante, não podendo o usuário responsabilizar o site ou a iCarros Ltda. por danos diretos ou indiretos causados a si ou a terceiros. **Estoque e preços estão sujeitos a conferência e confirmação pelo anunciante.**

As opiniões dos usuários não refletem necessariamente a opinião da iCarros. Este espaço é destinado a comentários ou críticas construtivas. Os autores de comentários ofensivos são civil e criminalmente responsáveis por conteúdos que violem a lei ou produzam lesão a direitos de terceiros e/ou da iCarros Ltda. É facultado à iCarros excluir opiniões que julgar contrárias aos princípios éticos deste site. As informações encontradas na aba "Comparar 0 km", como dados do veículo, acessórios e preço, são meramente sugestivas, com base em levantamentos periódicos de pesquisa e, devido à movimentação diária, podem não refletir a situação atual. O preço efetivamente praticado e os demais dados do veículo deverão ser confirmados na concessionária.

Sobre as informações de modelos: Direitos Autorais JATO Dynamics Limited, 1990 - 2008. Todos os direitos reservados. JATO assegura em providenciar uma informação precisa e abrangente. Não obstante, a JATO não garante a totalidade dos dados. Solicitamos atenção no uso das informações fornecidas. O uso deste website implica na aceitação pelo usuário/empresa dos Termos e Condições de JATO Dynamics Limited.

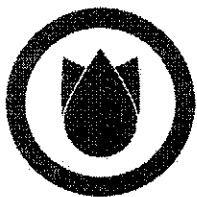
ENVELOPE 2 – PROPOSTA COMERCIAL

A/C SAEHOL – HOLAMBRA/SP

CV 005/2014

BETO BONARDO PARTICIPAÇÕES LTDA ME

CNPJ: 11.431.600/0001-20



ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES PROPOSTA

Convite Nº 005/2014

DATA: 18/07/2014 – 10:40 hs

OBJETO: Contratação de Empresa para prestar serviços de Locação de Veículo Automotor com manutenção preventiva e corretiva e seguro, sem limitação de quilometragem, atendendo às necessidades do SAEHOL.

Foram abertos os envelopes proposta das empresas sendo os mesmos disponibilizados para vistas.

- GERMANICA LOCADORA DE VEICULOS LTDA

Veículo Tipo 1 – valor R\$ 1.900,00 / mês

Veículo Tipo 2 – valor R\$ 2.300,00 / mês

- PAOLIELO TRANSPORTES LTDA-ME

Veículo Tipo 1 – valor R\$ 1.910,00 / mês

Veículo Tipo 2 – valor R\$ 2.317,00 / mês

- BETO BONARDO PARTICIPAÇÕES LTDA-ME

Veículo Tipo 1 – valor R\$ 1.750,00 / mês

Veículo Tipo 2 – valor R\$ 2.150,00 / mês

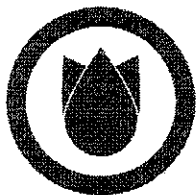
De acordo com o preço apresentado na proposta, o licitante **BETO BONARDO PARTICIPAÇÕES LTDA-ME.**, foi a empresa que apresentou preço mais vantajoso. Sendo assim, por estar o preço de acordo com o mercado, somos favoráveis à adjudicação para esta empresa.


ROSMEIRE APARECIDA BARBOSA FILIPINI

PRESIDENTE DA COMISSÃO


GRAZIELA APARECIDA BERTOSSE
Membro da Comissão


ADEMIR PEREIRA DOS SANTOS
Membro da Comissão



ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

CONVITE Nº 005/2014

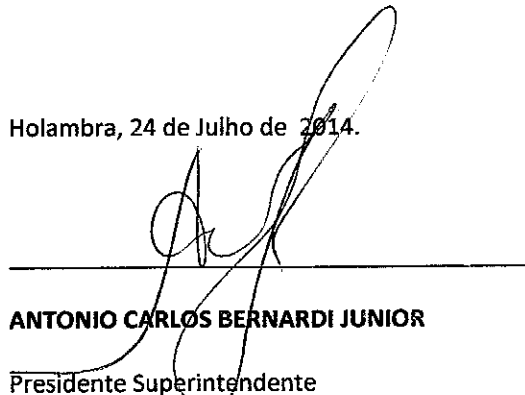
OBJETO: Contratação de Empresa para prestar serviços de Locação de Veículo Automotor com manutenção preventiva e corretiva e seguro, sem limitação de quilometragem, atendendo às necessidades do SAEHOL.

Como se verifica da exposição retro, a empresa **BETO BONARDO PARTICIPAÇÕES LTDA-ME.**, apresentou a melhor proposta, o que nos leva a **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** do objeto à citada proponente, inclusive porque o critério para julgamento é o de menor preço, sendo esta a proposta mais vantajosa para a administração.

Isto posto, nossa decisão é pela adjudicação e homologação do objeto deste auto àquelas citadas proponentes.

É o nosso parecer, s. m. j.

Holambra, 24 de Julho de 2014.



ANTONIO CARLOS BERNARDI JUNIOR

Presidente Superintendente



COMUNICADO

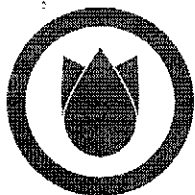
A Comissão de Licitações comunica a **ADJUDICAÇÃO** e a **HOMOLOGAÇÃO** do **CONVITE Nº 005/2014** à empresa **BETO BONARDO PARTICIPAÇÕES LTDA-ME.**, cujo objeto refere-se: **Contratação de Empresa para prestar serviços de Locação de Veículo Automotor com manutenção preventiva e corretiva e seguro, sem limitação de quilometragem, atendendo às necessidades do SAEHOL.**

Holambra, 30 de Julho de 2014.

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, e na sede do Serviço de Água e Esgoto e Drenagem Urbana de Holambra- SAEHOL, na data supra.

ROSMEIRE APARECIDA BARBOSA FILIPINI

Presidente da C.A.J.L.



CONTRATO nº 007/2014

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA DE HOLAMBRA - SAEHOL**, situada a Rua Aster, nº 470, Jardim das Tulipas, na cidade de Holambra/SP, com CNPJ n.º 19.700.431/0001-99, neste ato representado por seu Presidente Superintendente, a Sr. ANTONIO CARLOS BERNARDI JUNIOR que este subscreve daqui para frente denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, a Empresa **BETO BONARDO PARTICIPAÇÕES LTDA-ME.**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 11.431.600/0001-20, com sede à Avenida Jorge Latour, nº 228, Bairro Centro, no município de Holambra, Estado de São Paulo, neste ato representada pela sócia proprietária Sr. Jose Roberto Bonaldo, portador da cédula de identidade R.G. n.º 19.628.459-4 SSP/SP e C.P.F. n.º 119.411.888-77, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado, por força da Licitação na modalidade "Convite" nº 005/2014, Edital e Proposta da licitante vencedora, que regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Contratação de Empresa para prestar serviços de Locação de Veículos Automotor com manutenção preventiva e corretiva e seguro, sem limitação de quilometragem, atendendo às necessidades do SAEHOL, em conformidade com a discriminação contida no edital de convocação e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

As faturas deverão ser emitidas mensalmente, para serem devidamente aprovadas pela Diretoria Administrativa e Financeira, obedecendo-se a cronologia de pagamentos conforme o disposto no artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

2.1.1. Após a emissão da Nota Fiscal, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira imediatamente.

2.1.2. O pagamento será mensal, com emissão da Nota Fiscal todo dia 10 de cada mês, desde que o setor responsável autorize expressamente.

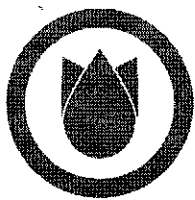
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os valores supram referidos não poderão ser reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As partes atribuem a este contrato o valor total de R\$ 46.800,00 (Quarenta e seis mil e oitocentos reais), para execução do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos preços acordado estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, despesas com mão-de-obra, equipamentos e outras incidentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo de contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Diretoria Administrativa e Financeira, seu término dar-se-á com a emissão do laudo técnico da mesma Diretoria.



O objeto do contrato deverá ser realizado conforme especificações do Edital do Convite nº 005/2014 e proposta.

A CONTRATANTE irá fiscalizar os serviços para verificação da qualidade, bem como a conformidade com as especificações do pedido emitido para consequentemente aceitação ou rejeição do mesmo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - prorrogação do prazo para prestação de serviço, somente será admitida pela CONTRATANTE se ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos do parágrafo 1º do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, ao qual a contratada deverá se manifestar por escrito, fundamentando e justificando aos termos da lei vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo para início dos trabalhos será de no máximo 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUARTA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes desse instrumento correrão por conta de dotação consignada no orçamento vigente de 2014:

04.01.01 – Serviço de Água e Esgoto e Drenagem Urbana de Holambra

17.512.0037.2018.0000 – Manutenção das Atividades do Saneamento Básico

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Obs: As despesas que excederem serão previstas na dotação orçamentária para o próximo exercício.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

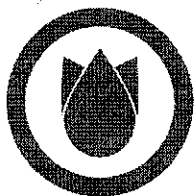
A CONTRATADA, além das condições previstas no Edital do Convite nº 005/2014 e neste contrato, obriga-se a:

- a) Prestar os serviços com qualidade, atendendo fielmente às condições de execução estabelecidas nos documentos constantes do Edital do Convite nº 005/2014;
- b) Manter, durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, apresentando, juntamente com Nota Fiscal de Serviço, as provas de regularidade de situação perante o INSS e FGTS;
- c) Responder civil e criminalmente, pelos danos, perdas e prejuízos que, por dolo, culpa ou responsabilidade na execução deste contrato, venha direta ou indiretamente causar, por si ou por seus empregados, à CONTRATANTE ou à terceiros;
- d) Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, tributários, administrativos e civis, decorrentes da execução do objeto deste contrato;
- e) Não ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do contrato, sem expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de rescisão do contrato;

PARÁGRAFO ÚNICO - A contratada responsabiliza-se integralmente pelos serviços nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para a realização dos serviços a contratante obriga-se a:



- a) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, na forma prevista na Lei Federal nº. 8.666/93;
- c) Fornecer atestados técnicos desde que cumprida todas as exigências do Edital e contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela contratante nos termos do art. 78, da Lei nº. 8.666/93, amigavelmente pelas partes por acordo reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a contratante, e ainda judicialmente nos termos da lei:

- a) Não cumprimento das cláusulas previstas no presente instrumento, inclusive atraso no serviço;
- b) Realização ou sub-contratação total ou parcial do seu objeto, associação do contratado com outrem, sua cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão, incorporação, não admitidas no Edital e no contrato;
- c) Decretação de falência ou insolvência civil;
- d) Dissolução da sociedade ou do falecimento do contratado;
- e) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que venha prejudicar a execução dos serviços; ou
- f) Demonstração de incapacidade para execução deste Contrato, caracterizada por comunicação do Departamento Competente desta Autarquia.
- g) Caso a contratada não emitir a nota fiscal de serviço ou aquisição como CNPJ referente à documentação apresentada no edital referente ao objeto em questão.

CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS E PENALIDADES DA INEXECUÇÃO

O inadimplemento total ou parcial do presente Contrato, por causa imputável à CONTRATADA além das penas previstas no art. 86, 87, incisos e parágrafos da Lei 8.666/93, sujeitará a multa de mora correspondente:

8.1. Dos casos passíveis de penalização;

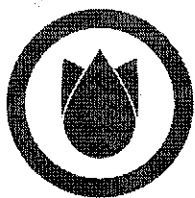
Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, os participantes dessa licitação estarão sujeitos às penalidades, garantia a prévia defesa no respectivo processo, em decorrência das seguintes hipóteses:

- a) Recusa injustificada à assinatura do instrumento Contratual;
- b) Recusa em celebrar o contrato ou retirar o instrumento substitutivo, quando convocado para tal.

8.2. Das Sanções

Em qualquer uma das hipóteses antes elencadas, estará o faltoso sujeito às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;



c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com essa Autarquia, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Autarquia, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Autarquia, que será concedida sempre que o faltoso ressarcir a Autarquia pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

8.2.1 A sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Presidente Superintendente, sendo facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de sua aplicação, sendo que da decisão final decorrerá imediata comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.3. Da aplicação das penalidades

8.3.1. As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.3.2. Da aplicação das multas incorrendo o licitante numa das hipóteses descritas nas alíneas "a" e "b" do subitem 8.1 será sancionado com a multa de 10% (dez por cento) do valor proposto pelo faltoso, considerando-se a quantidade total pretendida do item.

8.3.2.1. Recusa, incorrendo o licitante numa das hipóteses descritas nas alíneas "c" e "d" do subitem 8.1. será sancionado com multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso. Após o 15º (décimo quinto) dia multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso. Após 30º (trigésimo) dia será sancionado com a multa de 10% (dez por cento) do valor proposto pelo faltoso, considerando-se a quantidade pretendida do item.

8.4 Da Cumulatividade

8.4.1. A aplicação da penalidade "multa" não impede que a Autarquia rescinda unilateralmente o contrato e venha a aplicar, cumulativamente, as sanções previstas no subitem 8.2, alíneas "c" e/ou "d".

8.5 – Da extensão das penalidades

8.5.1. As sanções dispostas nas alíneas "c" e "d" do subitem 8.2 poderá ser também aplicadas àquelas que, em razão dos contratos regidos pela Lei 8.666/1993:

d) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

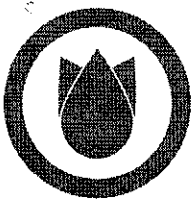
e) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e

f) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Autarquia, em virtude de atos ilícitos praticados.

8.6. DAS MULTAS POR ATRASO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.6.1. Depois de notificada a empresa e a mesma não cumprir ou não se justificar pelo atraso da obra e serviço será aplicada multa de 0,33 (zero vírgula, trinta e três por cento) por dia de atraso, em cima do valor total da parcela em atraso (cronograma físico-financeiro).

8.6.2. Uma vez aplicada multa, após regular tramitação de processo administrativo, será descontada dos pagamentos



CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

A contratada se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que lhes forem determinados nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA- DO SUPORTE LEGAL

O presente contrato é regido pelas disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes, bem como pelo Convite nº 004/2014, ficando os casos omissos submetidos e tais dispositivos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente instrumento esta vinculada ao seu instrumento convocatório, nos termos da Lei, ficando as partes vinculadas ao mesmo.

Parágrafo Único - A Contratada fica obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições assumidas para habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem, desde já, explicitamente, o foro de Artur Nogueira, Comarca de Mogi Mirim, para deslinde de qualquer questão que eventualmente surjam por força do presente contrato.

E por estarem, justas e contratadas, assinam as partes este Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Estancia Turística de Holambra, 01 de Agosto de 2014.

CONTRATANTE

ANTONIO CARLOS BERNARDI JUNIOR

Presidente Superintendente

CONTRATADA

BETO BONARDO PARTICIPAÇÕES LTDA- ME

Sócio Proprietária

TESTEMUNHAS:

EVERALDO DE SOUZA ANDRE

CPF 029.342.108-04

JOSE RICARDO CORTES

CPF 155.810.028-86

Municipal da de Holambra

O PROCESSO
O Nº 001/2013

paixo relacionados, para
pal, a fim de manifesta-
ção Público Municipal para

RG
arvalho 40.538.301-0

erão comparecer no De-
ipal da Estância Turística
08:00 h às 11:30 h e das
n instruções necessárias

revisto será considerado
tração pública efetuar a

ica de Holambra, 08 de

de Souza
ursos Humanos
valor de R\$51,15"

Municipal da de Holambra CAÇÃO

relacionada, para com-
a fim de manifestar in-
Público Municipal, em
Público nº 001/2013.

RG
trin de Lima

rá comparecer no De-
nicipal da Estancia Tu-
4 das 8:00 hs às 11:30
de receber instruções

revisto será considera-
ministração pública efe-
ato.

stica de Holambra, 08
14

de Souza
ursos Humanos
valor de R\$48,82"



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA DE HOLAMBRA SAEHOL

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 007/2014- Empresa: BETO BONARDO PARTICIPAÇÕES LTDA-ME. Objeto: Contratação de Empresa para prestar serviços de Locação de Veículos Automotor com manutenção preventiva e corretiva e seguro, sem limitação de quilometragem, atendendo às necessidades do SAEHOL. Valor: R\$46.800,00. Assinatura: 01/08/2014. Con- vite nº 005/2014. Estância Turística de Holambra, aos 06 de agosto de 2014

ANTONIO CARLOS BERNARDI JUNIOR
Presidente Superintendente

EVERALDO DE SOUZA ANDRE
Diretor Administrativo e Financeiro

EDITAL

Eu, JOSÉ DE SOUZA MENDES, portador do RG nº 16.803.665 e do CPF nº 329.127.228-53, domiciliado e residente em Mogi Guaçu (SP), TORNA PUBLICO que requeri à Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, nos autos do Processo Administrativo nº 6858/2014, autorização para alienar a terceiros os direitos de concessão perpétua de uso do jazigo nº 16, da Rua 12, Setor 01, Quadra 01, localizado no cemitério da Avenida 09 de Abril, que consta ter como concessionário SEBASTIÃO DE SOUZA MENDES, falecido em 12/02/1979 brasileiro, filho de Boaventura Neto de Souza Mendes e Venina Xavier, qual não deixou filhos. O requerente é irmão do concessionário. O pedido encontra amparo na Lei municipal nº 1534, de 26/11/1979. E para que ninguém alegue qualquer vício, é publicado o presente Edital para conhecimento de todos, ficando concedido prazo de três (03) dias contados do primeiro dia útil após sua publicação, para que qualquer pessoa, em especial quem de julgar herdeiro ou sucessor, a qualquer título, de Sebastião de Souza Mendes, que tiver conhecimento de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do exercício de direito pretendido pelo requerente, manifeste-o perante a autoridade competente, comprovando o que alegar, dirigindo-se à Secretaria de Serviços Municipais, da Prefeitura, situada na Avenida Paulista, nº 354 - Jardim Centenário - Nesta, de 2ª a 6ª feira, das 08h00 às 16h00, pessoalmente, ou pelos telefones: 19-3811-7030; 3811-7039 ou 3841-7548.

Mogi Guaçu (SP), 08 de Agosto de 2014

REGIONAL
O melhor
jornal
da Região

Toda
Terça-feira e
Sexta-feira

Anuncie. ligue (19):
3896.1916
3896.2113

EDITAL DE CETESB

HAIRAM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA, torna público que requereu da CETESB a Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, e a Renovação da Licença de Operação para ampliação, para Peças e acessórios não elétricos, n.e., para veículos automotores, fabricação de, localizada à RUA SYLVIO DE CAMPOS FILHO, 85, PQ IND. JOÃO BATISTA CARUSO, MOGI GUAÇU.

EDITAL DE CETESB

INDÚSTRIA E COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS

LMEIDA, Substituto do Oficial do e Documentos e Civil de Pessoa Virim, SP, na forma da Lei, etc.

todos os interessados, que **HAMILTON** 228.X.SSP.SP, CPF/MF 719.014.268-15, e sua **PAZZO ROSSETTI**, do comércio, RG

== Acesse e confira ==